



**SECRETARIA DE ESTADO DA  
EDUCAÇÃO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA  
PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

## **PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO NO SISTEMA PRISIONAL DO PARANÁ**

**CURITIBA  
2015**



**SECRETARIA DE ESTADO DA  
EDUCAÇÃO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA  
PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

## **PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO NO SISTEMA PRISIONAL DO PARANÁ**

Plano Estadual de Educação no Sistema Prisional apresentado à Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão e ao Departamento Penitenciário Nacional como parte da proposição para obtenção de apoio financeiro, com recursos do Plano de Ações Articuladas e/ou do Fundo Penitenciário Nacional, para ampliação e qualificação da oferta de educação no Sistema Prisional do Paraná.

**CURITIBA  
2015**



**SECRETARIA DE ESTADO DA  
EDUCAÇÃO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA  
PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

---

**IDENTIFICAÇÃO**

**GESTÃO:**

**ÓRGÃO PROPONENTE:** GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

**CNPJ:** 76.416.940/0001-28

**Endereço:** Palácio do Iguaçu – Praça Nossa Senhora de Salette, S/Nº – Centro Cívico

**CEP:** 80530-909

**Telefone:** (41) 3210-2400

**Nome do Responsável:** Carlos Alberto Richa

**Cargo:** Governador do Estado

**ÓRGÃOS EXECUTORES:**

**SECRETARIA DE ESTADO EDUCAÇÃO**

**CNPJ:** 76.416.965/0001-21

**End:** Av. Água Verde, 2140 – Vila Izabel

**CEP:** 80240-900

**Telefones:** (41) 3340-1500/1602 e 3340-5644 (fax)

**E-mail:** gabinete.seed@seed.pr.gov.br

**Nome do Responsável:** Ana Seres Trente Comim

**Cargo:** Secretária de Estado de Educação

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

**CNPJ:** 76.416.932/0001-81

**End:** Rua Deputado Mário de Barros, 1290 - Ed. Caetano M. da Rocha - Centro Cívico

**CEP:** 80530-280

**Telefones:** (41) 3313-1990/1944

**E-mail:** sesp@pr.gov.br

**Nome do Responsável:** Wagner Mesquita de Oliveira

**Cargo:** Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária

---

*Um preso reabilitado não é alguém que aprendeu a sobreviver bem na prisão, mas uma pessoa que tem êxito no mundo externo à prisão na pós-reclusão. (COYLE, 2002).*

*Aos educadores e a todos aqueles que, contra tudo e contra todos, procuram em um dos sistemas que mais se presta ao aviltamento do ser, que é o prisional, encontrar um espaço de resistência para práticas educativas e humanizadoras.*

## **APRESENTAÇÃO**

Com o objetivo de garantir a oferta da Educação Básica, no nível fundamental e médio, a Educação Profissional e demais Programas e Projetos Educacionais às pessoas em privação de liberdade no Sistema Prisional do Estado do Paraná, os profissionais da Secretaria de Estado da Educação - SEED e da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU, contando com ampla participação de representantes dos diversos segmentos sociais, elaboraram a primeira versão do Plano Estadual de Educação no Sistema Prisional do Paraná atendendo ao Ofício Circular Conjunto nº 01/2012 – DIRPP/DEPEN/MJ e DPAEJA/SECADI/MEC que estabelecia o seu encaminhamento à Brasília como pré-requisito para a obtenção de apoio financeiro, com recursos do Plano de Ações Articuladas-PAR, durante os exercícios de 2012, 2013 e 2014.

Com a publicação da Lei 18.410/2014, que transferiu as atividades relativas à administração do Sistema Prisional, bem como as concernentes à educação e qualificação profissional daqueles que se encontram sob a custódia do Estado, para o âmbito de ação da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP, este documento passou por reformulação com propostas de alterações, discutidas e aprovadas em plenárias pelos profissionais que atuam nas instituições de ensino nas prisões e representantes de diversos segmentos sociais do Estado, em fevereiro de 2015, durante a Semana Pedagógica da Secretaria da Educação.

Este documento, reformulado e ampliado, ora apresentado pela Secretária de Estado da Educação do Paraná e pelo Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Paraná, no uso de suas atribuições legais e administrativas, à Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão e ao Departamento Penitenciário Nacional, contendo o diagnóstico e metas para a oferta de educação nas prisões do Paraná, conforme solicitado em Ofício Circular n.º 08/2015 – DIRPP/DEPEN-MJ, de 21/05/2015, objetiva pleitear e definir o repasse, pelo Governo Federal, de recursos no âmbito do Plano de Ações Articuladas (PAR), a distribuição de material bibliográfico de caráter didático, paradidático e ficcional e a política de formação continuada para os servidores que atuam na oferta de educação no Sistema Prisional do Estado.

Curitiba, 28 de agosto de 2015.

Ana Seres Trento Comim  
**Secretária de Estado da Educação**

Wagner Mesquita de Oliveira  
**Secretário de Estado da Segurança Pública  
e Administração Penitenciária**

## SUMÁRIO

<b>I. INTRODUÇÃO</b>	.....
<b>II. CONCEPÇÕES FUNDAMENTAIS DA EDUCAÇÃO NO SISTEMA PRISIONAL</b>	.....
<b>III. HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO EM PRISÕES NO ESTADO</b>	.....
<b>IV. DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO EM PRISÕES NO ESTADO</b>	.....
<b>V. GESTÃO</b>	.....
5.1 Atribuições e Competências	.....
5.2 Regras e Procedimentos de Rotina	.....
5.3 Gestão de Pessoas	.....
5.4 Registros Escolares	.....
5.5 Articulação e Parcerias	.....
<b>VI. FINANCIAMENTO</b>	.....
<b>VII. ORGANIZAÇÃO DA OFERTA DE EDUCAÇÃO FORMAL</b>	.....
<b>VIII. ORGANIZAÇÃO DA OFERTA DE EDUCAÇÃO NÃO FORMAL E DA QUALIFICAÇÃO     PROFISSIONAL</b>	.....
<b>IX. FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS</b>	.....
<b>X. PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E ATENDIMENTO À DIVERSIDADE</b>	.....
<b>XI. CERTIFICAÇÃO</b>	.....
<b>XII. INFRAESTRUTURA</b>	.....
<b>XIII. MATERIAL DIDÁTICO E LITERÁRIO</b>	.....
<b>XIV. REMIÇÃO DE PENA PELO ESTUDO</b>	.....
<b>XV. ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS</b>	.....
<b>XVI. ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO</b>	.....
<b>XVII. REFERÊNCIAS</b>	.....
<b>ANEXO I - PLANO DE AÇÃO (2015 – 2016)</b>	.....
<b>ANEXO II - DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO EM PRISÕES NO ESTADO</b>	.....
<b>ANEXO III – COMISSÃO SISTEMATIZADORA PEESP/PR</b>	.....
<b>ANEXO IV – ESTATUTO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ</b>	.....
<b>ANEXO V – NORMAS DE CONDUTA PARA PROFISSIONAIS</b>	.....

## **LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

APAC – Associação de Proteção e Assistência aos Condenados  
APED - Ações Pedagógicas Descentralizadas  
AVEA – Ambiente Virtual de Ensino e de Aprendizagem  
CCC - Casa de Custódia de Curitiba  
CCL - Casa de Custódia de Londrina  
CCSJP – Casa de Custódia de São José dos Pinhais  
CEAD – Coordenadoria Estadual Antidrogas  
CEE/PR – Conselho Estadual de Educação do Paraná  
CEEBJA - Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos  
CMP – Complexo Médico Penal do Paraná  
CNE – Conselho Nacional de Educação  
CNPCP – Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária  
COPEN/PR – Conselho Penitenciário do Estado do Paraná  
COT - Centro de Observação e Triagem  
CPAI – Colônia Penal Agroindustrial do Estado do Paraná  
CPI - Comissão Parlamentar de Inquérito  
CPIM – Colônia Penal Industrial de Maringá  
CPLN – Cadeia Pública Laudemir Neves de Foz do Iguaçu  
CRAF- Centro de Regime Semiaberto Feminino de Curitiba  
CRAG – Regime Semiaberto de Guarapuava  
CRAPG - Regime Semiaberto de Ponta Grossa  
CREF – Centro de Reintegração Social Feminino de Foz do Iguaçu  
CRESLON- Centro de Reintegração Social de Londrina  
CTC – Comissão Técnica de Classificação  
DEJA – Departamento de Educação de Jovens e Adultos/SEED  
DEPEN – Departamento Penitenciário do Estado do Paraná  
DEPEN – Departamento de Execução Penal (a partir de 2012)  
DIED - Divisão de Educação do Departamento Penitenciário do PR  
DPP – Defensoria Pública do Paraná  
DUDH – Declaração Universal dos Direitos Humanos  
EJA – Educação de Jovens e Adultos  
ENCCEJA - Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos  
ENEM - Exame Nacional do Ensino Médio  
ESEDH – Escola de Educação em Direitos Humanos  
ESPEN – Escola Penitenciária do Paraná  
FIEP – Federação das Indústrias do Estado do Paraná

FUPEN – Fundo Penitenciário do Paraná  
GAAP – Grupo de Apoio às Ações Penitenciárias  
IEE – Instituição de Ensino Superior  
INFOPEN – Sistema Integrado de Informação Penitenciária  
INFOSEG – Sistema Nacional de Integração de Informações em Justiça e Segurança Pública  
IPARDES – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social  
LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação  
LEP - Lei de Execução Penal  
MEC - Ministério da Educação Nacional  
MJ – Ministério da Justiça  
NAES - Núcleo Avançado de Estudos Supletivo  
NII – Núcleo de Informática e Informações  
ONU - Organização das Nações Unidas  
PCE - Penitenciária Central do Estado  
PDI-CIDADANIA – Programa para o Desenvolvimento Integrado  
PEC – Penitenciária Estadual de Cascavel  
PECO – Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste  
PEF - Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu  
PEF II - Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II  
PEFB – Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão  
PEL - Penitenciária Estadual de Londrina  
PEL II - Penitenciária Estadual de Londrina II  
PEM - Penitenciária Estadual de Maringá  
PEP – Penitenciária Estadual de Piraquara  
PEP II – Penitenciária Estadual de Piraquara II  
PEPG - Penitenciária Estadual de Ponta Grossa  
PFP - Penitenciária Feminina do Paraná  
PIC - Penitenciária Industrial de Cascavel  
PIG - Penitenciária Industrial de Guarapuava  
PNSSP – Plano Nacional de Saúde no Sistema  
PROUNI - Programa Universidade para Todos  
PSC – Prestação de Serviços à Comunidade  
SEC – Setor de Educação e Capacitação Profissional  
SEED - Secretaria de Estado de Educação  
SEJU – Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos  
SENAC – Serviço Nacional de aprendizagem Comercial  
SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

SENASP – Secretaria Nacional de Segurança Pública  
SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte  
SESC – Serviço Social do Comércio  
SESP – Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária  
SEST - Serviço Social do Transporte  
SETI – Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior  
SETP – Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social  
SMS – Sistema Municipal de Saúde  
SPR – Sistema de Informações Penitenciárias  
TJPR – Tribunal de Justiça do Paraná  
UFPR – Universidade Federal do Paraná  
UNESCO - United Nations Education Science and Culture Organization  
UNICENTRO – Universidade Estadual do Centro-Oeste  
UTFPR – Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
VEP – Vara de Execução Penal

## I. INTRODUÇÃO

*Se a educação sozinha não transforma a sociedade, sem ela tampouco a sociedade muda.*

Paulo Freire

Os principais problemas enfrentados nas prisões brasileiras como a superlotação, a deterioração da infraestrutura carcerária, a corrupção de agentes/policiais, a abstenção ou abuso sexual, o suicídio, a presença de tóxicos, a falta de apoio de autoridades governamentais, as rebeliões, a má administração carcerária, a falta de apoio de uma legislação digna dos direitos do preso-cidadão, a falta de segurança e pessoal capacitado para realizá-la e o alto índice de reincidência, aponta Magnabosco (1998), demonstram que o Brasil está aniquilando qualquer possibilidade de que as pessoas em privação de liberdade venham a se recuperar e, ao mesmo tempo, desperdiça dinheiro público.

O cenário registrado no Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – INFOPEN – Junho de 2014, é no mínimo perturbador para a justiça penal, a política criminal e a política de segurança, bem como para toda a população brasileira, pois o documento publicado em julho de 2015, confirma o acelerado aumento da população carcerária no Brasil. Desde o ano de 2000, essa população cresceu, em média, 7% ao ano, totalizando um crescimento de 161% (valor dez vezes maior que o crescimento do total da população brasileira, que apresentou aumento de apenas 16% no período, média de 1,1% ao ano). Atualmente, são 607.731 pessoas privadas de liberdade, sendo que 579.423 delas estão em prisões comuns, 27.950 em secretarias de segurança ou carceragens de delegacias e 358 em presídios federais. O documento registra ainda que se continuarmos nesse ritmo, em 2022 ultrapassaremos a marca de um milhão de indivíduos presos e em 2075, uma em cada dez pessoas estará nessa mesma situação.

De acordo com o Portal da Transparência na Gestão Carcerária do Governo Estadual a população carcerária do Estado do Paraná corresponde, atualmente, a 5% do total da população prisional do País. Em agosto de 2015, o Portal registrou o número de 18.420 (94,3%) presos do sexo masculino e 1.096 (5,6%) do feminino. O perfil dessa população carcerária é jovem. Dos 19.516 presos custodiados pelo Departamento de Execução Penal, 13.897 ocupam a faixa etária entre 18 e 34 anos.

O índice de escolaridade das pessoas em provação de liberdade, conforme o relatório do INFOPEN 2014 (p. 58), aponta que

[...] oito em cada dez pessoas presas estudaram, no máximo, até o ensino fundamental, enquanto a média nacional de pessoas que não frequentaram o ensino fundamental ou o têm incompleto é de 50%. Ao passo que, na população brasileira, cerca de 32% da população completou o ensino médio, apenas 8% da população prisional o concluiu. Entre as mulheres presas, esta proporção é um pouco maior (14%).

O mesmo relatório, aponta que 63% dos presos paranaense não têm completado o Ensino fundamental. Embora o Estado do Paraná seja destaque na oferta educacional direcionada à população prisional, esse quadro fornece informações importantes para o planejamento das Políticas Públicas no Sistema Penal no Paraná, pois, de acordo com os dados, tem-se o perfil de um preso jovem, com pouca escolaridade e sem qualificação profissional.

No entanto, este fator não se restringe ao Paraná. Guimarães *et al* (2007, p.18) salientam que a maioria dos presos, no sistema penal brasileiro, são jovens oriundos das camadas sociais mais pobres, negros e já marginalizados socialmente, filhos de famílias desestruturadas, que não tiveram acesso à educação nem à formação profissional: “São pessoas que já estavam em uma situação delicada e se não encontrarem as devidas condições necessárias nos presídios, jamais poderão voltar à sociedade como cidadãos de bem”.

Nesses últimos anos, o governo e a sociedade passaram a entender a pena e a prisão em função de objetivos e metas educacionais e não mais como meros instrumentos de controle social, de punição e de segregação. A Educação é a mais eficiente ferramenta para alavancar o crescimento pessoal. É tão importante que assume o status de Direito Humano fundamental, pois deve ser vista como parte integrante da dignidade humana e aquilo que contribui para ampliá-la como conhecimento, saber e discernimento.

A regulamentação do atendimento educacional no Sistema Penitenciário do Paraná decorre das Diretrizes Nacionais para a Oferta da Educação em Estabelecimentos Penais aprovadas pela Resolução n.º 3, de 11 de março de 2009, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP), que foram homologadas pelo Ministério da Educação por meio da Resolução n.º 2, de 19 de maio de 2010, do Conselho Nacional de Educação (CNE). Uma consequência prática dessa normativa é a obrigatoriedade de que cada Estado da Federação tenha o seu Plano Estadual de Educação nas Prisões, do qual emerge, implícita ou explicitamente, o projeto político-pedagógico, cuja estrutura será analisada a partir dos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB – Lei n.º 9.394/1996) e da Lei de Execução Penal (LEP – Lei n.º 7.210/1984).

Partindo do ponto de vista legal, a Lei de Execução Penal, Lei n.º 7.210, instituída em 11 de julho de 1984, garante proteção ao preso quando define, no artigo 10, seção 1, capítulo 2: “a assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade”. Entre as modalidades de assistência citadas na referida lei a serem desenvolvidas com o preso, tem-se, no artigo 11, a educacional, que referenda: “a instrução escolar e a formação profissional do preso e do internado”. Para dar operacionalidade ao texto da lei, o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, por meio da Resolução n.º 14, em 11 de novembro de 1994, editou as Regras Mínimas para o Tratamento do Preso no Brasil, fruto de decisões tomadas em Congressos internacionais

sobre justiça penal. Esse texto, no seu capítulo XII, aborda as instruções e assistência educacional, definindo o seguinte:

Art. 8º. A assistência educacional compreenderá a instrução escolar e a formação profissional do preso.

(...)

Art. 39. O ensino profissional será ministrado em nível de iniciação e de aperfeiçoamento técnico.

Art. 40. A instrução primária será obrigatoriamente ofertada a todos os presos que não a possuam.

Parágrafo Único – Cursos de alfabetização serão obrigatórios e compulsórios para os analfabetos.

Art. 41. Os estabelecimentos prisionais contarão com biblioteca organizada com livros de conteúdo informativo, educativo e recreativo, adequado à formação cultural, profissional e espiritual do preso.

Art. 42. Deverá ser permitido ao preso participar de curso por correspondência, rádio ou televisão, sem prejuízo da disciplina e da segurança do estabelecimento.

Outra base legal é a Constituição do Estado do Paraná, no seu Título 7º, artigo 239, também determina que “O Estado promoverá a assistência a homens e mulheres internos e egressos do sistema penitenciário, inclusive aos albergados, visando à sua reintegração à sociedade”. Parece estar claro que, do ponto de vista dos textos legais, o indivíduo preso tem preservado seus direitos constitucionais de acesso a programas educacionais, de escolarização e profissionalização. O que se coloca como desafio é de que forma tornar realidade aquilo que a lei lhe assegura.

A escola no interior dos estabelecimentos penais deve ter como função o desafio de desconstruir a concepção de que ali é um ambiente de desumanidades e de negação de direitos. A educação no espaço prisional deve ser vista como um precioso mecanismo de valorização das ações que elevam a autoestima do educando jovem, adulto e idoso privado de liberdade. Utilizada como instrumento de resgate da dignidade humana, de desenvolvimento do pensamento reflexivo, da atividade criadora e inovadora, ela possibilitará a construção da autonomia pessoal, preparando-os para a vida em sociedade.

Enfim, diante dos dilemas e das “contradições do ideal educativo e do real punitivo, de tantos fatores que obstaculizam a formação para a vida social em liberdade, longe das grades, cabe perguntar: o que pode fazer a educação escolar por trás das grades?” (ONOFRE, 2007, p.14). É necessário, portanto, desenvolver uma prática pedagógica voltada para o reconhecimento de que a escola na prisão deve ser um espaço socializador, respeitoso e desprovido de ações discriminatórias e violentas.

Apesar de todas as dificuldades, pode-se afirmar que o Sistema Prisional do Paraná conta com um dos mais consolidados programas educacionais para pessoas privadas de liberdade no Brasil, no âmbito de uma clara política de reintegração social e que teve seu

início mesmo antes da lei que regulamenta esse tipo de assistência. Nesse momento, cabe aos gestores atualizá-la, modernizá-la, ampliá-la e subsidiá-la, como afirmação de que o direito humano à Educação também é extensivo às pessoas que se encontram em espaços de restrição ou privação de liberdade.

Recentemente, novos marcos legais relacionados à oferta de educação nas prisões foram divulgados pelos órgãos oficiais. Dentre esses marcos, destaca-se o Decreto Presidencial n.º 7626/2011, que instituiu o **Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional (PEESP)**, cujo objetivo principal é ampliar as matrículas e qualificar a oferta de educação nas prisões. Para efetivar as ações propostas, esse Decreto prevê e incentiva, também, a elaboração de **Planos Estaduais de Educação para o Sistema Prisional**.

Pensando na efetividade das ações educativas em contexto prisional e na perspectiva de afirmação de direitos e de redução das vulnerabilidades das pessoas em privação de liberdade, no período de 14 a 17 de maio de 2012, foi realizado em Brasília o 3º Seminário Nacional pela Educação nas Prisões. O objetivo principal desse evento foi auxiliar as unidades federativas na elaboração dos Planos Estaduais através de palestras e grupos de trabalho, tratados temas específicos, relacionados à educação nas prisões.

Nesse evento, ficou estabelecido que os Planos deveriam ser elaborados de forma conjunta entre a Secretaria de Estado da Educação e a Secretaria de Administração Penitenciária com a participação ampla dos segmentos sociais envolvidos. Assim, a partir do mês de junho, a organização do 3º Seminário Nacional encaminhou para as Secretarias e demais representações a estrutura do Plano Estadual de educação junto com outros documentos orientadores e de suporte normativo e legal, que se tornaram subsídios preciosos na elaboração deste plano.

A elaboração de um Plano Estadual de Educação é um momento importante de construção de políticas públicas para o setor. Momento de planejar, coletivamente, as ações e suas formas de implementar uma educação eficiente e de qualidade. No Paraná, a elaboração desse documento que subsidiará o atendimento escolar nos espaços prisionais foi coordenada pela Secretaria de Estado da Educação e pela Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, contando com a participação efetiva e comprometida de todas as pessoas interessadas e de representantes da sociedade civil organizada. Para que se efetivasse essa construção coletiva, várias atividades foram desenvolvidas num curto espaço de tempo.

Primeiramente, foram realizadas ações locais, nos Centros Estaduais de Educação Básica – CEEBJA que atendem as unidades prisionais no Estado. Cada CEEBJA estabeleceu um cronograma para discussão interna de todas as temáticas junto aos seus profissionais, envolvendo os funcionários dos estabelecimentos penais Agentes Penitenciários, Pedagogos e Diretores. Organizaram encontros com os alunos e alunas, mas também, com

os demais internos para discutir e coletar sugestões sobre as temáticas contempladas neste Plano Estadual de Educação no Sistema Prisional do Paraná, registrando em Ata estes momentos bem como todas as sugestões coletadas.

O segundo passo, cuja proposição ficou restrita a alguns núcleos, envolveu as atividades regionais da Coordenação de Educação, Qualificação e Profissionalização de Apenados/DEPEN e Núcleos Regionais de Educação/NRE para realização de reuniões com diretores, pedagogos, assistentes sociais, agentes penitenciários de estabelecimentos penais para informar das atividades a serem desenvolvidas na construção do PEESP. Os CEEBJA e os NRE articularam com Estabelecimentos Penais (Funcionários e Internos), Instituições de Ensino Superior, Pastoral Carcerária, Fórum Paranaense de EJA, APP Sindicato, Comissão de Direitos Humanos, dentre outros segmentos sociais, para discussão e contribuições na elaboração do PEESP.

As últimas etapas envolveram, diretamente, as Secretarias parceiras. Nas páginas dos portais da Secretaria de Estado da Educação e da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos foram disponibilizados dados e informações para subsidiar as propostas para o Plano Estadual de Educação no Sistema Prisional do Paraná. Essa divulgação visava aqueles (as) que tivessem interesse em participar, de forma ampla, nas discussões e decisões referentes à oferta de educação nas prisões do Paraná. Além disso, foi promovida uma reunião com diretores, chefias e coordenações dos diversos departamentos da Secretaria da Educação com o objetivo de expor e solicitar a participação na produção de uma minuta prévia para servir de ponto de partida para as discussões sobre os diversos eixos que compõem este documento.

Após cadastrar evento e inscrever os participantes, representantes dos diversos segmentos sociais, foi realizado nos dias 26 e 27 de julho de 2012, na Diretoria de Tecnologias Educacionais – DITEC, em Curitiba, o **Encontro Estadual de Educação nas Prisões**. Consubstanciado na participação de diferentes representações no sentido de promover a interatividade e dialogicidade entre as instâncias afins e com o objetivo de planejar e elaborar coletivamente a versão final deste documento, o evento contou ainda com diretores, pedagogos e professores de Estabelecimentos de Ensino que atendem às Unidades Penais, coordenadores de Núcleos Regionais de Educação e convidados dos diferentes organismos de gestão pública – Conselho Estadual de Educação (CEE), APP Sindicato, Organização dos Advogados do Brasil (OAB), Fórum EJA, Agenda Territorial, Programa Brasil Alfabetizado/Paraná Alfabetizado.

Depois desse encontro, os Grupos de Trabalhos reuniram-se em dois momentos para finalizar o documento. Um encontro no dia 16 de agosto para definir as metas e, nos dias 23 e 29 de agosto, para reestruturação dos textos. As configurações finais e levantamentos dos dados do diagnóstico, apontamentos das rotinas e gestão foram finalizados pela Comissão

de Sistematização (ANEXO II), composta de indicações das instituições parceiras participantes dos encontros e pela Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – que responde pela demanda na SEED – e pela Coordenação de Educação, Qualificação e Profissionalização de Apenados – responsável pela educação prisional junto ao DEPEN/SESP nos estabelecimentos penais do Estado.

Em 2014, foi reunida a Comissão Sistematizadora da primeira versão do PEESP–PR com o intuito de avaliar as metas registradas e indicar continuidade, alterações, supressões ou indicação de novas metas para o biênio 2105/2016. Em fevereiro de 2015, o documento foi enviado para todos os Centros Estaduais de Educação Básica para Jovens e Adultos responsáveis pela escolarização básica nos estabelecimentos penais para contribuições dos profissionais da educação na Semana Pedagógica da Secretaria da Educação, dos convidados de todos os setores da sociedade civil organizada de cada região e de todos os servidores dos estabelecimentos penais.

As indicações retornaram à SEED e foram sistematizadas e disponibilizadas, novamente no Portal da Secretaria de Estado da Educação para novas contribuições. A partir dos resultados dessas consultas no dia 20 de agosto, foram convidadas as representações de diversas instituições no Auditório da Secretaria de Estado da Educação para apreciação da minuta final do documento que, após sistematizado, foi encaminhado para assinatura dos secretários responsáveis pelas pastas da Educação e da Administração Penitenciária.

A revisão do Plano Estadual de Educação foi outro momento importante para planejar, coletivamente, as ações e suas formas de implementar uma educação eficiente e de qualidade nas prisões. No Paraná, a elaboração da 2ª versão desse documento que subsidia o atendimento educacional escolar nos espaços prisionais foi coordenada pela Secretaria de Estado da Educação e pela Secretaria de Estado da Segurança pública e Administração Penitenciária, contando com a participação efetiva e comprometida de todas as pessoas interessadas e de representantes da sociedade civil organizada. Para que se efetivasse essa construção coletiva, várias atividades foram desenvolvidas num curto espaço de tempo. Neste processo, destacamos a efetiva participação de representantes do Conselho Estadual de Educação.

## II. CONCEPÇÕES FUNDAMENTAIS DA EDUCAÇÃO NO SISTEMA PRISIONAL

Entende-se por educação, conforme Peliano (2008), como o ato de orientar, acompanhar, nortear e de trazer de "dentro para fora" as potencialidades do indivíduo. De Mayer (2006) complementa que a educação dá significado ao passado e proporciona ferramentas para se formular um projeto individual. Em um sentido amplo, a educação de uma pessoa reflete toda a sua existência em toda a sua duração e em todos os seus aspectos. Assim, educação é formação do homem pela sociedade, ou seja, o processo pelo qual a sociedade atua constantemente sobre o desenvolvimento do ser humano. Trata-se de um processo, um fato existencial e social, é um fenômeno cultural. É um fato histórico, "refere-se ao modo como o homem se faz ser homem" (PINTO, 1984, p. 30).

Cabe observar que os avanços da ciência e da tecnologia têm revolucionado a produção, o comportamento das pessoas e o próprio ambiente escolar. Através da internet, da telefonia celular e outros meios de comunicação que oferecem ao homem contemporâneo comodidade, segurança e precisão, seria de se supor que isso acarretaria uma grande melhoria na vida de todos. No entanto, é sabido que isso só ocorre com uma pequena parcela da sociedade.

Pela sua importância, a educação deveria ser prioritária no processo do tratamento penal, durante todo o período de cumprimento da pena. O que se quer salientar aqui é que a comunidade escolar atendida nas unidades penais faz parte de uma grande maioria que não tem acesso aos avanços tecnológicos, bem como a bens culturais e benefícios sociais, razões pelas quais acabam ficando à margem do processo.

É nesse panorama pouco "humanizante" que, conforme o Parecer n.º 11/2000 - CNE/CEB do Conselho Nacional de Educação, a Educação de Jovens e Adultos se estabelece como a modalidade a ser adotada, alicerçando suas ações nas características Reparadora, Equalizadora e Qualificadora. Com peculiaridades distintas e com o objetivo de garantir condições àqueles (as) que não tiveram a oportunidade ou se viram privados do acesso à Educação. Como preconiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para Jovens e Adultos:

Muitos jovens ainda não empregados, desempregados, empregados em ocupações precárias e vacilantes podem encontrar nos espaços da EJA, seja nas funções de reparações e de equalização, seja na função qualificadora, um lugar de melhor capacitação para o mundo do trabalho e para a atribuição de significados às experiências sócio-culturais trazidas por eles (BRASIL, 2000, p.11).

No entanto, a Educação de Jovens e Adultos, ao longo da história, permanece como ação não prioritária de investimento público e a escassez dos recursos públicos atribuídos às políticas de educação de jovens e adultos representam um limite, um obstáculo, que se

tenta atravessar, para o atendimento das demandas educacionais dessa parcela da população, não apenas no Paraná, mas em todo o Brasil.

A Proposta Pedagógica do curso de Educação de Jovens e Adultos, ofertado nos Estabelecimentos Estaduais de Ensino do Paraná, considera o educando um sujeito sócio-histórico-cultural com diferentes experiências de vida, que se afastou da escola devido a fatores sociais, econômicos, políticos e/ou culturais, muitas vezes com ingresso prematuro no mundo do trabalho, evasão ou repetência escolar. Tal educando traz modelos internalizados durante suas vivências escolares ou por outras experiências de vida. Nesses modelos, predomina o de uma escola tradicional, onde o educador exerce o papel de detentor do conhecimento e o educando de receptor desse conhecimento.

Busca-se, portanto, o rompimento desse modelo, propiciando ao educando a autonomia intelectual, ou seja, educandos ativos no processo educacional. É importante ressaltar que a proposta da EJA no Paraná não contempla a cultura do aligeiramento da escolarização nem a pedagogia da reprovação, mas sim a pedagogia da aprendizagem, com oferta de qualidade de ensino.

Sendo assim, a organização da oferta nesta modalidade de ensino, indicada na Proposta Pedagógico-Curricular, contempla o total da carga horária estabelecida na legislação vigente – 1600 horas para o Ensino Fundamental – Fase II e 1200 horas para o Ensino Médio - (Deliberação n.º 05/10-CEE), cerca de metade da carga horária total estabelecida para o ensino regular, nos níveis do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, contemplando ações pedagógicas específicas à modalidade, que levem em consideração o perfil do educando, assegurando-lhes oportunidades apropriadas, consideradas suas características, interesses, condições de vida e de trabalho. Como se pode perceber, a referida deliberação não abrange a oferta da EJA Fase I nos estabelecimentos penais, que é de responsabilidade do Estado.

Os conteúdos curriculares da Educação Básica são desenvolvidos ao longo da carga horária total estabelecida para cada disciplina, conforme a Matriz Curricular, com avaliação presencial ao longo do processo ensino-aprendizagem, mediante ações didático-pedagógicas, organizadas de forma coletiva e individual. Ambas as organizações previstas na proposta pedagógico-curricular da EJA permitem aos educandos percorrerem trajetórias de aprendizagens não padronizadas, respeitando o ritmo de cada um no processo de apropriação dos saberes, além de organizar o tempo escolar a partir do tempo disponível do educando-trabalhador, tanto ao que se refere à organização diária das aulas, quanto no total de dias previstos na semana, conforme o cronograma proposto pelo estabelecimento de ensino e aprovado pela SEED.

Uma tarefa bastante complexa, porém extremamente necessária e contínua, é determinar o perfil dos educandos do sistema carcerário a fim de buscar um planejamento adequado para

atuar nesta demanda. Assim, depara-se com indivíduos que, em sua maioria, sempre viveram à margem da sociedade, sem referência social e que geralmente trazem com eles um histórico de vida que reflete principalmente seus comprometimentos psicossociais e econômicos. Sujeitos sem perspectivas de futuro, discriminados, de famílias desmoralizadas, sem noção do lugar que devem ocupar na sociedade.

Esses educandos demandam uma proposta pedagógica, específica para jovens e adultos privados de liberdade, na busca pela garantia do processo educativo de qualidade para a transformação de um modelo de sociedade excludente.

A proposta pedagógica pensada para essa demanda de educandos deve priorizar as necessidades fundamentais para compreensão de uma vida com dignidade. São jovens e adultos que, geralmente, apresentam um sentimento de desesperança no momento presente, de falta de perspectiva futura e angústia com o tempo já vivido. Desta forma, a proposta pedagógica deve ser pautada na busca por um conhecimento que agregue valores e aponte para uma prática social de inclusão, de melhoria nas condições de vida para o convívio em sociedade.

A Educação ofertada deve ser uma educação que, prioritariamente, procure não só ampliar o universo informacional deste aluno, mas que também busque desenvolver a sua capacidade crítica e criadora, tornando-o capaz de realizar escolhas e perceber a importância das mesmas em sua vida e, conseqüentemente, para o seu grupo social.

A prisionalização dificulta os esforços em favor da ressocialização; além disso, “em vez de devolver à liberdade indivíduos educados para a vida social, devolve para a sociedade, delinquentes mais perigosos e com elevado índice de possibilidade para a reincidência” (ONOFRE, 2007, p. 14).

É preciso acreditar que através de uma ação conscientizadora, capaz de instrumentalizar os educandos, eles/elas poderão firmar um compromisso de mudança com a sua própria história. Paulo Freire afirmava que:

A conscientização é (...) um teste de realidade. Quanto mais conscientização, mais “desvela” a realidade, mais se penetra na essência fenomênica do objeto, frente ao qual nos encontramos para analisá-lo. Por esta mesma razão, a conscientização não consiste em “estar frente à realidade” assumindo uma posição falsamente intelectual. Conscientização não pode existir fora da “práxis”, ou melhor, sem o ato ação-reflexão. Esta unidade dialética constitui, de maneira permanente, o modo de ser ou de transformar o mundo que caracteriza os homens. (FREIRE, 1982, p. 26).

Neste contexto, a escola e com ela a educação de qualidade torna-se um poderoso instrumento de (re)integração social para todos da comunidade carcerária, pois além de preparar este educando recluso na sua retomada à liberdade, possibilita também que ele possa competir em igualdade de condições com os cidadãos livres na disputa acirrada por

um trabalho digno e justo. A escola em presídios passa a ter uma enorme responsabilidade na formação de indivíduos autônomos,

[...] na ampliação do acesso aos bens culturais em geral, no fortalecimento da auto-estima desses sujeitos, assim como na consciência de seus deveres e direitos, criando oportunidades para seu reingresso na sociedade. (JULIÃO, 2007, p. 47).

O espaço escolar em presídios é o local onde o interno pode se sentir humano, é o local em que, como afirma Onofre (2007), a “marca de criminoso pode ser amenizada”, uma vez que ele passa a ser apenas aluno, um educando na incessante busca pelo aprendizado que lhe possibilitará, talvez, sair da condição de miserável, para uma condição mais humana.

Gadotti (1993), afirmava que a característica fundamental da pedagogia do educador em presídios deveria ser a contradição, a lida com conflitos, com riscos. Caberia a ele questionar de que maneira a educação poderia contribuir para mudar a prisão e o preso, para tornar a vida melhor e contribuir com o processo de desprisonalização. Freire (1998) já dizia que a “melhor afirmação para definir o alcance da prática educativa em face dos limites a que se submete é a seguinte: não podendo tudo, a prática educativa pode alguma coisa”.

Do ponto de vista estrutural e gerencial, conta-se, no âmbito do Departamento de Execução Penal/DEPEN, com a Coordenação de Educação, Qualificação e Profissionalização de Apenados e, em cada unidade prisional, com um Setor de Pedagogia, coordenados por um pedagogo, profissional efetivo da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária ou cedido pela Secretaria de Estado da Educação. No que se refere às práticas propriamente ditas, a organização de todo o processo educacional realiza-se a partir de dois eixos: a assistência educacional e as atividades orgânicas. A assistência educacional refere-se às atividades de formação e subdivide-se em educação formal, educação não formal e qualificação profissional e educação sociocultural.

A modalidade de ensino adotada nas escolas do sistema prisional do Paraná é a Educação de Jovens e Adultos, que, segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN n.º 9394/96, no artigo 37, “será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria”.

Essa modalidade de ensino vem ao encontro da necessidade e da diversidade do perfil dos educandos no Sistema Prisional, no que se refere à idade, ao nível de escolarização, à situação socioeconômica e cultural e, sobretudo, a sua inserção no mercado de trabalho. Nesse sentido, a EJA – Educação de Jovens e Adultos – tem como proposta articular essa modalidade com as diversidades do contexto social e cultural desse público (população do campo, pessoas com necessidades especiais, indígenas, quilombolas, sem-terra e em privação de liberdade).

No que diz respeito à proposta pedagógica da EJA, atualmente não há nenhuma diferença substancial àquela ofertada para a comunidade em geral. Isso porque se entende que o

indivíduo, mesmo na condição de preso, embora possa apresentar lacunas do ponto de vista da educação formal, tem uma história de vida, vivenciou várias experiências e traz consigo uma bagagem cultural que não poderá ser desconsiderada. No entanto, percebe-se que, embora tenham ocorrido várias conquistas na universalização da Educação Básica, o Paraná tem negligenciado a oferta da educação às pessoas em regimes de privação da liberdade.

Com a publicação de recentes marcos legais no âmbito nacional e da elaboração conjunta deste Plano Estadual, essa modalidade adquiriu *status* de política pública e isso requer o enfrentamento e a superação de algumas questões que são próprias e específicas do sistema penitenciário, como apontam Silva e Moreira (2006):

A chamada cultura prisional, leia-se o modelo de administração penitenciária, é sustentada por um tripé cujos pilares são: 1) a elevada tolerância em relação a todas as formas de violência que se torna o principal fator de mediação das relações entre instituição/agentes, agentes/presos e presos/presos; 2) a elevada tolerância em relação à corrupção não só no sentido pecuniário, mas também em relação a valores, hábitos e costumes que caracterizam o universo prisional como uma contracultura; e 3) a compra e a venda de privilégios como técnica de empoderamento de presos e agentes, sem nenhuma correspondência no mundo real. (SILVA, MOREIRA, 2006, p. 95).

Diferentemente de outros espaços nos quais a educação de jovens e adultos (EJA) foi implantada com sucesso, a prisão precisa ser ressignificada como espaço potencialmente pedagógico. Como transformar agentes de segurança em educadores? Como transformar pessoas privadas de liberdade em alunos? Como situar a educação como um valor dentro da prisão e como fazer para que as relações entre todos sejam predominantemente pedagógicas?

Das mais de 1.800 unidades prisionais existentes no Brasil, nenhuma planta penitenciária foi concebida, na origem, como estabelecimento educacional (BRASIL. MJ, 2010). No Paraná, esse panorama tem sido diferente, isto é, alguns projetos arquitetônicos contemplam espaços físicos adequados às necessidades escolares. Porém, ainda são insuficientes. Alguns estabelecimentos penais, por exemplo, contam com aproximadamente 1000 (mil) internos e foram destinadas, no projeto, apenas 05 (cinco) salas de aulas com aproximadamente 34m<sup>2</sup> cada. Dentro desta realidade, procura-se atender a demanda interessada no processo educativo. Outros adaptaram espaços destinado às atividades educacionais.

Apesar das dificuldades apontadas, acredita-se que a formação escolar é a chave principal que poderá abrir às pessoas em privação de liberdade as portas do processo de reintegração social. Em sala de aula, portanto, o(a) preso(a) é aluno(a) e, nessa qualidade, poderá continuar seus estudos numa escola da comunidade, quando do cumprimento de sua pena. Mas é preciso reconhecê-los como indivíduos portadores de experiências de vida, respeitando as suas diferenças, como afirma Santos (2004):

A educação de adultos exige uma inclusão que tome por base o reconhecimento do jovem adulto como sujeito; coloca-nos o desafio de pautar o processo educativo pela compreensão e pelo respeito do diferente e da diversidade: ter o direito a ser igual quando a diferença nos inferioriza e o de ser diferente quando a igualdade nos descaracteriza. Ao pensar no desafio de construirmos princípios que regem a educação de adultos, há de buscar-se uma educação qualitativamente diferente, que tem como perspectiva uma sociedade tolerante e igualitária, que a reconhece ao longo da vida como direito inalienável de todos. (SANTOS, 2004, p.14).

Dessa forma, também em razão de sua condição especial de privação de liberdade, o trabalho pedagógico, pautado na construção dos saberes escolares, auxilia o educando a refletir de forma crítica e autônoma sobre o mundo que o cerca e, ainda, a “conhecer-se como sujeito capaz de agir nesse mundo e transformá-lo” (ONOFRE, 2007, p. 23).

Logo, outros desafios importantes se colocam como tarefa dos professores: a de trabalhar transversalmente com temas que digam respeito aos valores éticos, de respeito ao outro, de solidariedade, que devem balizar as relações sociais entre os grupos humanos e que são chamados de conteúdos de educação social. Tais temas, além da necessidade de estarem integrados e contextualizados nos conteúdos formais das disciplinas, poderão ser trabalhados em atividades extracurriculares. Assim como Forquim (1993), Ricardo Jorge Costa e José Paulo Serralheiro (2007) explicitam bem essa ideia:

A educação tomada num sentido amplo como formação e socialização do indivíduo supõe sempre a comunicação, a transmissão, a aquisição de alguma coisa: conhecimentos, competências, crenças, hábitos, e valores, que se constituem o que se chama de conteúdo da educação, suporte de toda experiência humana, pode-se dar o nome a estes conteúdos de cultura. (COSTA, SERRALHEIRO, 2007, p.35).

Não se perca de vista que o cidadão do nosso tempo não passa sem a educação escolar e a educação social. Ambas, sob a perspectiva da educação científica e tecnológica, são indispensáveis à formação do cidadão do século XXI. Na educação social estão incluídas áreas de formação como a educação para a saúde, a educação ética e social, a educação para as artes, a educação desportiva, ou seja, todo um conjunto de aprendizagens e atividades consideradas indispensáveis à formação integral de um cidadão, mas que, pela sua natureza, muitas vezes, não se incluem na aprendizagem técnica e científica do “sistema escolar formal”.

Entender a apropriação do saber como um ato civilizatório, como um instrumento de humanização, esse é o princípio que baliza as ações de educação para os privados de liberdade. Por meio do conhecimento, entendido aqui num sentido bastante amplo, criam-se mecanismos mentais de uma percepção mais aguda da realidade, de compreensão das consequências dos nossos atos, de avaliação mais clara das nossas opções. Concorde-se com Neiva (2006), quando afirma que a educação é

(...) um caminho que reintegra [os apenados] à sociedade permitindo-lhes a superação das circunstâncias que deram origem ao crime e proporcionem relações de trocas sociais que corroborem para uma adaptação no processo de equilíbrio entre a convivência social e a autonomia individual. (NEIVA, 2006, p. 23).

Embora avanços concretos tenham sido alcançados, por outro lado, pode-se perceber que há muito ainda a avançar no campo normativo. É necessário regulamentar uma política para as ações no cárcere que, muitas vezes, não passam de projetos isolados, sem fundamentação teórico-metodológica, sem continuidade administrativa e que prima pela improvisação de espaço, gestão, material didático e atendimento profissional.

Torna-se urgente privilegiar as ações educacionais em uma proposta político-pedagógica de execução penal como programa de reinserção social para, efetivamente, conseguir mudar a atual cultura da prisão. Em documento de referência para o 3º Seminário Nacional de Educação nas Prisões, o Conselheiro Adeum H. Sauer (2012) aponta que

O Brasil já ultrapassou a etapa que discute o direito à educação dentro do cárcere. Está agora no estágio em que deve analisar as suas práticas e experiências, procurando instituir programas, consolidar e avaliar propostas políticas. Precisamos buscar possíveis e novos caminhos para o plano institucional que abriga homens e mulheres em situação de privação de liberdade em prol da implementação de políticas públicas voltadas para uma oferta educacional de qualidade no Sistema Penitenciário. (SAUER, JULIÃO, 2012, p. 4).

Ao se pensar na educação da pessoa em privação de liberdade, não se pode deixar de considerar que todo ser humano é um ser inacabado, incompleto e se constitui ao longo de sua existência. “Que tem a vocação de ser mais, o poder de fazer e refazer, criar e recriar” (FREIRE, 1983).

Compreendendo as concepções de Julião (2007), Onofre (2007), Neiva (2006) autores que se debruçam sobre a temática da educação em espaços carcerários, as Secretarias Parceiras do Estado do Paraná que amparam o processo educativo nas Unidades Prisionais defendem uma proposta de educação com vistas a privilegiar e garantir os direitos fundamentais da pessoa em privação de liberdade. A educação no ambiente carcerário deve ser compreendida como um processo que oportuniza o desenvolvimento pessoal, a transformação dos sujeitos e da sociedade.

A educação no interior dos presídios tem a função desafiadora de colaborar para a desconstrução da concepção de que esse é um ambiente de desumanidades e de negação de direitos. Oposto a isso, é necessário desenvolver uma prática pedagógica voltada para o reconhecimento de que esse deva ser um espaço socializador, respeitoso e desprovido de ações discriminatórias e violentas. Confirmando em Julião

[...] a escola em presídios passa a ter uma enorme responsabilidade na formação de indivíduos autônomos, na ampliação do acesso aos bens culturais em geral, no fortalecimento da auto-estima desses sujeitos, assim

como na consciência de seus deveres e direitos, criando oportunidades para seu reingresso na sociedade. (JULIÃO, 2007, p. 47).

Assim, o papel desafiador das Instituições Educacionais que atuam no interior dos presídios é a construção de uma proposta curricular que busque o desenvolvimento pessoal e profissional do sujeito, que o auxilie na relação dos saberes adquiridos no espaço escolar com a vida cotidiana. O ambiente prisional pode:

[...] apresentar-se como um espaço que se paute por afirmar a vocação ontológica do homem, a de ser sujeito, que pressupõe o desenvolvimento de uma série de potencialidades humanas, tais como: a autonomia, a crítica, a criatividade, a reflexão, a sensibilidade, a participação, o diálogo, o estabelecimento de vínculos afetivos, a troca de experiência, a pesquisa, o respeito e a tolerância, absolutamente compatíveis com a educação escolar, especificamente destinada aos jovens e adultos (PORTUGUÊS, 2001, p. 103).

Neste sentido, a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária e a Secretaria de Estado da Educação, por meio das suas Coordenações de Educação, buscam a implementação de programas educacionais formais, não formais, presencial e/ou a distância que provoquem no educando/preso o desejo de retornar ao convívio em sociedade como um cidadão ativo, autônomo, que possa usufruir de uma vida social e econômica independente e lícita.

### III. HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO EM PRISÕES NO ESTADO

Desde o surgimento das Cadeias Públicas e da primeira Penitenciária, em 1909, a Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, Justiça e Instrução Pública e a Chefatura de Polícia eram os órgãos responsáveis pelas Cadeias e Penitenciária do Estado. Essa subordinação direta à Chefatura de Polícia foi adotada até a criação do Departamento de Estabelecimentos Penais do Estado - DEPE, através da Lei n.º 1767, de 17 de fevereiro de 1954, sendo designado como Diretor-Geral o Dr. José Muniz de Figueiredo, que desde 1951 estava à frente das obras de conclusão da Penitenciária Central do Estado, acumulando a Direção da Penitenciária do Estado (Ahú) e da Prisão de Mulheres.

Portugues (2001) afirma que “desde os primórdios da prisão, a educação é arrolada como atividade que pode proporcionar a reabilitação dos indivíduos punidos” e essa concepção não era diferente no Paraná. Desde a primeira metade do século XX, o sistema penitenciário paranaense acompanhou as principais deliberações dos Congressos Penitenciários Internacionais, adaptando e propondo alternativas no tratamento aos presos. A implantação da Penitenciária do Ahú, em Curitiba, constituiu-se como símbolo de “aparelho de autoridade” pedagógica, com intenção de “repaginar” o interno. A educação e a escola na penitenciária acompanharam a concepção jurídica da modernidade: salvação para enfrentar a vida cotidiana (SILVEIRA, 2009).

A partir 1962, através do Decreto n.º 4615, é criada a Secretaria da Segurança Pública, passando o DEPE a subordinar-se à mesma e a se responsabilizar pelas penitenciárias, prisões, escolas de recuperação, colônias, sanatórios e manicômios penais. Somente em 1971, em virtude do disposto no artigo 150 da Emenda Constitucional n.º 3, de 29/05/1971, e do Decreto n.º 698 de 19/08/1971, o DEPE voltaria à jurisdição da Secretaria do Interior e Justiça. A denominação DEPE foi adotada até 1975, quando passa a chamar-se Coordenação do Sistema Penitenciário - COOSIPE, que seria novamente modificada em 1987, dentro da nova regulamentação da Secretaria de Estado da Justiça, passando a denominar-se Departamento Penitenciário - DEPEN.

Tal situação perdura até 2000 quando, através do Decreto n.º 2881 de 19/10/2000, sua denominação é novamente alterada para Coordenação do Sistema Penitenciário do Estado – COPEN - e sua vinculação hierárquica passa para a esfera da Secretaria de Estado da Segurança Pública. Em 19 de março de 2001, pelo Decreto n.º 3728, nova alteração é procedida, a denominação volta a ser Departamento Penitenciário do Estado - DEPEN, ainda sob a esfera da Secretaria de Estado da Segurança Pública. Em 2002 a estrutura organizacional do Estado é modificada – Lei n.º 13667 de 05/07/02, é criada a Secretaria de Estado da Segurança, da Justiça e da Cidadania – SESJ, que incorpora em seu âmbito de atuação o DEPEN. Essa situação vigora até 30 de dezembro de 2002 quando, através da

Lei n.º 13.986, é recriada a Secretaria de Estado da Justiça – SEJU, com o DEPEN integrando sua estrutura.

Através do Decreto n.º 609 de 23 de julho de 1991, foi instituída, como unidade subdepartamental do Departamento Penitenciário do Paraná e da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania - SEJU, a Escola Penitenciária do Paraná – ESPEN. Nos primeiros anos de seu funcionamento, cabe destacar a ênfase na capacitação de agentes penitenciários, com cursos para aperfeiçoamento a chefes de segurança, sobre táticas defensivas, gerenciamento de crises, dentre outros.

Através da Resolução n.º 65/SEJU de 12 de julho de 1993 e baseado no Decreto n.º 609/91, o Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania, José Tavares, aprovou o Regimento Interno da Escola Penitenciária do Paraná, que passou a ter normas específicas para as suas finalidades. Nesse período, foram realizados cursos de formação para novos agentes penitenciários advindos de concurso público para essa função.

O processo de escolarização nos espaços prisionais no Paraná teve início a partir de um Termo de Acordo Especial de Amparo Técnico, em 01 de fevereiro de 1982, celebrado entre a Secretaria de Estado Justiça – SEJU e a Secretaria de Estado da Educação - SEED. O referido acordo constituiu uma ação conjunta entre a SEJU e a SEED, proporcionando aos presos e aos funcionários do sistema penitenciário do Paraná escolarização no âmbito do 1º e 2º graus, através da modalidade de ensino supletivo. Inicialmente a escola foi implantada como um Centro de Orientação da Aprendizagem, órgão vinculado ao Centro de Estudos Supletivos de Curitiba, conforme resolução n.º 80/82 SEJU/SEED e Resolução n.º 1707/82 – SEED, ambas de 28/06/82.

Através da Resolução n.º 1707/82 – SEED, o estabelecimento foi autorizado a desenvolver Cursos Supletivos de 1º e 2º graus, com avaliação fora do processo. Com isso, o estabelecimento mantinha uma estrutura reduzida de professores apenas para preparar os alunos para os exames de equivalência correspondentes às quatro primeiras séries do 1º grau e aos exames supletivos de educação geral, realizados pelo Centro de Estudos Supletivos de Curitiba, por uma equipe [e sob a supervisão] do Departamento de Ensino Supletivo/SEED. Mais tarde, esse Centro passou a ser um Núcleo Avançado de Estudos Supletivos – NAES Dr. Mário Faraco, a partir da Resolução n.º 2088/87/ SEED.

Em 26/05/95, através da Resolução n.º 2104/95, foi autorizada a realização de avaliação do rendimento escolar dos alunos do curso supletivo de 1º grau – função suplência de educação geral durante o processo de ensino e aprendizagem, transformando, assim, a estrutura e seu funcionamento ao ofertar estudos com avaliação no processo ensino-aprendizagem.

Essa modalidade de funcionamento assim perdurou por 14 anos. A experiência pedagógica bem sucedida culminou com a transformação do NAES Dr. Mario Faraco em Centro de Estudos Supletivos de 1º e 2º graus, o que possibilitou autonomia no atendimento aos alunos com cursos e exames [de] supletivos de 1º e 2º graus - função suplência educação geral e função suplência profissionalizante.

Com a publicação da nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB n.º 9394/96, o CES passou a chamar-se Centro Estadual de Educação Básica de Jovens e Adultos – CEEBJA Dr. Mario Faraco – Ensino Fundamental e Médio, que, atualmente, atende a nove unidades prisionais de Curitiba e região metropolitana.

De 1995 a 2000, o Departamento Penitenciário começou a se interiorizar, com a implantação de unidades em Maringá, Londrina e Guarapuava, o que implicou na organização de vários cursos de formação para novos servidores. Foram realizadas também diversas parcerias, entre as quais com o IPARDES, Escola da Polícia Civil, Secretaria de Estado da Educação, Universidade Federal do Paraná - UFPR, Ministério da Saúde, que resultaram em vários cursos de capacitação em diversas áreas de atendimento penitenciário. Em 2000, foi implantada a primeira penitenciária paranaense em regime de terceirização, o que provocou a necessidade de formação para os novos funcionários, em parceria com o Grupo Pires de São Paulo.

De 2000 a 2002, foram realizados cursos de formação para agentes de disciplina das empresas que prestaram serviço ao DEPEN, no âmbito do programa de terceirização das unidades penais que foram inauguradas. Foram realizados também o "1º Encontro de Administração Penitenciária do MERCOSUL – CODESUL", em convênio com o Ministério da Justiça, as primeiras turmas do GAAP - Grupo de Apoio às Ações Penitenciárias – e o primeiro curso de especialização em gestão penitenciária, em parceria com a UFPR, financiado pelo Ministério da Justiça, no qual participaram servidores do DEPEN/PR e de outros Estados da federação.

Vale destacar a realização, em 2003, do "1º Fórum Pedagógico do Sistema Penitenciário do Paraná", os cursos de formação para os funcionários da Penitenciária Estadual de Ponta Grossa, recém-inaugurada, e cursos de formação a agentes de disciplina para as terceirizadas que estavam se instalando no Estado.

Em 2004, a ESPEN instalou-se em sede própria, que oferecia espaços mais adequados para a realização de cursos e eventos, contando com duas salas de aula, com capacidade para 35 pessoas cada uma e laboratório de informática. Foram realizadas duas turmas para o curso de Administração Penitenciária, com 180 horas cada uma delas, e diversas turmas de formação agentes de disciplina, pertencentes às unidades terceirizadas.

Nesta mesma data, foi publicada a Resolução Conjunta n.º 02/2004 – SEED/SEJU/SETP que regulava a seleção de servidores públicos da SEED para suprimento da demanda de docentes, apoio técnico-pedagógico e administrativo - inclusive de diretores e vice-diretores - nos estabelecimentos penais do estado, vigorando até 2011.

Mediante publicação da Resolução n.º 141/2004 da SEJU foi criado o Conselho Superior da Escola. Nesse período, foram formadas cinco turmas do Grupo de Apoio às Ações Penitenciárias - GAAP - fruto de convênio entre a Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania e o Ministério da Justiça. Realizou-se, também, um concurso público de grandes dimensões, que exigiu, por parte da ESPEN, a organização de cursos de formação para mais de 1.200 novos agentes penitenciários. Além disso, houve vários cursos de atualização para agentes penitenciários e técnicos do DEPEN. Outra atividade relevante desse período foi a reorganização da Divisão de Educação que, no âmbito da ESPEN, passou a monitorar todas as atividades do Programa de Escolarização, desenvolvido nas unidades penais em parceria com a Secretaria de Estado da Educação.

Em 2006, com publicação da Resolução Conjunta n.º 08/2006 – SEED/SEJU, foram estabelecidas as competências de cada Secretaria parceira no sentido de garantir a escolarização básica, no nível fundamental e/ou médio, na Educação de Jovens e Adultos a pessoas em privação de liberdade, nas Unidades Penitenciárias do Estado do Paraná, por meio de Centros Estaduais de Educação Básica para Jovens e Adultos ou através de Ações Pedagógicas Descentralizadas.

A partir de 2007, o campo de atuação da ESPEN foi ampliado e estabeleceu eixos para sua política de formação e redefiniu algumas de suas atividades, centralizando seus objetivos na formação, capacitação e aperfeiçoamento profissionais que deveriam, necessariamente, estar articulados a outros processos, tais como na constituição de um espaço privilegiado de debate, de crítica, de sistematização e produção do conhecimento sobre política e gestão penitenciárias; tratamento penal; segurança; programas de educação; entre outros. Os objetivos decorrentes desse princípio se traduziram nas seguintes ações:

- a) Oferta de cursos de formação, capacitação ou aperfeiçoamento profissionais, tendo como eixo uma política penitenciária que, efetivamente, apostasse na reintegração do preso na sociedade;
- b) Sistematização e a produção de procedimentos padrão para as áreas de gestão, de tratamento penal e de segurança, com o intuito de uniformizar essas práticas no interior das unidades penais;
- c) Formatação de diretrizes para desencadear um processo de avaliação institucional e de pessoal em todas as esferas envolvidas com gestão no âmbito do Departamento Penitenciário;

- d) Execução de pesquisas científicas, com o objetivo de se obter dados científicos que, por um lado, forneçam um diagnóstico da realidade penitenciária e, por outro, apontem os caminhos a serem trilhados.

É importante salientar que os objetivos, acima citados, desdobraram-se em inúmeras atividades que, no entanto, giravam em torno de um mesmo princípio: o de promover o desenvolvimento profissional dos servidores com base na política penitenciária ditada pela Lei de Execução Penal, pelo Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária e pelos princípios norteadores das ações penitenciárias preconizados pela Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania e pelo Departamento Penitenciário do Paraná.

Outro trabalho relevante, desenvolvido pela ESPEN, foi a publicação dos quatro "Cadernos do DEPEN", material institucional que, nas áreas de segurança, tratamento penal, gestão e saúde, apresentam, detalhadamente, práticas e procedimentos operacionais, com o objetivo de se estabelecer uma padronização nas ações e facilitar um eficiente trabalho em rede.

Em 25 de maio de 2011, a Secretária de Estado da Justiça e da Cidadania, Maria Tereza Uille Gomes, assinou a Resolução n.º 090, que alterou a denominação da então Escola Penitenciária do Paraná - ESPEN para Escola de Educação em Direitos Humanos - ESEDH-PR. Nesse mesmo ano, foram assinadas três resoluções que legitimam as ações educacionais nos estabelecimentos de ensino que atendem às prisões:

- Resolução Conjunta n.º 01/2011 - SEED/SEJU/SECJ, que regulamenta o processo de seleção de servidores públicos, vinculados à SEED, para suprimento da demanda nos estabelecimentos de ensino em unidades penais, substituindo a Resolução Conjunta n.º 02/2004;
- Resolução Conjunta n.º 03/2011 – SEED/SEJU, que estabelece as competências de cada Secretaria parceira no atendimento à escolarização das pessoas em privação de liberdade, substituindo a Resolução Conjunta n.º 08/2006.

A construção de diversas penitenciárias nos municípios do interior do estado exigiu a ampliação da oferta de escolarização também em outras regiões. Assim, em 2009, 2010 e principalmente em 2011, vários editais foram publicados para selecionar servidores para suprir essas demandas. Novos CEEBJAs foram criados e, para garantir maior independência administrativa a esses estabelecimentos foi publicada a Resolução Conjunta n.º 4761/2011 – GS/SEED, que regulamenta o Processo de Consulta à Comunidade Escolar para a seleção de Diretores e Diretores-auxiliares dos Estabelecimentos de Educação de Jovens e Adultos, da Rede Estadual de Educação Básica do Paraná, que funcionam em parceria com a Secretaria parceira por meio do Departamento Penitenciário.

Neste mesmo ano de 2011, pela Lei n.º 16.840, 28 de junho de 2011 foi alterada a denominação da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania (SEJU) para Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos (SEJU) com suas atribuições voltadas a:

- ❖ Definir diretrizes para a política governamental focada no respeito à dignidade humana, bem como a coordenação de sua execução;
- ❖ Proteção às vítimas e testemunhas e de crianças e adolescente ameaçados de morte;
- ❖ Implantação da Defensoria Pública do Estado do PR;
- ❖ Defesa dos Direitos da Cidadania e da Pessoa com Deficiência;
- ❖ Defesa dos Direitos da Mulher, da Pessoa Idosa e das Minorias;
- ❖ Educação e qualificação profissional daqueles que se encontram sob custódia do Estado;
- ❖ Reinserção Social dos egressos do Sistema Penal.

A partir de março de 2012, com a publicação Decreto n.º 4021, foi instituído o Programa para o Desenvolvimento Integrado (PDI-Cidadania), assumindo a responsabilidade pela Educação Formal, o enfrentamento ao analfabetismo absoluto e funcional, a qualificação e profissionalização dos apenados, visando a sua inserção social, com vista à cultura da paz, ancorando-se também nos oito objetivos do milênio. Pela Portaria n.º 291/2012 – DEPEN, foi criada a Coordenação de Educação, Qualificação e Profissionalização de Apenados, e pela Portaria n.º 359/2012 – DEPEN foi designada a equipe que a compõe com a missão de desenvolver todas as ações inerentes à oferta educacional discriminadas no PDI-Cidadania e no Plano Diretor da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos. O Decreto n.º 5558, de 15 de agosto de 2012, instituiu uma nova nomenclatura para o DEPEN:

Art. 2º O Departamento Penitenciário do Estado do Paraná - DEPEN, passa a denominar-se Departamento de Execução Penal - DEPEN.

Em dezembro/2014, foi publicada a Lei n.º 18.410 de 29/12/2014 transferindo o Departamento de Execução Penal (DEPEN) da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos para a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP). No entanto, a responsabilidade pela educação prisional, até agosto 2015 permanece vinculada à Coordenação de Educação, Qualificação e Profissionalização de Apenados/DEPEN.

## IV. DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO NAS PRISÕES DO PARANÁ

Atendendo ao Art. 5.º da LDB, ao art. 4.º da Resolução CNE/CEB n.º 02/2010 e ao Art. 4.º da Portaria DEPEN n.º 04/2010, apresentamos a seguir um diagnóstico realizado nos estabelecimentos penais do Estado do Paraná. Esse levantamento detalhado a respeito das demandas e oferta educacional (ANEXO II) caracteriza-se como informação indispensável para o apoio financeiro dos Ministérios da Educação e da Justiça.

### 4.1. A ESTRUTURA DO SISTEMA PENAL PARANAENSE

Conforme o Decreto n.º 1276/1995, de 31 de outubro de 1995, Estatuto Penitenciário do Estado do Paraná (ANEXO IV), elaborado em consonância com a LEP, o Sistema Penitenciário do Estado do Paraná, coordenado pelo Departamento Penitenciário do Estado (DEPEN) é constituído pelos seguintes órgãos (art. 1.º e seguintes):

- 1. Estabelecimentos Presidiários:** destinam-se aos presos provisórios e aos sujeitos à prisão simples especial;
- 2. Estabelecimentos Penitenciários:** destinam-se aos condenados ao cumprimento da pena em regime fechado;
- 3. Estabelecimentos Agrícolas, Industriais ou Mistos:** destinam-se aos condenados ao cumprimento da pena em regime semiaberto;
- 4. Estabelecimentos Médico Penais:** compreendem o Hospital Penitenciário, destinado ao tratamento médico ou cirúrgico de presos e internados; Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico, destinado ao cumprimento das medidas de segurança e ao tratamento psiquiátrico, separadamente; e sanatório, destinado ao recolhimento dos presos ou internados portadores de moléstia infecto-contagiosa; conforme a LEP:

Art. 100. O exame psiquiátrico e os demais exames necessários ao tratamento são obrigatórios para todos os internados.

Art. 101. O tratamento ambulatorial [...] será realizado no Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico ou em outro local com dependência médica adequada.

- 5. Centro de Observação Criminológica e Triagem:** destina-se à realização dos exames gerais e criminológico determinados em decisões judiciais (regime fechado); segurança e custódia temporária de pessoas de ambos os sexos internadas por mandado judicial para exame e triagem; realização de audiências de advertência de livramento condicional e o fornecimento de carteiras aos liberados nesse regime e no regime aberto;

6. **Casa do Albergado:** destina-se ao cumprimento da pena privativa de liberdade em regime aberto e da pena restritiva de direito consistente de limitação de fim de semana, sob a administração do Patronato/Pró-Egresso;
7. **Patronato e Pró-Egresso:** destinam-se à assistência aos que cumprem pena em regime aberto, aos liberados condicionais, aos egressos e aos seus familiares. Atualmente o Paraná desenvolve o Programa Patronato o qual foi criado para modernizar, ampliar e dinamizar o atendimento oferecido pelo extinto Programa Pró-Egresso, encerrado em fevereiro/2013, Assim, foram criados os Patronatos Municipais, segundo diretrizes do Patronato Central do Estado, deverão implementar os programas de acompanhamento específico, cujo objetivo é a individualização do cumprimento das alternativas penais através de estratégias de contextualização que possibilitem aos assistidos, reflexão acerca do delito cometido, visando mudança comportamental, conscientização e internalização de nova conduta.
8. **Corregedoria do DEPEN** apura denúncias sobre desvio de comportamento dos profissionais da corporação, em todo o Paraná e retornou, fisicamente, ao Departamento de Execução Penal em 2015.

Conforme o Estatuto Penitenciário do Estado do Paraná (Art. 14 e seguintes) são órgãos auxiliares do DEPEN:

**1. Comissões Técnicas de Classificação:**

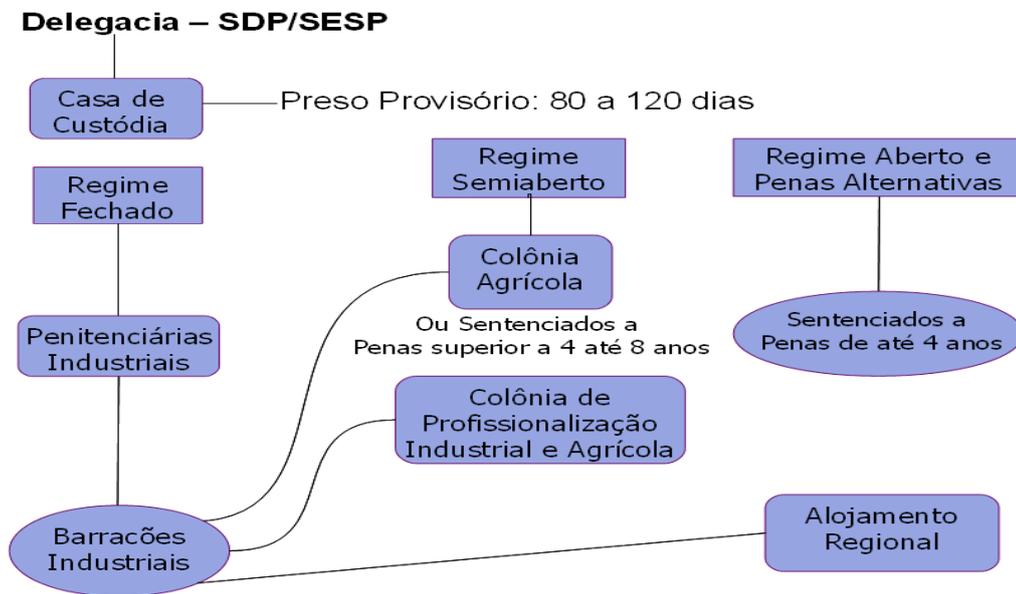
- que propõem o estabelecimento penal e o tratamento adequado para cada preso ou internado, a partir dos resultados dos exames gerais e do exame criminológico;
- elaboram o programa individualizador e acompanham a execução das penas privadas de liberdade e restritivas de direitos;
- propõem a progressão e regressão dos regimes, bem como as conversões;
- reabilitam as faltas leves e médias; estudam e sugerem medidas para aperfeiçoar a política penitenciária aos presos e internados.

**2. Conselho de Reclassificação e Tratamento:**

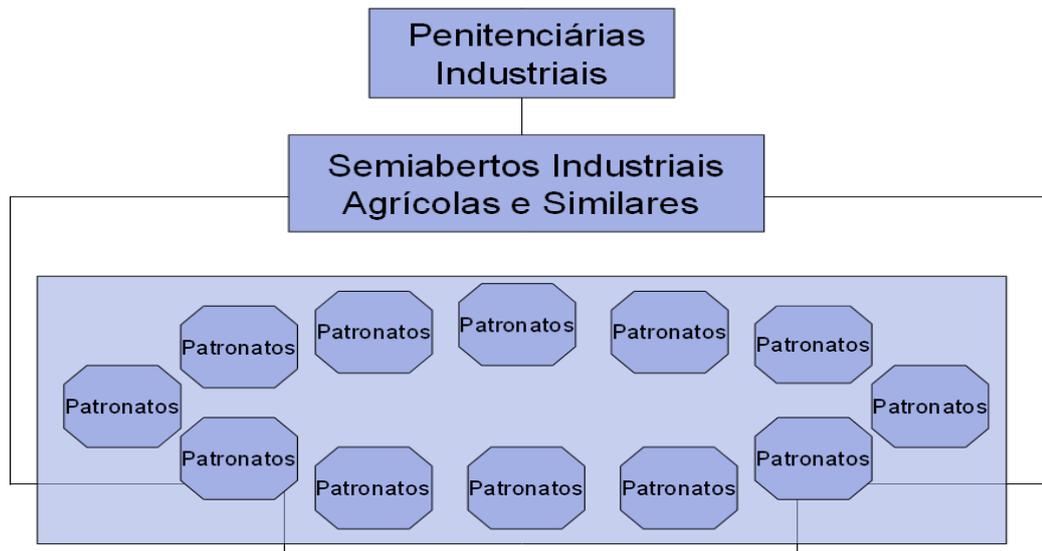
- que analisa os pedidos de reabilitação dos presos que praticaram faltas graves no interior dos estabelecimentos penais;
- propõe as transferências que entender necessárias dos presos que cumprem pena nos estabelecimentos de idêntico regime;
- deliberam sobre os pedidos, devidamente instruídos, de revisão e reabilitação encaminhados ao Conselho;
- propõe medidas para o aperfeiçoamento da política penitenciária aplicada do Departamento Penitenciário.

3. **Creche e Pré-escola:** que prestam assistência aos menores até 06 (seis) anos de idade, cujas responsáveis estejam presas em estabelecimento feminino de regime fechado ou semiaberto.

Na figura abaixo, um fluxograma mostra a trajetória do apenado desde o seu ingresso no Sistema Penal do Estado do Paraná até sua saída:



Nessa outra imagem, é demonstrada a situação pretendida para as unidades penais com a implementação dos programas e projetos que deverão ser contemplados nos próximos anos, que objetivam transformar prisões em escolas de capacitação profissional, que contribuam com a promoção da cultura da paz no Sistema Penal do Estado do Paraná:



Os projetos constantes do Programa de Reestruturação da Gestão do Sistema Penal, bem como os do Programa de Proposições e Alterações Legislativas que devem promover mudanças significativas na atual estrutura do Sistema Penal do Estado do Paraná estão disponíveis no Plano Diretor da SEJU e, brevemente, serão descritos no Plano Diretor da SESP.

## V. GESTÃO

### 5.1 ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

A execução penal pressupõe um processo de mudança de comportamento, o que se realiza pela aprendizagem, daí a importância de se priorizar os programas de escolarização, seja através do ensino formal, do não formal e da qualificação profissional. O marco histórico da gestão educacional nos estabelecimentos penais do Paraná, através de convênio entre SEED e SEJU, inicia-se com a Resolução Conjunta n.º 80 de 1982, assinada pela Secretaria de Estado da Educação e Secretaria de Estado da Justiça, com o objetivo instituir, junto à Divisão de Educação e Profissionalização da Coordenação do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado da Justiça, o Centro de Orientação e Aprendizagem “Dr. Mário Faraco”.

Esta instituição foi autorizada pelo Parecer n.º 149/82 do Conselho Estadual de Educação que possibilitou à Secretaria de Estado da Educação implantar Cursos e Exames Supletivos, na forma do art. 64 da Lei n.º 5692/71, para atendimento das Unidades Penais do Estado do Paraná, na conformidade das condições de execução da administração dos sistemas Educacional e Penitenciário. Dessa forma, desde 1982, antecedendo à Lei de Execução Penal, foram renovados convênios que amparam o funcionamento de Centros Estaduais de Educação Básica de Jovens e Adultos – CEEBJA, no interior de unidades penais.

Em 2011, foi assinada a Resolução Conjunta n.º 03/2011 - SEED/SEJU que atualmente estabelece as competências de cada secretaria parceira. Nessa Resolução ficou estabelecida a garantia da escolarização básica, nos níveis fundamental e médio na modalidade de educação de jovens e adultos (EJA) e a garantia da educação profissional, às pessoas em privação de liberdade, a serem ofertadas nas unidades penais do Estado do Paraná, por meio dos Centros Estaduais de Educação Básica para Jovens e Adultos (CEEBJA) e/ou Ações Pedagógicas Descentralizadas (APED). Nessa parceria, a Secretaria de Estado da Educação – SEED provisiona professores, diretores, pedagogos, pessoal administrativo, material didático, além de certificar os alunos que concluem o ensino fundamental ou médio.

Cabe, ainda, à Secretaria de Estado da Educação ofertar educação básica aos jovens e adultos de acordo com as necessidades e peculiaridades de cada unidade, no que se refere ao número de alunos matriculados, por meio da secretaria de cada CEEBJA; executar os procedimentos inerentes à sua pasta levando em consideração que a EJA possui sistema

próprio informatizado; coordenar todos os cursos do ensino fundamental e médio, implantados nas unidades penais; prestar orientação teórico-pedagógica quanto às questões inerentes ao currículo; fornecer material de apoio didático/pedagógico e tecnológico aos alunos matriculados e aos profissionais de educação, bem como propiciar a matrícula, avaliação, certificação e declaração de conclusão de disciplinas e/ou declaração de carga horária cursada para fins de remição de pena, por meio dos Centros Estaduais de Educação Básica para Jovens e Adultos.

O Programa de Escolarização e Qualificação Profissional nos estabelecimentos penais é gerido pela Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP) no Departamento de Execução Penal (DEPEN), por meio da Coordenação de Educação, Qualificação e Profissionalização de Apenados/DEPEN. Na Secretaria da Educação, a responsabilidade pela demanda é do Departamento de Educação Básica/Coordenação de Educação de Jovens e Adultos.

## 5.2 REGRAS E PROCEDIMENTOS DE ROTINA

As Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e do Conselho Nacional de Políticas Criminais (CNPC) recomendam a definição de regras e a padronização de procedimentos a respeito da rotina da oferta de educação nos espaços prisionais. Essa padronização é importante para se evitar a arbitrariedade dos profissionais envolvidos no processo. Da mesma forma, a oferta de educação para jovens e adultos em estabelecimentos penais deverá prever o atendimento diferenciado de acordo com as especificidades de cada medida e/ou regime prisional, considerando as necessidades de inclusão e acessibilidade do interno. Essa oferta educacional deverá estar integrada ao sistema educacional do estado e do país para que eles e elas, quando em liberdade, possam continuar sua escolarização sem dificuldades.

A criação de norma técnica contendo os procedimentos que os(as) profissionais de educação deverão seguir em caso de testemunharem situações de violação dos direitos humanos dos presos por parte de servidores públicos durante sua atividade profissional, necessária para preservar a segurança desses educadores, é fundamental. A definição das instâncias responsáveis pelo recebimento das denúncias, apuração e punição das violações também é imprescindível, como aponta a Relatoria Nacional para o Direito Humano à Educação/Educação nas Prisões.

Com o objetivo de alinhar conceitos e procedimentos e no intuito de unificar e melhorar o funcionamento em rede do sistema penitenciário paranaense, em 2011, foram organizados e publicados os cadernos do DEPEN. Nesses cadernos foram sistematizadas as práticas realizadas no Sistema Prisional do Paraná. Os volumes abrangem várias áreas como segurança, tratamento penal, saúde e gestão administrativa. O material foi organizado por servidores, responsáveis pelas áreas em questão ou por operadores do Sistema Prisional, visando cumprir o princípio da dignidade da pessoa humana, de forma plena.

Esse material tornou-se referência para todos os operadores do Sistema Prisional do Paraná e se configura como apoio técnico-prático para os novos servidores. Sua importância se deve, também, à contribuição valiosa de profissionais experientes do Departamento de Execução Penal (DEPEN), cujos conhecimentos acumulados ao longo de vários anos foram registrados e sistematizados. Dessa forma, o material privilegia a transformação do conhecimento e prática em guia teórico e prático relativo aos procedimentos adotados nos espaços prisionais.

As regras de procedimento, assim como as rotinas, voltadas à assistência educacional são abordadas no volume “Práticas de Tratamento Penal nas Unidades Penais do Paraná”. No terceiro capítulo desse volume, a estrutura da assistência educacional no Sistema Prisional, as atividades orgânicas e atribuições da divisão de Educação encontram-se especificadas.

Visando uniformizar os procedimentos de trabalho que deverão ser assumidos por todos os funcionários e professores cedidos pela Secretaria de Estado da Educação, o Departamento de Execução Penal publicou a Portaria n.º 231, em 20 de junho de 2012, instituindo as Normas de Conduta para todos os profissionais da Educação que atuam no Sistema Prisional do Estado do Paraná.

No entanto, no que concernem às rotinas diárias estabelecendo as regras e procedimentos que orientam ou normatizam a oferta de educação nas prisões, em documento único, elaborado pela SEED e SESP, até o presente momento, não foi construído. Essa organização é feita pelo CEEBJA e as equipes de segurança das várias unidades penais, seguindo as normas de segurança estabelecidas em documentos internos orientadores, bem como à legislação pertinente da Secretaria de Estado da Educação. O CEEBJA se prontifica a ofertar a escolarização em todos os turnos, porém, nem todos os estabelecimentos penais o permitem sob a justificativa de falta de contingente, de agentes penitenciários.

Os horários de atendimento escolar são definidos em acordo com as direções dos CEEBJA e estabelecimentos penais, considerando a movimentação dos alunos pelos agentes penitenciários, que depende de troca de turno e números de algemas. O número de alunos

por sala é estabelecido de acordo com as normas de segurança e a metragem das salas de aula, sendo que nem todas são adequadas, pois foram adaptadas para funcionar como salas de aulas.

A revista de professores e alunos é feita de acordo com as normas de segurança do estabelecimento penal, bem como a escolta e o uso de materiais didáticos. Tem havido avanços quanto à liberação de materiais para estudo e livros para leitura nas celas, que foram permitidos na maioria das unidades. As principais regras de funcionamento da escola são estabelecidas em reuniões realizadas nas unidades com os diretores do estabelecimento penal e CEEBJA, chefes de segurança, professores, pedagogas.

O aluno assina um termo de compromisso esclarecendo que se houverem três faltas consecutivas ou cinco alternadas o aluno será “desimplantado” da escola e quando o aluno não comparece a segurança deve verificar o motivo. Em algumas unidades os procedimentos de segurança são mais rígidos, enquanto em outras, como no regime semiaberto, as normas de segurança são mais brandas.

Dessa forma, considera-se que a criação de um documento normatizador dos procedimentos de segurança para cada estabelecimento penal seria um facilitador do trabalho pedagógico, pois evitaria desgastes nas relações de trabalho. É urgente e necessária a construção de regras de rotina através de fluxograma por representantes da SEED e da SESP, em conjunto com a chefia de segurança de acordo com um modelo base e adaptados a cada Estabelecimento Penal.

### 5.3 GESTÃO DE PESSOAS

A Educação dentro do Sistema Prisional obedece à regulamentação específica da EJA, conforme Resolução CNE/CEB n.º 01/2000. No entanto, deve-se considerar que no interior dos Estabelecimentos Penais todo o cenário da EJA é constituído de alunos privados de liberdade e nesse espaço as práticas educacionais são realizadas através das grades. Esse cenário torna-se bastante peculiar quanto ao envolvimento dos vários atores necessários para a constituição do espaço pedagógico. A eficácia dessa ação, não depende apenas do corpo funcional da escola/SEED e dos alunos. Envolve, também, o quadro funcional do órgão parceiro, da SESP/DEPEN, da presença do Agente Penitenciário, do pedagogo da unidade, da chefia da segurança, do psicólogo, do assistente social e do diretor do Estabelecimento Penal, os quais estão envolvidos, diretamente, neste processo que proporciona a educação no espaço prisional.

Cabe ressaltar que o quadro de docentes, que atuam nestes espaços, é composto por educadores especializados e dotados de perfil para atuação com a educação de pessoas jovens e adultas em privação de Liberdade.

Os profissionais que atuam nas instituições de ensino que atendem aos estabelecimentos penais são selecionados por edital específico de acordo com os critérios e orientações da Resolução conjunta n.º 01/2011, que regulamenta o Processo de Seleção de Servidores Públicos vinculados à SEED para suprimento de demanda nos Centros Estaduais de Educação Básica para Jovens e Adultos, quando da necessidade, atestada pela direção do estabelecimento, pelo órgão responsável na SESP e pela Chefia do Núcleo Regional de Educação.

O Processo de Seleção é supervisionado, coordenado e executado por uma Comissão Especial, constituída por servidores das secretarias parceiras. O candidato à vaga para suprimento de demanda deve ser estatutário, ser concursado na área do conhecimento, não possuir antecedentes criminais e não ter sofrido penalidades no exercício do cargo público, ter conhecimento do Estatuto Penitenciário, da Lei de Execução Penal e ter conhecimento das Diretrizes Curriculares Nacionais e as do Estado do Paraná.

#### 5.4 REGISTROS ESCOLARES

Segundo Resolução CNE/CEB n.º 02/10 é importante e necessário a institucionalização de mecanismos de informação sobre a educação em espaços de privação de liberdade, com vistas ao planejamento e controle social. Para tanto, é obrigatório tornar público, por meio de relatório anual, a situação e as ações realizadas para a oferta de Educação de Jovens e Adultos, em cada estabelecimento penal sob responsabilidade do poder público. A Lei de Execuções Penais orienta, também, a autoridade administrativa de que deve encaminhar ao juiz da execução, mensalmente, uma cópia do registro de todos os condenados que estejam trabalhando ou estudando, com informação dos dias de trabalho ou das horas de frequência escolar ou de atividades de ensino de cada um deles. O preso autorizado a estudar fora do estabelecimento penal deverá comprovar mensalmente, por meio de declaração da respectiva unidade de ensino, a frequência e o aproveitamento escolar, pois constitui crime do artigo 299 do Código Penal declarar ou atestar falsamente prestação de serviço para fim de instruir pedido de remição.

No Paraná, o Departamento de Legislação Escolar/SEED adota o mesmo procedimento de registro escolar para todos os alunos, independente do ensino e da modalidade em que estão matriculados. Assim, todas as informações e registros dos alunos dos

estabelecimentos de ensino que atendem às unidades penais são resguardados em bancos de dados da CELEPAR (Central ABC), órgão responsável pelo sistema de informatização. Através do Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE) e do Sistema de Educação de Jovens e Adultos (SEJA), a emissão de documentação escolar pode ser realizada em qualquer momento e em qualquer local do estado.

A Proposta Pedagógica Curricular da educação de jovens e adultos prevê matrícula por disciplina e o educando poderá, em função da oferta, efetivar sua matrícula em até quatro disciplinas, na organização coletiva e/ou individual, de acordo com seu perfil. A oferta da disciplina deve estar associada à demanda discente. Quando não houver mais vagas em uma determinada disciplina, cuja matrícula preferencial é para os educandos que necessitam cursar somente esta disciplina, os demais devem efetuar suas matrículas nas disciplinas em que ainda há vagas.

Quanto à inserção das matrículas, que devem ser inseridas de imediato no Sistema SEJA, estas deverão ficar vinculadas ao turno escolhido pelo educando. Assim, o educando deverá frequentar as aulas no turno em que a sua matrícula está vinculada, não devendo exceder a 05 h/a diárias, pois a concepção da EJA, descrita nas Diretrizes Curriculares Estaduais, tem como foco a aprendizagem do educando e não o aligeiramento para fins de certificação.

Devido à necessidade de acompanhamento das informações das pessoas privadas de liberdade, faz-se necessário aprimorar normas técnicas referentes ao fluxo de informação sobre a trajetória escolar do educando no sistema SEJA. Essa ação, contemplada na Deliberação nº 09/01 do CEE/PR, possibilitará o armazenamento dos dados referentes aos alunos matriculados nas unidades penais onde cumprem medidas judiciais e será adequada no que se refere à inclusão dos dados desses alunos em condição especial. Assim, a abertura de um campo para indicar a unidade penal em que o aluno está estudando permitirá a emissão de relatórios de alunos por turma, por turno, por etapas de ensino, listar os concluintes da organização coletiva e/ou individual, bem como gerar a criação de um relatório geral da escola - todas as unidades, etapas, conclusão de disciplina - permitindo a adequação e a atualização constante no sistema o registro desses alunos.

## 5.5 ARTICULAÇÃO E PARCERIAS

As parcerias público-privadas, tal como se conhecem e se exercitam na atualidade, são fruto da iniciativa do Reino Unido, na década de 1990, de criar um mecanismo pelo qual os recursos privados fossem dirigidos para construir e operacionalizar serviços públicos,

responsabilizando-se o Estado por sua remuneração direta, sendo os riscos divididos igualmente entre os investidores e o Estado. Esse mecanismo jurídico vem sendo adotado, via de regra, para construir, manter ou reformular tecnologicamente diversos âmbitos da infraestrutura econômica e social, como também na operacionalização de presídios.

De uma forma recorrente, a competência estatal para gerir o sistema prisional é questionada devido a circunstâncias como a superpopulação, a violência persistente, as condições desumanas das detenções, a gestão deficiente e a ausência de meios para (re) socializar e (re) educar os presos. Todas essas evidências apontam para uma das características mais marcantes do sistema, que é a necessidade de ações que envolvam o Estado e a sociedade na administração dos presídios, ainda que essa administração seja, diretamente, encargo do Poder Público.

Especificamente, no âmbito das parcerias público-privadas, observam Osório e Vizzoto (2010) que elas se iniciaram, ou melhor, ensaiaram um início no final dos anos 1990 no Estado do Paraná, em um sistema de gestão compartilhada, inicialmente em Guarapuava, sendo que a construção foi viabilizada com recursos governamentais federais e estaduais, com a finalidade precípua de ressocializar os presos e interiorizar as prisões, aproximando os encarcerados de suas famílias. Tais medidas buscavam a oferta de uma perspectiva de vida diversa aos presos, oportunidades de se profissionalizarem e trabalharem, facilitando, dessa forma, sua reintegração à sociedade e a redução de sua pena.

Esse estabelecimento prisional era administrado por uma empresa privada da área de segurança, que atendia aos internos em suas demandas rotineiras de saúde, atendimento psicológico e jurídico e quanto ao fornecimento de alimentos, como também pelo governo estadual, que nomeava os diretores, que fiscalizavam a prestação dos serviços da empresa privada, fazendo cumprir o que a Lei de Execuções Penais (BRASIL, 1984) determinava (VIZZOTO, 2010).

O prazo de vigência do contrato era de cinco anos, renovável, percebendo a empresa privada um valor mensal de aproximadamente mil e duzentos reais por cada indivíduo encarcerado. A experiência foi repetida com êxito em diversos municípios do Estado. Embora essas iniciativas apresentassem algumas limitações, como greves de funcionários e terceirização de agentes penitenciários e ausência de controle efetivo das ações das empresas contratadas, dentre outros, verificou-se ganhos significativos, principalmente pela considerável redução nos índices de reincidência (VIZZOTO, 2010). Apesar de ter sido pioneiro, o Estado do Paraná retomou a administração plena em todos os seus presídios.

Esses avanços representam, certamente, uma melhoria na confiabilidade do sistema e nas relações entre a sociedade e o sistema judiciário, além de oportunizar menores dificuldades

na integração familiar, no aumento da autoestima, no combate ao consumo de drogas, na reintegração ao mercado de trabalho, contrariamente ao modelo tradicional da prisão brasileira.

Anota também Menezes (2007, p. 125-133) que há, hoje, outras formas de cooperação representadas pelo modelo das Associações de Proteção e Assistência Carcerária (APAC), não apenas fundamentadas em programas de instrução religiosa, mas do mesmo modo na reabilitação, na reconstrução de laços familiares e reinserção social. As famílias também têm apoio financeiro, abalizado no serviço dos presos, constituindo, os familiares, um ponto de apoio junto às comunidades, para a superação do estigma dos presos. Essas iniciativas apresentam o rompimento com a cultura que permeia tradicionalmente o sistema prisional, revelando uma alternativa possível, ainda que pouco comum, na realidade brasileira.

No entanto, é importante salientar que existem questões favoráveis e desfavoráveis nessas parcerias que são estabelecidas entre o setor público e o privado. A transferência de um serviço público à iniciativa privada, em se tratando do sistema carcerário, deve ser vista com grandes reservas, dada a essencialidade do serviço e, portanto, caberia essa administração unicamente ao Estado, que dela não poderia declinar. Outro fator é a utilização dos encarcerados como substitutos “ideais” para o problema dos gastos com mão de obra, uma vez que seu custo é extremamente menor para as empresas, o que se poderia associar a ideia de que o Estado transfere à iniciativa privada a utilização da mão de obra carcerária para a obtenção de lucros.

Outra questão avessa às parcerias público-privadas no sistema prisional, evocada por Silva (*apud* ARAÚJO JÚNIOR, 1995, p. 21), relaciona-se ao fato de que empresas vinculadas ao crime organizado possam utilizar-se do recurso para ter acesso e controle nos estabelecimentos penais. No entanto, é sabido que a adoção do sistema de parcerias público-privadas não retira do Estado a obrigação e o papel de executor das tarefas jurisdicionais.

Os atos jurisdicionais e administrativos de caráter judiciário devem permanecer nas mãos do Estado. Do mesmo modo, a segurança desse sistema dependerá unicamente do desempenho da ação controladora e fiscalizadora do Poder Público quanto ao desempenho das atividades assumidas pela empresa privada, desde o momento em que se estabelece a parceria até – e principalmente – a execução das tarefas que cabem ao parceiro privado.

## **VI. FINANCIAMENTO**

Para promover ações voltadas à melhoria da qualidade do ensino no sistema prisional é importante garantir a transferência de recursos financeiros do Programa PDDE às Instituições de Ensino, por meio do FNDE. O PDDE “Escola nas prisões” consiste no repasse financeiro por meio de transferência de recursos, nas categorias econômicas de custeio e capital, para contratação de mão-de-obra e outras despesas necessárias à manutenção, conservação e pequenos reparos em suas instalações, bem como aquisição de mobiliário escolar e outras ações de apoio com vistas à realização de atividades educativas e pedagógicas individuais e coletivas, requeridas pela oferta de atendimento professor-estudante ou na formação de turmas organizadas considerando a população carcerária (regime fechado, semiaberto e aberto).

Outro recurso financeiro passa a ser o Fundo Rotativo, oriundo de programas descentralizados de recursos financeiros desenvolvidos pela Secretaria de Estado da Educação, principalmente em regime de cota extra e projetos especiais.

É importante viabilizar, também, recursos do Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN) para as instituições penais, de modo que se considere a matrícula desses estudantes nos sistemas prisionais. O FUNPEN ou as próprias instituições escolares diretamente ligadas à educação nas prisões deveriam receber, ainda, valores destinados por pessoas físicas e jurídicas, via declaração de imposto de renda.

## VII. ORGANIZAÇÃO DA OFERTA DE EDUCAÇÃO FORMAL

A Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, órgão ao qual se subordina o Departamento de Execução Penal do Paraná, mantém, desde 1982, data esta que antecede a Lei de Execução Penal, um convênio que ampara o funcionamento de Centros Estaduais de Educação Básica de Jovens e Adultos no interior de unidades penais. Nessa parceria, a Secretaria de Estado da Educação – SEED provisiona professores, diretores, pedagogos, pessoal administrativo, material didático, além de certificar os alunos que concluem o ensino fundamental ou médio.

Dessa forma, o Sistema Prisional do Paraná, atualmente com vinte e nove (29) estabelecimentos penais e dois (02) Patronatos, conta com um programa de escolarização, que contempla ensino fundamental, médio e superior. Esses estabelecimentos prisionais são atendidos por Centros Estaduais de Educação Básica de Jovens e Adultos ou Ações Pedagógicas Descentralizadas as quais ofertam o ensino fundamental e médio. A diferença entre esses dois tipos de atendimento situa-se no âmbito de sua organização administrativa: o CEEBJA funciona no interior do estabelecimento penal e possui a estrutura completa de uma escola (diretor, vice-diretor, pedagogos, auxiliares administrativos, professores); Um CEEBJA é instituído em estabelecimento penal quando o número de matriculados alcança a faixa de 500 alunos, caso contrário, é a APED que realiza o atendimento daquele estabelecimento.

No entanto, para que todos os internos presos tenham o direito à escolarização básica, algumas medidas ainda precisam ser implementadas nos estabelecimentos Penais: ampliação da oferta do ensino formal, construção de salas de aula, ampliação do acervo das bibliotecas, instalação de telecentros (laboratórios de informática), produção de videoaulas para apoio ao ensino presencial, formação continuada de professores e pedagogos.

No Sistema Prisional paranaense a oferta de escolarização é organizada de acordo com a especificidade de cada medida e/ou regime prisional.

Considerando o crescimento imediato da população carcerária, verificou-se que a oferta somente presencial não atingiria a todos que necessitam e têm direito à educação. Para que as pessoas em privação de liberdade tenham garantido o direito que preconiza a Legislação Nacional, bem como os tratados internacionais a respeito da Educação de Jovens e Adultos, dos quais o Brasil é signatário, cumpre às Secretarias Parceiras do Estado do Paraná, investir em propostas educacionais alternativas que possam promover o direito ao conhecimento, à educação, à cidadania.

Há de considerar que os educandos atendidos são, em sua maioria, jovens e adultos com conhecimentos adquiridos em outros espaços, independente das relações escolares; que já tiveram uma experiência escolar anterior no ensino considerado regular e, até mesmo, na Educação de Jovens e Adultos e que não conseguiram concluir com sucesso seus estudos. Tendo em vista essas condições da estrutura social que exclui e, em parte, leva à própria condição de aprisionado, é que se defende uma educação formal de qualidade, seja presencial ou como complementação da educação presencial.

O Projeto Político Pedagógico (PPP), segundo Rangel (2006), inclusive para as Unidades Penais, necessita ser pensado de forma que esses jovens e adultos possam estabelecer valores significativos para recriar o mundo, a cultura e o próprio saber.

Para Arroyo (2007), a organização pensada e ofertada não mais atende a educação desejada pelos excluídos. O Projeto Político-Pedagógico/PPP nos Estabelecimentos Prisionais tem o compromisso de ofertar um projeto pedagógico que os encaminhe para a vida em liberdade. Ao final do processo educativo, espera-se que esses educandos possam compreender as relações e os espaços de vivência do ser humano.

A Proposta de Ação Pedagógica deverá atender às especificidades regionais, ou seja, permitir que o educando possa buscar numa Instituição pública, extramuros, próxima a sua residência, a continuidade de seus estudos ao deixar a prisão, seja para concluir as disciplinas que não foram possíveis terminar em curso e/ou Exames Supletivos, seja para conclusão por área de conhecimento.

Em ação conjunta, o Departamento de Educação de Jovens e Adultos /DEJA/SEED e a Coordenação de Educação, Qualificação e Profissionalização de Apenados/DEPEN/SESP concentram esforços no enfrentamento ao analfabetismo nos espaços carcerários. Há, no interior das prisões, uma demanda considerável de jovens e adultos que não têm acesso ao conhecimento formal, que ainda não foram alfabetizados. Alfabetizar e proporcionar a continuidade no processo de escolarização aos sujeitos presos e egressos do sistema penal é um grande desafio para as parceiras SEED e SESP.

Após diagnóstico da situação de escolarização dos internos presos, a Coordenação de Educação, Qualificação e Profissionalização de Apenados/DEPEN, juntamente com as instituições de ensino que atendem as unidades penais, têm organizado salas de alfabetização e o Conselho de Movimentação de Presos e o Centro de Observação Criminológica e Triagem/COT tem encaminhado os/as apenados/as não alfabetizados/as para atendimento com professores alfabetizadores. Mesmo com oferta da EJA Fase I, a alfabetização enfrenta dificuldades as quais tem diversas causas, como por exemplo, a resistência dos próprios presos em serem alfabetizados dentro das unidades prisionais,

devido à baixa autoestima; as questões de saúde, a falta de estrutura física para a alfabetização nos estabelecimentos penais e à alta rotatividade dos alfabetizados no sistema prisional.

Para que os egressos das turmas de alfabetização deem continuidade ao processo de escolarização, foi registrado na proposta pedagógica enviada ao Conselho Estadual de Educação em 2013, a qual foi aprovada em março/14, orientação pedagógica curricular específicas para a Fase I, respeitando o conhecimento formal ou informal, adequando à carga horária a trajetória do aluno adulto privado de liberdade.

Quanto ao atendimento do ensino fundamental e médio, cabe aos CEEBJA, organizar um cronograma que atenda as necessidades de sua demanda discente de forma coletiva e/ou individual. A escolarização dos privados de liberdade é feita por professores do Quadro Próprio do Magistério das áreas específicas e vinculados a um CEEBJA próprio, mediante convênios entre Secretaria de Estado da Educação e Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária. Mesmo assim, é necessário construir um planejamento que tenha como diretriz a visão de conclusão dos estudos, uma política de ação que atenda às especificidades de cada unidade penal e criação de uma proposta diferenciada para o regime fechado, incluindo o atendimento à Penitenciária Federal, em Catanduvas.

Para implementação do Projeto Político-Pedagógico da EJA nas Instituições de Ensino que atendem a demanda da população em privação de liberdade, está regulamentado no Regimento Escolar para atender a legislação educacional e cumprir as normas do sistema de ensino, como princípio constitucional do direito social à educação. O Regimento Escolar, que regulamenta a implementação do PPP nas instituições de ensino que atendem as unidades prisionais, garante ao aluno o direito à participação dos procedimentos pedagógicos assegurados por lei, possibilitando a terminalidade ou continuidade dos seus estudos. É o Regimento que dispõe sobre a organização administrativa, didática, disciplinar da Instituição de Ensino, em consonância ao seu Projeto Político Pedagógico, conforme normatizam as Deliberações n.º 14/99 e n.º 16/99, ambas do Conselho Estadual de Educação do Paraná.

A educação formal é assegurada quando ofertada nas Instituições integradas no Sistema de Ensino por meio de atos regulatórios emitidos pela Secretaria de Educação em atendimento à legislação educacional, o que garantirá a vida legal dos alunos.

O artigo 5º da Resolução n.º 2/2010 do CNE/CEB incentiva, levando em consideração as especificidades da educação em espaços de privação de liberdade, que se promovam novas estratégias pedagógicas e se implementem novas metodologias e tecnologias

educacionais, assim como de programas educativos na modalidade Educação a Distância (EaD), a serem empregados no âmbito das escolas do sistema prisional.

Na perspectiva de atender a todos os educandos, nos casos em que o aprisionado esteja em espaço restrito e, por questões de segurança, não tenha acesso ao ensino formal presencial, a oferta da educação à distância ou o ensino modular configura-se como uma alternativa complementar ao prosseguimento dos estudos deste preso. Essa forma de organização torna-se viável desde que haja organização das rotinas internas, respeitando o processo de autonomia de aprendizagem do educando, fundamental para a qualidade do processo educativo, assegurando os objetivos a que se propõe a oferta da escolarização no espaço prisional, respeitando, ainda, as características de cada Estabelecimento Penal e o processo de avaliação presencial.

Como a Secretaria de Estado da Educação do Paraná oferece, através do seu Departamento de Educação e Trabalho (DET), a Educação Profissional pela Rede Estadual Pública de Ensino, com oferta de vários cursos técnicos nas formas Integrada e Subsequente, curso de Formação de Docentes nas formas Integrada e Aproveitamento de Estudos, além de cursos técnicos pelo Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica, na modalidade de Jovens e Adultos (PROEJA), promulgado pelo Decreto n.º 5840/06 e implantado no Estado do Paraná no ano de 2008, é importante que estas ofertas sejam estendidas às instituições de ensino que atendem o Sistema Prisional.

Caberá também às secretarias responsáveis e competentes articular a educação profissional nos estabelecimentos prisionais com as parcerias estabelecidas com a Rede Federal, ofertando cursos técnicos na forma Concomitante, através do PRONATEC, instituído pela Lei n.º 12513/11. Da mesma forma, deverão ofertar cursos técnicos na forma Subsequente pela Rede E-Tec (Escola Técnica Aberta do Brasil) que tem como objetivo democratizar o acesso ao ensino profissional e incentivar os estudantes a concluírem o ensino médio.

Considerando o previsto na Lei n.º 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), no Decreto n.º 5.154/04 e na Lei n.º 11.741/08 que prevê a oferta da educação profissional nas formas Integrada, Concomitante e Subsequente, bem como no contexto da qualificação profissional os programas já citados anteriormente como PROEJA e os Cursos técnicos, na forma Subsequente, pela Rede E-TEC Brasil, poderão também ser ofertados aos patronatos em regime semiaberto aos que concluíram o ensino médio.

O grande desafio, ainda, é o da oferta de Educação Superior aos presos do regime fechado, semiaberto, aberto e aos egressos do sistema penal que pode se tornar possível através de

parcerias com Instituições de Ensino Superior. Um exemplo é a parceria com a Universidade do Centro-Oeste (UNICENTRO) que efetivou o primeiro curso de graduação dentro do Sistema Prisional do Estado, na modalidade a distância. O curso de Arte-Educação foi iniciado em 2012 para dez internos da Penitenciária Industrial de Guarapuava (PIG) e para dez internos do Centro de Regime Semiaberto de Guarapuava (CRAG). Com estratégias definidas desde o primeiro momento da inscrição do ENEM PPL 2014 até o período de inscrição do SISU e PROUNI, 55 custodiados asseguraram vagas em instituições de ensino superior no primeiro semestre de 2015 e mais 14 no segundo semestre do ano em curso.

Enfim, é importante apontar que os/as internos/as trabalham e estudam, em sua maioria, e que se faz necessário o aumento na oferta de educação em períodos intermediários e/ou noturno. Para a efetivação das propostas da educação formal dispostas neste plano, é necessária a construção de salas de aulas adequadas e em quantidade suficiente para atender toda a demanda, além dos recursos humanos e materiais necessários para a efetivação da qualidade educacional.

## VIII. ORGANIZAÇÃO DA OFERTA DE EDUCAÇÃO NÃO FORMAL E DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

A oferta de ações de educação não formal e de qualificação profissional, no Estado do Paraná, segue as mesmas instruções previstas no Art. 10 da Resolução CNE/CEB n.º 2/2010,

As atividades laborais e artístico-culturais deverão ser reconhecidas e valorizadas como elementos formativos integrados à oferta de educação, podendo ser contempladas no projeto político-pedagógico como atividades curriculares, desde que devidamente fundamentadas.

**Parágrafo Único.** As atividades laborais e artístico-culturais, de esporte e de lazer, previstas no caput deste artigo, deverão ser realizadas em condições e horários, compatíveis com as atividades educacionais. (BRASIL. CNE/CEB, Resolução nº 2/2010).

As ações de educação não formal e de qualificação profissional no Estado do Paraná são, prioritariamente, de competência da Secretaria de Estado da Educação e da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária. A Secretaria de Estado da Educação do Paraná oferece, através do seu Departamento de Educação e Trabalho (DET), a Educação Profissional pela Rede Estadual Pública de Ensino, conforme Resolução n.º 4324/2012 – GS/SEED que instituiu o Programa de Qualificação Profissional ao aluno da Educação Básica e ao Egresso do Ensino Fundamental e Médio no Paraná. A Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP), por meio da Coordenação de Educação, Qualificação e Profissionalização de Apenados/DEPEN tem como objetivo oportunizar, além da educação formal, a educação não formal e a qualificação profissional aos jovens e adultos privados de liberdade do Sistema Prisional do Paraná.

No entanto, poderão ser firmados convênios através de acordos de cooperação, ajustes ou instrumentos congêneres, com órgãos ou entidades da administração pública federal, dos Estados e dos Municípios, através de consórcios públicos ou em parcerias estabelecidas com entidades privadas (Decreto Presidencial n.º 7626/2011).

A educação (o acesso, a permanência e o sucesso) é um direito dos internos presos do regime fechado e semiaberto, assim como dos egressos do Sistema Penal. Para atender a esse direito humano fundamental, a Coordenação de Educação, Qualificação e Profissionalização de Apenados/DEPEN desenvolve uma série de programas, projetos e ações educacionais, com metodologia presencial e a distância, para dar ao apenado a oportunidade de concluir a sua escolarização básica, ingressar no ensino superior e qualificar-se para o trabalho.

Esse Plano Estadual de Educação no Sistema Prisional deverá atender às Diretrizes Curriculares Nacionais, Diretrizes Orientadoras Curriculares do Estado do Paraná e a

Diretrizes Curriculares da Educação de Jovens e Adultos do Estado do Paraná e Diretriz Nacional de Educação nas Prisões, e trazer, na sua concepção, um modelo de educação prisional mais flexível, integrando educação profissional e tecnológica com a educação de jovens e adultos (EJA).

As ações de educação não formal deverão ser contempladas, considerando-se as especificidades de cada Estabelecimento Penal, bem como naquelas onde não há oferta de educação formal. Todos os projetos e programas poderão ser ofertados na modalidade presencial, a distância ou ainda numa combinação das duas modalidades. Vários projetos já se encontram em execução nas unidades penitenciárias, dentre eles, programas federais como o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, além de outros cursos de Teologia, Arte, Música, já em funcionamento em alguns estabelecimentos penais.

Para contribuir com o processo de superação do analfabetismo no Sistema Prisional Paranaense, também foi criada a função de “Monitor de Alfabetização”, através do Programa Brasil Alfabetizado/Paraná Alfabetizado, quando autorizado pelo Governo Federal, pelo qual os internos que já possuem escolaridade superior ao Ensino Médio desempenham a função de alfabetizador dos internos não alfabetizados. Esses presos monitores auxiliam no atendimento aos espaços de restrição (preso no seguro, preso de castigo e outras situações de confinamento) que, por questões de segurança, educadores habilitados da educação formal são impedidos de acessar. A formação e acompanhamento desses monitores, durante o processo de alfabetização, são de responsabilidade de coordenadores do Programa Paraná Alfabetizado, devidamente habilitado para a função, e/ou da equipe pedagógica do estabelecimento penal.

Tais ações deverão buscar a promoção gradativa da universalização do direito dos apenados à qualificação profissional, com vistas ao ingresso e/ou aperfeiçoamento para o mundo do trabalho, bem como da sua participação em processos de geração de oportunidade de trabalho e renda, inclusão social, reinserção social com diminuição da vulnerabilidade e do retorno ao sistema, conforme previsto nas atribuições da Coordenação de Educação, Qualificação e Profissionalização de Apenados/DEPEN.

A ampliação das ações de educação não formal e de qualificação profissional deverá ser prevista no projeto político-pedagógico dos estabelecimentos de ensino que atendem os Estabelecimentos Prisionais. Além disso, deverá ser considerada na previsão orçamentária do sistema prisional do Paraná.

O planejamento das atividades de educação não formal e qualificação profissional será realizado em consonância com o disposto no Plano Estadual de Educação no Sistema

Prisional, anualmente, pelas Direções, Divisão de Segurança e áreas técnicas das Unidades Penais, bem como pelos profissionais da educação envolvidos nas referidas ações. Dever-se-á ainda, prever estratégias para garantir a oferta de educação não formal nos estabelecimentos femininos, considerando suas especificidades e características diferenciadas.

O referido planejamento deverá contemplar todas as ações, prevendo a garantia de segurança do preso, bem como dos demais envolvidos, recursos (humanos, físicos financeiros e materiais), parcerias, público alvo, espaços disponíveis, justificativas e objetivos de cada ação, metodologia, avaliação e resultados, entre outras.

Caberá também às secretarias responsáveis e competentes articular a educação profissional nas unidades prisionais com as parcerias estabelecidas com a Rede Federal, ofertando cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) através do PRONATEC, instituído pela Lei n.º 12513/2011 e pela Portaria n.º 1568/2011, que tem como finalidade ampliar a oferta de educação profissional e tecnológica, em parceria com o SENAI, SENAC e os Institutos Federais.

A Rede de Qualificação Profissional, uma rede aberta, plural, democrática, foi criada em 2011 pela SEJU, por meio do PDI-Cidadania, para mobilizar instituições públicas (estaduais e federais) e privadas de ensino superior, institutos, fundações, Sistema S (SENAI, SENAC, SESC, SESI, SENAR, SEBRAE), TV Paulo Freire/SEED, TV E-Paraná, órgãos governamentais, sindicatos e associações, todos unidos para ofertar qualificação e profissionalização aos internos presos, dos regimes fechado e semiaberto, além dos egressos do Sistema Penal e, na sequência, dar o encaminhamento para o mundo do trabalho.

Por meio da Rede de Qualificação Profissional, os internos presos participam de cursos (presenciais e/ou virtuais) ministrados e certificados por instituições educacionais competentes. É a educação profissional e tecnológica - inclusão digital, iniciação profissional e requalificação, cursos técnicos e tecnólogos – assim como o ensino superior, que permitirão a reinserção social.

A EaD é a possibilidade, não apenas de ampliação da educação formal aos que não terão acesso à organização presencial, como também oportuniza a educação profissionalizante, qualificação profissional a internos presos que já concluíram o ensino médio e se encontram ociosos nos Estabelecimentos Penais. Entende-se que a EaD é mais uma modalidade possível para que os internos possam qualificar-se e desta forma buscar a inserção no campo das profissões.

## **IX. FORMAÇÃO/CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS**

A formação inicial e continuada de servidores que atuam no Sistema Penitenciário do Paraná, seja na educação ou em outra função, tem sido realizada, prioritariamente, pela Escola de Educação em Direitos Humanos do Paraná – ESEDH e pela Secretaria de Estado da Educação - SEED, seja por meio de palestras, grupos de estudos, seminários, cursos de curta ou longa duração, ou ainda, a distância. Porém, há necessidade de que todos eles sejam reconhecidos pela Secretaria da Educação para a progressão dos profissionais da Educação em seu Plano de Carreira.

As formações de caráter pedagógico ministradas pela SEED, em sua grande maioria, somente para servidores da educação, nas quais se discutem ações no âmbito escolar, devem também ser orientadas aos diversos setores técnicos da execução penal. Em 2015, com a transferência do DEPEN para a SESP, foi reativada a Escola Penitenciária (ESPEN) tem como objetivo precípua a formação – quando se trata de novos servidores – e a capacitação de servidores penitenciários de todas as categorias.

No entanto, tão importante quanto oferecer oportunidades de capacitação aos servidores, é ter clareza de qual perfil de profissional o Sistema Penitenciário necessita para dar cumprimento àquilo que prevê a Lei de Execução Penal, no seu artigo 1º: “A execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado”. Assim, a formação e a capacitação profissional deverão estar assentadas, necessariamente, numa determinada perspectiva ideológica para que a definição dos cursos, das ementas, dos programas e dos conteúdos das disciplinas esteja correspondendo a uma visão do profissional que se quer atuando no Sistema, principalmente no atendimento educacional.

Para atender a essa questão, a ESPEN tem como ponto de partida, em todas as suas atividades, a formação e a capacitação dos profissionais fundamentadas em três eixos: a compreensão sócio-histórica da realidade prisional, a competência técnica na sua área específica de atuação e uma visão transpessoal na relação entre profissional e preso.

O primeiro fundamento apontado diz respeito ao conhecimento sociológico necessário a uma interpretação mais abrangente da realidade prisional, que o profissional possua elementos históricos e sociológicos para entender que sociedade produz o homem/mulher com o qual se depara no sistema prisional. Para responder a isto, foram formatadas disciplinas com enfoque nas causas sociológicas da violência, na história do sistema de punição, na questão referente aos direitos humanos, na criminologia crítica, entre outras.

Essas discussões estão presentes em praticamente todos os cursos da ESPEN, com maior ou menor carga horária, dependendo da extensão do curso.

O segundo fundamento refere-se aos conhecimentos e habilidades necessárias para o pleno exercício da atividade profissional, como as técnicas de algemamento, de condução de presos, de avaliação criteriosa do preso – procedida pelo psicólogo – até mesmo a manutenção de bancos de dados da unidade penal que é responsabilidade do setor de informática. Essas são atividades operacionais e intelectuais que demandam um saber específico e que devem ser objeto de capacitação do profissional.

A dimensão transpessoal talvez seja a mais complexa porque exige do profissional um comportamento desprovido de sentimentos e julgamentos pessoais, que levem a atitudes contra a legalidade e de desrespeito aos direitos humanos. É preciso trabalhar com a visão de que o preso já foi julgado e não cabe ao profissional penitenciário realizar um segundo julgamento e agir de forma punitiva, a não ser que seja para manter a ordem e a disciplina, dentro dos parâmetros estritos da legalidade. Na disciplina em que se abordam essas questões, os profissionais costumam se revelar e, em alguns casos, a rever a sua posição, quando incompatível com os preceitos da ética profissional.

Ao contrário da esfera privada, cujos objetivos geralmente são voltados ao mercado, a formação e a capacitação do servidor da administração pública estão voltadas à produção do bem público, seja no que diz respeito aos serviços ou ao atendimento direto das pessoas que necessitam do Estado. O Currículo Básico dos cursos de capacitação dos profissionais que atuam no Sistema Prisional deverá compor dois grandes eixos: disciplinas do núcleo comum – aquelas voltadas a todas as categorias de servidores e disciplinas do núcleo específico – aquelas voltadas às categorias de profissionais das áreas técnica, administrativa, de segurança, de saúde, de educação.

O eixo do núcleo comum contemplará três dimensões para abordagem dos temas – dimensões essas que revelam as opções ideológicas e filosóficas que orientam a construção do presente currículo. A primeira delas, denominada de área sócio-histórica, será composta de disciplinas que pretendem discutir a violência, a criminalidade e a prisão sob o prisma dos Direitos Humanos, das causas econômicas e sociais da violência e da história do sistema de punição. A partir desses temas, o objetivo será compreender sociologicamente que sociedade é essa que produz o homem criminoso.

Para atender a dimensão sócio-histórica e aprimorar o tratamento das pessoas em privação de liberdade, sob a custódia da SESP, será desenvolvido pela ESPEN e pela Coordenação de Educação, Qualificação e Profissionalização de Apenados/DEPEN, além de outras

instituições interessadas, o Programa de Educação em Direitos Humanos, que visa à formação, escolarização e capacitação de servidores.

O segundo eixo diz respeito ao necessário conhecimento do que é a Lei de Execução Penal, o contexto de sua criação, sua aplicação no dia a dia do trabalho e a compreensão do que são os programas de tratamento penal e o que eles significam como objetivo último do cumprimento da pena.

Por fim, o terceiro eixo, denominado de dimensão transpessoal, pretende tratar das questões de ordem ética e de desenvolvimento humano, que, na realidade, nos definem diante de outrem – nesse caso, colegas de trabalho e apenados.

O núcleo específico, como indica o próprio nome, é o conjunto de disciplinas relativas ao conhecimento e à prática do dia a dia, cujo domínio é absolutamente necessário à atuação do profissional.

Igualmente, além desses eixos, propõe-se cursos de capacitação continuada. Alguns desses cursos, tais como os destinados às áreas de gestão e segurança, são ofertados para os servidores que atuam em esferas específicas. Por outro lado, os cursos da área transversal, Direitos Humanos, Língua Portuguesa ou Informática, estarão abertos a todas as categorias de servidores.

A formação de professores para a educação nas prisões, com regime próprio de trabalho, ainda que dentro da categoria única do magistério, constitui caso à parte, pois os cursos de formação de professores, mesmo nas universidades públicas, ainda não estão sensibilizados para a necessidade de formar quadro docente para atuação em espaços outros que não sejam a escola e a sala de aula. É necessário investir na capacitação do servidor, o que significa propiciar condições materiais para tal e estabelecer vínculos e(ou) parcerias, preferencialmente, com as Instituições de Ensino Superior públicas.

Em muitos estados do Brasil, lecionar nas prisões tem sido a última opção para professores que não encontram lugar na rede regular de ensino, em início de carreira, provisórios ou readaptados. No Paraná, a seleção dos profissionais que atuam nas instituições de ensino que atendem aos estabelecimentos prisionais é realizada por editais específicos para o Quadro Próprio do Magistério (QPM), do Quadro de Funcionários da Educação Básica (QFEB) e do Quadro Próprio do Poder Executivo (QPPE).

Nas instituições de ensino que atendem os estabelecimentos penais do Estado, os eventos organizados ou agendados no calendário escolar pela Secretaria da Educação não são suficientes, pois são poucos os momentos em que essas formações/encontros são específicos para atender a educação nas prisões como, por exemplo, a realização, em

2011, do primeiro Seminário Estadual de Educação nas Prisões no Paraná em que participaram profissionais da educação, executores penais e servidores que atuam na socioeducação.

É importante dar sequência a esta ação política e realizar, periodicamente, outros seminários e encontros de gestores, nos quais diretores, diretores auxiliares, pedagogos e técnicos das equipes dos NRE, além dos demais profissionais envolvidos na educação nas prisões, possam se encontrar para compartilhar experiências e planejar ações voltadas à educação nos espaços prisionais. Para que o processo de formação cumpra com seus objetivos, é necessário prever no orçamento do Estado os recursos para a efetivação de propostas de capacitação articuladas com a prática profissional.

## **X. ATENDIMENTO À DIVERSIDADE E INCLUSÃO**

No Paraná, como em todo o sistema prisional brasileiro, a população privada de liberdade caracteriza-se como público bastante heterogêneo, com acentuada diversidade etária, etnicorracial, sociocultural, de gênero, de orientação sexual e identidade de gênero. Neste contexto, a oferta de educação no sistema prisional deve contemplar toda essa diversidade de sujeitos, através da elaboração e implementação de uma legislação específica, compreendida como instância de construção coletiva que respeite os sujeitos das aprendizagens, entendidos como cidadãos com direitos à proteção e a participação social, representando mais do que um documento e caracterizando-se como um dos meios de viabilizar a escola democrática e de qualidade para todos e todas.

Nesse sentido, é importante garantir o acesso à escolarização, através da modalidade EJA, a todas as pessoas em privação de liberdade em todos os níveis da Educação Básica, Profissional e Técnica. É importante disponibilizar aos alunos, com necessidades especiais, os diversos tipos de apoio pedagógico especializado, bem como as flexibilizações curriculares requeridas pelo processo educacional especializado. Assim, será garantida a aceleração da escolaridade aos alunos com altas habilidades/superdotação, de acordo com o seu desempenho escolar e a acessibilidade aos alunos surdos, através de Tradutor/Intérprete de Libras, nos Ensinos Fundamental e Médio.

É dever do Estado assegurar esse atendimento diferenciado, podendo estabelecer parcerias e firmar convênios, preferencialmente, com instituições públicas para atendimento e acompanhamento às necessidades de saúde, física e psíquica, apresentadas pelos alunos e profissionais das unidades prisionais.

Nos estabelecimentos penais femininos, através das Secretarias de Educação e Segurança Pública, deverão ser asseguradas as políticas públicas de Estado relacionadas à educação, saúde, direitos humanos e demais especificidades no atendimento às mulheres.

Nos estabelecimentos penais paranaenses, não há espaços adequados que garantam a acessibilidade arquitetônica aos cadeirantes ou pessoas com necessidades especiais. Faz-se necessário as devidas adequações ou construções de espaços apropriados, de acordo com a legislação e normas da ABNT, para garantir o acesso desses alunos.

Para garantir uma educação que atenda as demandas e especificidades da população carcerária, numa perspectiva emancipadora, tendo como horizonte a (re)inserção social, a promoção da formação humanizada e o resgate da cidadania, é necessário promover ações articuladas com os movimentos sociais para o combate à discriminação e à violência contra a mulher, idosos, LGBT (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais), indígenas,

afrodescendentes, ciganos, estrangeiros e portadores de necessidades especiais dentro das prisões, bem como promover a inserção dessas pessoas nas modalidades de educação ofertadas.

O currículo e o projeto político-pedagógico (PPP) das instituições de ensino que atendem aos estabelecimentos penais deverão contemplar as questões da diversidade e da inclusão social em cumprimento à Orientação Pedagógica n.º 001/2010 – que considera o Parecer n.º 01/2009, do Conselho Pleno do Conselho Estadual de Educação do Paraná e o Parecer n.º 04/2009 do Ministério Público do Paraná e a Instrução Conjunta n.º 02/2010 - que trata da inclusão do nome social dos alunos travestis e transexuais e dá outras providências. Inserir, também, as temáticas de História e Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena, em cumprimento a Lei n.º 10639/03 e n.º 11645/08 e Deliberação n.º 04/2006 do Conselho Estadual de Educação (CEE) e garantir a composição das equipes multidisciplinares nos estabelecimentos de ensino no Sistema Prisional conforme dispõe a Resolução n.º 3399/2010 – GS/SEED.

Enfim, o Estado deverá garantir Políticas Públicas que assegurem o acesso das pessoas em privação de liberdade à escolarização e aos programas, baseados na oportunidade real de trabalho e continuidade dos estudos, que possibilitem sua (re)inserção social após o cumprimento da pena.

## **XI. CERTIFICAÇÃO**

Com o objetivo de avaliar as habilidades e competências básicas de jovens e adultos que não tiveram oportunidade de acesso à escolaridade regular na idade apropriada, mas que já trazem com eles saberes construídos nas relações pessoais e profissionais, dentre os quais se inserem a maior parte da população carcerária, são ofertados anualmente pelo Governo Federal, através do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), criado em 2002 e o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), criado em 1998.

Além da certificação, o ENEM é utilizado para avaliar a qualidade da oferta do Ensino Médio, e ainda com intuito de implementar políticas públicas, criar referência nacional para o aperfeiçoamento dos currículos do Ensino Médio, desenvolver estudos e indicadores sobre a educação brasileira e estabelecer critérios de acesso a programas governamentais.

As Secretarias de Educação que firmaram adesão com o INEP recebem a base de dados com as informações dos participantes que as indicaram como Instituições Certificadoras. Os certificados das pessoas privadas de liberdade serão pleiteados pelo responsável pedagógico, na instituição indicada no ato da inscrição. Quanto ao participante, que já se encontra no regime semiaberto ou aberto, é quem deverá pleitear a certificação na instituição indicada no ato da inscrição.

Segundo o Acordo de Cooperação Técnica, firmado com as instituições certificadoras, os candidatos podem solicitar declaração de proficiência nas áreas do conhecimento que obtiveram a nota mínima para certificação, desta forma poderão utilizar como aproveitamento para conclusão na disciplina e/ou área do conhecimento.

O ENEM é aplicado em estabelecimentos de ensino que atendem os estabelecimentos penais do Estado, com a possibilidade de participação das pessoas em privação de liberdade interessadas. No Paraná, o índice de aprovação foi sempre satisfatório. No entanto, a continuidade da oferta do ensino superior ou Pós-Médio não acompanha a demanda gerada. Daí, a importância de se utilizar mecanismos para implementação de cursos Pós-Médio, de programas de qualificação profissional e Curso Superior/Formação Inicial por intermédio da Educação presencial ou a distância.

O Estado do Paraná também passou a aderir ao Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), e também atende ao postulado na LDBEN n.º 9394/96 com a oferta de Exames Supletivos a todos os que já construíram os saberes

escolares em espaços e momentos diversificados, necessitando apenas da certificação para comprovação dos conhecimentos adquiridos ao longo da vida.

O candidato a Exames Supletivos, ofertados pela SEED, poderá concluir a disciplina, para a qual se inscreveu e realizou a avaliação, ao atingir a nota mínima exigida, obtendo a certificação de conclusão da disciplina. Ao participar e inscrever-se em todas as disciplinas, seja do Ensino Fundamental e/ou Médio, o candidato aprovado obterá a conclusão daquele nível de Ensino.

Os exames de EJA do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio no Paraná são ofertados pela Secretaria da Educação e definidos por Edital próprio, sendo divulgados e ofertados a todos que necessitam da certificação de conclusão de estudos, incluindo as pessoas em privação de liberdade dos estabelecimentos prisionais em Edital específico com datas diferenciadas.

Para que a oferta seja realizada com sucesso aos custodiados dos Estabelecimentos Prisionais do Estado, há a necessidade de alteração na data/dia da realização do Exame. A avaliação dos Exames aos candidatos inscritos pelos CEEBJA, extramuros, é realizado sempre aos sábados. No entanto, sábados e domingos são dias de visitas familiares nas Unidades Prisionais, ocasionando uma desistência considerável na realização do Exame.

Para que a organização dos Exames Supletivos possa ser adequada à movimentação dos presos nas unidades penais, garantindo a realização dos mesmos, a Secretaria de Estado da Educação passou a atender às necessidade, do Sistema Prisional publicando Editais com datas específicas para os Estabelecimentos Prisionais em 2013, evitando, assim, a evasão no dia da aplicação da avaliação e o desperdício de verba pública. A garantia da maior participação dos internos no Exame é a oferta em um número maior de etapas durante o ano letivo, alternado os dias de aplicação da prova de segunda a sexta-feira contemplando, assim, o maior número de presos devido às especificidades e à falta de espaços adequados. No entanto, permanece a demanda de agilizar a divulgação dos resultados.

A participação dos internos e internas nos exames é voluntária e gratuita. Suas inscrições no processo, através de um responsável pedagógico, só poderá ser efetivada se o participante estiver em regime fechado ou semiaberto. Os agentes promotores do processo de escolarização por meio de Exames devem providenciar junto aos órgãos competentes e responsáveis (Polícia Federal e Instituto de Identificação) a documentação necessária (RG e CPF) aos candidatos que não a tenham para efetivação da inscrição.

A certificação do candidato aprovado no ENEM PPL segue aos critérios estabelecidos na Portaria Normativa n.º 16, de 27 de julho de 2011 e deve ser solicitada no ato da inscrição com indicação da instituição certificadora.

As Secretarias de Educação que firmaram adesão com o INEP recebem a base de dados com as informações dos participantes que as indicaram como Instituições Certificadoras. Os certificados das pessoas privadas de liberdade serão pleiteados pelo responsável pedagógico, na instituição indicada no ato da inscrição. Quanto ao participante que já se encontra no regime aberto, é quem deverá pleitear a certificação na instituição indicada no ato da inscrição.

Segundo o Acordo de Cooperação Técnica, firmado com as instituições certificadoras, os candidatos podem solicitar declaração de proficiência nas áreas do conhecimento que obtiveram a nota mínima para certificação, desta forma poderão utilizar como aproveitamento para conclusão na disciplina e/ou área do conhecimento.

Em busca de alternativas para maior participação de internos nos Exames de Certificação (ENCCEJA-PPL, ENEM-PPL e Exames Estaduais de EJA) é encaminhado aos CEEBJAs e Estabelecimentos Penais que se encarregam da ampla divulgação juntos aos interessados. Cartazes são colocados nos pátios de sol, de visitas, em salas de aula, bem como informativo por escrito que é encaminhado para as galerias e celas. Destaca-se a limitação do espaço físico como impedimento para maior número de participantes, como também a limitação do número de candidatos por sala, definido pela equipe de segurança, para estar presente no dia do Exame. Alternativa para solucionar esta dificuldade seria a aplicação dos instrumentos avaliativos em mais de uma Etapa no Semestre.

Os agentes penitenciários são orientados pela coordenação de Exames do CEEBJA para atuação no dia da aplicação do Exame. Alguns CEEBJAs já realizam análise dos resultados junto aos educadores na semana pedagógica, porém esta não é uma ação padronizada para os CEEBJAs responsáveis pela educação básica nos estabelecimentos prisionais do Estado. Mas é uma importante ação implementada pelas Secretarias Parceiras.

## **XII. INFRAESTRUTURA**

No Paraná, os espaços utilizados para a educação, em sua maioria, são improvisados. Muitos presídios do Estado são construções antigas, onde não foi previsto espaço escolar, uma vez que a educação presencial formal não era considerada um direito, numa sociedade que entendia a punição como única forma de transformação humana. Atualmente, a construção de espaços para realização do processo educativo tem se tornado uma realidade porque as novas construções destinadas ao espaço carcerário contam com a garantia do direito humano à educação em seus projetos arquitetônicos.

É necessário e urgente, no entanto, a construção ou reestruturação para criação de espaços próprios com salas de aulas com recursos multifuncionais, equipadas apropriadamente para oferecer atendimento educacional especializado. É preciso garantir a transformação das escolas existentes em centros de referência para atendimento, produção de materiais acessíveis e formação/qualificação profissional. Faz-se necessário à formulação e implementação de uma política de Estado de gestão da infraestrutura física prisional e que assegure o reordenamento da rede física, inclusive com envolvimento dos demais níveis do governo. Nesse processo, poderão participar toda a comunidade, objetivando a otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros e a construção de novos prédios específicos para atendimento educacional.

Toda a comunidade escolar que atende aos estabelecimentos penais anseia por transformações, mesmo que gradativamente, da infraestrutura das instituições de ensino da rede estadual. As autoridades devem buscar meios para a construção/ reforma/ adequação dos espaços escolares, além da constante manutenção dessas instalações com padrões mínimos de segurança e conforto, para que garantam melhores condições de ensino e de aprendizagem, de acordo com a realidade e a necessidade de cada escola, neles incluindo:

- I. Espaço com iluminação, ventilação e segurança;
- II. Instalações sanitárias e para higiene;
- III. Quadras poliesportivas cobertas para a prática de esportes, com vestiários e equipamentos necessários;
- IV. Sala de leitura/Biblioteca dotada de acervo bibliográfico específico e atualizado e com profissional designado para essa função;
- V. Laboratório de ciências da natureza ou sala multimídia;
- VI. Sala de artes com estrutura para a realização de trabalhos ou atividades artísticas;

- VII. Adaptação dos edifícios escolares para o atendimento de alunos e professores com deficiências;
- VIII. Auditório ou salão para realização de espetáculos e eventos da escola;
- IX. Mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos;
- X. Telefone e serviço de reprografia (na secretaria);
- XI. Laboratório de informática e inclusão digital com equipamento multimídia para o ensino, com atividades pedagógicas desenvolvidas por profissionais habilitados.

### **XIII. MATERIAL DIDÁTICO E LITERÁRIO**

Nos seminários e eventos envolvendo os gestores e técnicos que atuam na educação em prisões do Brasil, é possível perceber sempre as mesmas reclamações quando o assunto é a disponibilização de material didático e literário nos espaços prisionais. O primeiro empecilho é, sem dúvida, a questão da segurança, depois a falta de verbas para aquisição. Embora, haja uma crescente produção e publicação de materiais orientados ao ensino na Educação de Jovens e Adultos (EJA), essa produção não é suficiente para atender a modalidade. Pode-se dizer o mesmo em relação ao mercado editorial quanto aos apelos para desenvolvimento ou adequação de bibliografia e de material didático-pedagógico para a EJA.

Nas instituições de ensino que atendem o Sistema Prisional são adotados os livros didáticos distribuídos pelo Plano Nacional do Livro Didático de Educação de Jovens e Adultos (PNLDEJA), de acordo com as normas do MEC. No entanto, há necessidade da adequação e elaboração de outros materiais didáticos e pedagógicos para a utilização em aulas ministradas no ambiente prisional.

Por ser um material disponibilizado pelo Governo Federal a todas as Instituições que ofertam a Educação de Jovens e Adultos no país, esse material não atende ao disposto nas Diretrizes Curriculares Estaduais de EJA em seus eixos norteadores: Cultura, Trabalho e Tempo. Portanto, é necessário um material didático com abordagem teórico-metodológica que atenda as especificidades dessa demanda.

Dessa forma, além do Programa Nacional Biblioteca da Escola (PNBE), outras ações deverão envolver a articulação com o PNLDEJA, com o objetivo de disponibilizar livros didáticos, paradidáticos, técnicos, literatura clássica brasileira e universal e aos alfabetizando e estudantes jovens e adultos do sistema prisional, apropriados ao local e ao perfil dos educandos atendidos.

No espaço prisional, inversamente ao contexto externo, o Livro Didático é fonte fundamental de pesquisa e suporte teórico para estudo, devido à escassez de material bibliográfico. Para atender a forma de organização do trabalho pedagógico, o livro didático deveria ser separado em cadernos, por disciplina, e não por série como é atualmente disponibilizado. Essa proposta vem ao encontro das normas de segurança previstas nas unidades prisionais.

No Sistema Prisional do Paraná existe distribuição de material pedagógico para os alunos. Esse material é organizado em forma de kit básico contendo caneta, lápis, borracha, caderno e Livro Didático. Também são utilizados materiais complementares como mapas,

Atlas Geográfico, dicionários, CD/DVD, dentre outros. No entanto, é necessário ampliar a quantidade, variedade e qualidade do material, especialmente no que se refere ao kit básico.

Em relação à conservação e reposição do material didático, que na prisão pode tornar-se moeda de troca, são estabelecidas regras e, se necessário, punições. As punições são estabelecidas de acordo com as regras estabelecidas no Estatuto Penitenciário do Paraná e regulamento interno do estabelecimento penal. Entretanto, a má qualidade dos materiais, quase sempre impede o dimensionamento da responsabilidade do aluno.

Conforme exposto anteriormente, se faz necessário e urgente a aquisição de material de qualidade, evitando a necessidade de constante reposição, além da ampliação e diversificação desses materiais. Outra ação importante seria a aquisição de máquinas copiadoras e impressoras para a reprodução de material pedagógico, organizadas em um espaço multifuncional, facilitando a ação docente em favor da aprendizagem do aluno. Convém, também, fazer a manutenção ou substituição dos Televisores Multimídias, impedindo o sucateamento de um equipamento de grande aplicabilidade nas aulas, pois se constitui num bem pedagogicamente útil, em virtude da entrada USB para pendrive e outros equipamentos tecnológicos.

Se o contexto em que vive a pessoa é determinante na constituição de sua forma de produzir conhecimentos e de ler o mundo, como afirmava Paulo Freire, a condição de encarceramento, sobretudo o confinamento prolongado, é propícia para estabelecer formas outras de produção e de reprodução do conhecimento. Assim, devido às condições limitadas de um espaço prisional, algumas estratégias alternativas deverão ser adotadas pelos professores em seus espaços escolares para produzir materiais didático-pedagógicos, atendendo às necessidades dos educandos nas prisões. Para isso, faz-se necessária a ampliação da hora-atividade e criação de uma política pública de produção didática remunerada para o professor-autor.

Na perspectiva de uma Educação Contemporânea, cabe a produção de material didático para a Educação de Jovens e Adultos em diferentes mídias, incluindo vídeo-aulas, CD/DVD com conteúdos adequados ao contexto de privação de liberdade, contemplando o atendimento presencial e a distância. Outra ação a ser considerada é a distribuição de livros literários de autores paranaenses, seja no formato impresso ou digital. A aquisição do acervo bibliográfico para as unidades penais do estado, utilizando os recursos contemplados e disponibilizados no Plano de Ações Articuladas – PAR, deverão ser renovadas anualmente, garantindo a ampliação das bibliotecas e espaços de leituras no Sistema Prisional Paranaense.

#### **XIV. REMIÇÃO DE PENA PELO ESTUDO**

No Brasil, a remição da pena foi instituída pela Lei Federal n.º 7.210, de 1984, a Lei de Execução Penal (LEP), que a regulamentou em seu artigo 126 “O condenado que cumpre a pena em regime fechado ou semiaberto poderá remir, pelo trabalho, parte do tempo de execução da pena”. No entanto, o texto da lei garantia apenas a remissão pelo trabalho, na proporção de três dias de trabalho para um dia de desconto na pena.

Em 1999, o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP) publicou as Diretrizes Básicas de Política Criminal e Penitenciária que, no seu artigo 29, recomendou “viabilizar, junto ao Congresso Nacional, a remição da pena pela educação”. Somente em junho de 2011 foi publicada a Lei n.º 12433, que alterava a Lei de Execuções Penais e contemplava a remição pelo estudo.

No Paraná, desde 1996, a remição da pena pela Educação já era reconhecida. Atualmente, esse processo obedece ao preconizado na Lei Federal. Assim, é de responsabilidade do Estabelecimento Penal, por meio dos Pedagogos (das unidades penais e dos estabelecimentos de ensinos), informar e explicar aos apenados o direito à remição, bem como as modalidades educacionais existentes no estabelecimento, propiciando de maneira indistinta o acesso de todos (as) a, pelo menos, uma das modalidades, dando preferência àquelas certificadoras.

Observa-se rigorosamente, para todas as atividades educacionais desenvolvidas, o preceito legal de 12 horas para cada dia de pena remido, distribuídas em, no mínimo, três dias. O tempo em que o apenado desenvolve atividades nos espaços educacionais deverá ser computado por um agente administrativo suprido no CEEBJA instalado no Estabelecimento Penal, para que as direções (do Estabelecimento Penal e do CEEBJA) atestem as horas de estudos, cumpridas pelo educando, para fins de remição. As atividades, bem como o tempo, serão comprovadas em registros individuais (ficha de aluno) ou registros coletivos (livros de registro de classe, planilha de frequência - em salas de leitura) constando as informações necessárias sobre o apenado e sua assinatura diária de frequência.

A autoridade administrativa encaminha ao juiz da execução, mensalmente, uma cópia do registro de todos os condenados que estejam estudando, com informação das horas de frequência escolar ou de atividades de ensino de cada um deles. O condenado autorizado a estudar fora do estabelecimento penal deve comprovar mensalmente, por meio de declaração da respectiva unidade de ensino, a frequência e o aproveitamento escolar. Constitui o crime do Artigo 299 do Código Penal declarar ou atestar falsamente prestação de serviço para fim de instruir pedido de remição. Os Estabelecimentos Penais também

disponibilizam documentos comprobatórios para fins de remição aos representantes da Defensoria Pública e advogados, conforme solicitação dos mesmos e de acordo com a legislação vigente.

Para que os horários das diferentes atividades (pátio de sol, cultos religiosos, canteiros de trabalhos, visitas, etc.) não concorram com as atividades educacionais realizadas, torna-se necessário que os Estabelecimentos organizem a rotina, horário e o cronograma de todas as atividades. Faz-se necessário, também, tornar as atividades educacionais acessíveis aos apenados em situação especial dentro do Estabelecimento Penal, a saber: componentes de grupos ou facções rivais, apenados em cumprimento de medida disciplinar, dentre outros.

Considera-se como atividade educacional para o cálculo da remição da pena no Paraná:

1. A Educação formal certificada na modalidade EJA;
2. Cursos de qualificação profissional ofertados por instituições com parcerias pública e/ou privada;
3. Educação não formal, como projetos de estímulo à leitura, preferencialmente, sem concorrência e/ou concomitância ao período estipulado para o desenvolvimento das atividades educacionais certificadoras como a EJA e os cursos profissionalizantes.
4. A Lei Estadual n.º 17.329/12, aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná o qual instituiu o Projeto de Remição da Pena pelo Estudo através da Leitura.

Caberá aos gestores de cada Estabelecimento Penal, assim como dos estabelecimentos de ensino que as atendem, a organização do ambiente e da oferta de condições para que a remição pela Educação não sofra da mesma precariedade que, historicamente, tem acompanhado a remição pelo trabalho dentro das prisões. Cabe a todos e todas, assegurar que a remição seja eficaz e não vire “mera moeda de barganha e de troca, introduzindo mais um mecanismo de retroalimentação da cultura prisional” (SILVA, 2010, p. 91).

A remição da pena por meio dos estudos

Pode ser um importante instrumento de Justiça Social, de resgate dos direitos de cidadania e de reparação de erros históricos desde que concedida em função de metas e objetivos educacionais alcançados pelo(a) preso(a) e se regida pela mesma legislação de ensino a que está subordinado todo cidadão brasileiro.(SILVA, 2010, p.113).

Ou seja, a remição de pena pelos estudos apresenta-se como uma oportunidade para que o governo e a sociedade passem a entender a pena e a prisão em função de objetivos e metas educacionais e não mais como meros instrumentos de controle social, de punição, segregação ou privilégio. Deve-se atentar para a universalização da educação dentro dos

estabelecimentos prisionais paranaenses e para as dificuldades de que essa oferta seja em condições adequadas a todos os homens e mulheres em restrição ou privação de liberdade, senão a remição pela Educação se tornará um instrumento inócuo e capaz de acirrar as tensões já comuns na vida prisional.

## **XV. ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS**

A Educação Infantil ao longo da história percorreu caminhos variados, sempre relacionados com a concepção de infância de cada época. História tecida na reconstrução dos relacionamentos e das atitudes que os adultos tiveram com as crianças. Nessa trajetória, a criança ficou relegada a um segundo plano nas questões de direito. No Brasil, o reconhecimento do direito à educação da criança na idade compreendida entre o nascimento e sua entrada no Ensino Fundamental é recente, pois foi expressa na Constituição Brasileira (1988), reafirmado no Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), na Lei Orgânica da Assistência Social (1993) e na Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional n.º 9394/96 - LDBEN (1996). Com isso, deu-se início a uma política nacional com investimento social integrada as políticas públicas que considera as crianças de 0 a 6 anos como sujeitos de direitos e cidadão em processo, embora os índices de matrículas ainda demonstrem que um número grande de crianças não tem seu direito assegurado.

A partir da LDBEN, a Educação Infantil foi reconhecida, pela primeira vez, como uma etapa da Educação Básica e que tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade e esta, deveria ser oferecida, em creche, ou entidades equivalentes, às crianças até 03 anos e, na pré-escola, às crianças de 04 a 06 anos. Ainda, a Emenda Constitucional n.º 59/2009 de novembro de 2009, torna obrigatória e gratuita a Educação Básica dos 04 aos 17 anos. Além disso, em Dezembro de 2009, foi promulgada a Resolução n.º 05/09 - CNE que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e determina a matrícula de crianças que completam 04 ou 05 anos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula na Educação Infantil.

Outro aspecto importante apresentado na LDBEN foi a definição de competências da União, Estados e Municípios quanto ao atendimento da Educação Infantil na Educação Básica, atribuindo aos Sistemas de Ensino a exigência de (re)organização para integrar a Educação Infantil ao âmbito da Educação. Situação essa que tem mobilizado discussões sobre o regime de colaboração.

No Estatuto da Criança e do Adolescente, o Artigo 3º define que a criança usufruirá de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral, assegurando-lhes todas as oportunidades para o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade. Nessa perspectiva, conforme Artigo 15 do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), a criança e o adolescente são sujeitos de direitos civis, humanos e sociais. Assim, os direitos da criança são dever da

família, da sociedade e do Estado exigindo mecanismos concretos para a realização dos direitos consagrados na Normatização Internacional, na Constituição e nas leis: Direito à sobrevivência – vida, saúde, alimentação; Direito ao desenvolvimento pessoal e social – educação, cultura, lazer; Direito à integridade física, psicológica e moral – dignidade, respeito, liberdade, convivência familiar e comunitária. Direitos esses que devem ser garantidos a todas as crianças sem restrições.

Considerando o atendimento em creches como direito social das crianças afirmado na Constituição de 1988 e o reconhecimento da Educação Infantil como dever do Estado definido pela LDB n.º 9394/96, em âmbito nacional, também foi promulgada a Lei n.º 11.942/2009, Lei de Execuções Penais (LEP), a qual estabelece que as penitenciárias femininas sejam dotadas de seção para gestante e parturiente e de berçário, onde as condenadas possam cuidar de seus filhos, inclusive amamentá-los, no mínimo, até 06 (seis) meses de idade. Regulamenta, ainda, que a penitenciária de mulheres seja dotada de creche para abrigar crianças maiores de 06 (seis) meses e menores de 07 (sete) anos e que a creche terá como finalidade assistir a criança desamparada cuja responsável estiver presa, com atendimento realizado por pessoal qualificado, de acordo com as diretrizes adotadas pela legislação educacional e em unidades autônomas com horário de funcionamento que garanta a melhor assistência à criança e à sua responsável.

No entanto, diante do exposto na LEP, questiona-se de que forma os direitos da Criança, promulgado no Estatuto da Criança e Adolescente, estão sendo assegurados considerando a condição das crianças, pessoa em desenvolvimento físico, psicológico e moral ao ser inserida em um espaço do Sistema Penal.

No Paraná, foi promulgada a Lei Estadual n.º 9.304/90 que criou a Creche Pré-Escolar “Cantinho Feliz” na Penitenciária Estadual Feminina. Essa creche está integrada à Penitenciária Feminina do Paraná e visa atender aos filhos e filhas das internas que cumprem penas no período de aleitamento até os 06 (seis) anos, enquanto não possuem condições de sobrevivência com a família.

Em 1988, a Creche Pré-Escolar “Cantinho Feliz” foi regulamentada junto ao Sistema Estadual de Ensino, tendo como entidade mantenedora a Secretaria de Justiça do Paraná. Em 1998, conforme legislação educacional, o nome da Creche Pré-Escola foi alterado para Centro de Educação Infantil Cantinho Feliz-CEI.

Atualmente o Centro de Educação Infantil Cantinho Feliz é considerado apenas como um canteiro de trabalho para as internas com filhos (as) entre 0 a 3 anos, visando assistência às crianças e remição de pena das mães.

As mães internas com bebês até 06 meses, em razão do período de aleitamento materno, permanecem com seus filhos 24 horas, passando o período do dia no CEI e o período da noite, na galeria própria.

Quanto às mães dos bebês acima de 06 meses, essas permanecem no Centro de Educação Infantil Cantinho Feliz, organizadas em dois grupos, sendo um pela manhã e outro à tarde, em uma escala de trabalho com os seguintes horários: manhã das 05h30min às 14h00 e tarde das 14h00 às 19h00. Cada mãe interna cuida de seu próprio filho ou filha e do filho ou filha de outra interna. As mães internas, que trabalham no período da tarde, cuidam do banho, do jantar e fazem as crianças dormirem antes de voltarem aos seus devidos cubículos, no interior da Unidade. Essas mães, portanto, não permanecem durante o período da noite com seus filhos.

No Centro de Educação Infantil Cantinho Feliz há uma média de 40 crianças que durante o dia permanecem neste espaço sob a guarda de duas agentes penitenciárias e uma no período da noite, e quando necessário, devido à segurança, esse número aumenta. Ainda, com relação à alimentação das crianças – almoço, lanche e jantar - são preparados por uma cozinheira terceirizada.

Quanto às questões relacionadas à saúde das crianças, quinzenalmente as crianças recebem atendimento realizado por um pediatra e, mensalmente, vacinação realizadas por enfermeiras, todos dos Postos de Saúde municipal. Em casos de emergência, as crianças são levadas para o Hospital Angelina Caron ou Hospital Pequeno Príncipe.

Assim, considerando o exposto acima, no Centro de Educação Infantil Cantinho Feliz não há um atendimento educacional às crianças pequenas que seja realizado por profissionais da educação e especialistas de outras áreas, pois atualmente, essas crianças têm um acompanhamento, no que se refere apenas a cuidados realizados, exclusivamente pelas mães internas.

Diante do atual atendimento às crianças, no CEI Cantinho Feliz, na Penitenciária Feminina do Paraná (PFP), faz-se necessário rever os pressupostos para uma oferta de Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, conforme LDBEN n.º 9394/96, para que o Centro de Educação Infantil Cantinho Feliz, regulamentado como uma Instituição Educacional, constitua-se num espaço privilegiado para interação, para aprendizagens espontâneas e significativas, em que o lúdico seja o foco principal, de forma que garanta o direito à educação infantil e o desenvolvimento integral às crianças.

Nesse sentido, para assegurar esses pressupostos, o Centro de Educação Infantil Cantinho Feliz deverá ofertar a Educação Infantil em período integral, de no mínimo 7 horas, por meio de ações pedagógicas realizadas por professores, que articulem as funções indissociáveis

do cuidar e educar às especificidades e individualidades da criança. Esse trabalho pedagógico deverá ser realizado por professores com formação específica na área da Educação, conforme legislação educacional vigente, para o desenvolvimento de práticas para e com crianças de 0 até 6 anos (05 anos, 11 meses e 29 dias). Práticas essas que exigem um constante aperfeiçoamento dos professores por meio de formação em exercício que considere as especificidades desse atendimento educacional.

Por outro lado, tendo em vista que as crianças pequenas inseridas nos estabelecimentos penais têm uma rotina, para além daqueles ofertados pela Instituição Educacional, que poderá interferir no seu desenvolvimento infantil, pois tem um horário diferenciado na sua rotina diária, de convívio com a família e a impossibilidade de interação social, exige-se um (re)pensar quanto a (re)organização de tempo e espaço à essas crianças de forma que assegure o seu outro direito: o de viver sua infância.

Nesse sentido, seria importante constituir o Centro de Atendimento à Criança, na Penitenciária Feminina do Paraná, como sendo um espaço próprio às crianças pequenas, espaço esse que garanta o atendimento do cuidar e educá-las, em todos os horários, períodos e dias, para além do ofertado pela Educação. Para isso, é importante que haja uma articulação efetiva entre diferentes segmentos para disponibilizar profissionais vinculados aos setores da justiça, saúde e assistência social, que tenham formação específica e qualificada para o atendimento às crianças de 0 aos 6 anos, pois o ato de cuidar é efetivo e integra as ações de educar. Os profissionais que atuarem no Centro de Atendimento à Criança necessitará de programas de formação integrada e continuada que os auxiliem na compreensão das especificidades do atendimento às crianças pequenas.

Dessa forma, o Centro de Educação Infantil Cantinho Feliz, como uma Instituição Educacional, deverá ser integrada ao Centro de Atendimento à Criança, o que requer um compartilhamento de esforços de todos os segmentos sociais e institucionais frente à responsabilidade social para com as crianças pequenas que convivem em estabelecimento penal, crianças essas que têm uma primeira infância alterada em questões física, psicológica, intelectual e social. Nessa perspectiva, é importante que o Centro de Atendimento à Criança seja caracterizado como uma Entidade de Atendimento, conforme artigo 90 do ECA, e, para isso faz-se necessário proceder junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o seu registro.

Portanto, tendo em vista a oferta da Educação Infantil nos estabelecimentos penais femininos, é imprescindível a realização de discussões junto a sociedade organizada, Conselho Estadual de Educação, Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente, Secretaria Estadual de Educação, Justiça, Assistência Social, Saúde, Esportes, Cultura,

Secretaria Municipal de Educação, Universidades e UNDIME, considerando a organização dos espaços/tempo dessa oferta com as necessidades das crianças de assegurar outro direito: ser criança e viver a sua infância, independente dos espaços que estão inseridas.

Por outro lado, faz-se necessário que haja, em nível nacional, uma revisão da Lei de Execuções Penais - LEP, em especial no que se refere ao atendimento às crianças no Sistema Penal Feminino, pois ao mesmo tempo em que essa Lei, auxilia a ressocialização das mães, ela define como único espaço de socialização das crianças, filhos (as) das internas, o Estabelecimento Penal Feminino que vai se tornando sua única referência de casa e família. Dessa forma, pressupõe que a referida revisão não considere apenas melhorar as condições de vida das crianças inseridas em um espaço prisional, em virtude da condição de suas mães, mas oportunizar condições de sobrevivência às mães fora das prisões assegurando os direitos básicos às crianças e suas famílias.

Diante das dificuldades de oferta do adequado atendimento educacional por meio das já parceiras SEED e SESP, envolvendo o município de Piraquara, neste período de 2012 até 2015, a Penitenciária Feminina do Paraná formalizou o Projeto Estação Casa, uma parceria realizada entre a SESP e Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR), que trata da implantação de um Centro Social Marista Estação Casa e tem como objetivo promover o atendimento de crianças, filhos (as) de mulheres privadas de liberdade, num espaço que se diferencie da instituição prisional, com dinâmicas e processos que respeitem as culturas infantis, garantam a dignidade e promovam a efetivação de direitos. Entre várias outras ações educacionais realizadas na PFP, esta será descrita com propriedade no capítulo que versará sobre todas as atividades desenvolvidas nesse Estabelecimento Penal.

## **XVI. ACOMPANHAMENTO**

Será garantido o acompanhamento, monitoramento e controle social para o cumprimento das metas do Plano Estadual de Educação nas Prisões, através de Conselho e/ou Comissão Estadual de Educação Prisional, respeitando a representatividade dos diversos segmentos envolvidos (órgãos governamentais, entidades da sociedade civil organizada e representantes dos presos) para definição das Políticas de Educação nas Prisões.

A partir de 2014, este Plano Estadual de Educação no Sistema Prisional será atualizado, sempre que necessário, considerando os avanços legais ou a publicação de marcos legais recentes. Para isso, deverá ser estabelecida, no prazo de dois anos após a publicação deste Plano, uma Comissão ou organizado um Seminário para sua avaliação e revisão.

## XVII. REFERÊNCIAS

ALVES, J. D. **Do tratamento penal à reinserção social do criminoso**. Universidade Federal do Paraná. Pós-Graduação em Modalidades de Tratamento Penal e Gestão Prisional. Curitiba, 2003.

ARROYO, M. G. **Imagens quebradas: trajetórias e tempos de educandos e mestres**. Petrópolis: Vozes, 2004.

\_\_\_\_\_. **Fracasso-Sucesso: o peso da cultura escolar e do ordenamento da educação básica**. In: ABRAMOWICZ, A. e MOLL, J. Para Além do Fracasso escolar. Campinas, Papirus, 1997.

\_\_\_\_\_. Balanço da EJA: o que mudou nos modos de vida dos jovens – adultos populares? **Revej@: Revista de Educação de Jovens e Adultos**, Belo Horizonte, v.1, n.0, p.1-108, ago. 2007. Disponível em: <[http://www.reveja.com.br/sites/default/files/REVEJ@\\_0\\_MiguelArroyo.pdf](http://www.reveja.com.br/sites/default/files/REVEJ@_0_MiguelArroyo.pdf)>. Acesso em: 15 ago. 2010.

BRASIL. Lei Nº 7.210, de 11 de julho de 1984. **Lei de Execução Penal**. Institui a Lei de Execução Penal. Brasília, 1984. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil/leis/L7210.htm>. Acesso em: 20 JUL, 2012.

\_\_\_\_\_. Lei nº. 9394. **Lei de Diretrizes e Bases para a Educação Nacional**. Brasília, 1996.

\_\_\_\_\_. Parecer CNE/CEB 11/2000. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos**. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, seção 1e, 09 jun 2000.

DE MAYER, M. **Na prisão existe perspectiva da educação ao longo da vida?** In: Alfabetização e cidadania: revista de educação de jovens e adultos. Brasília: RAAAB, UNESCO, Governo Japonês, 2006. 18-37p.

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS. Adotada e proclamada pela resolução 217 da **Assembléia Geral das Nações Unidas** em 10 de dezembro de 1948. Disponível em: [http://www.mj.gov.br/sedh/ct/legis\\_intern/ddh\\_bib\\_inter\\_universal.htm](http://www.mj.gov.br/sedh/ct/legis_intern/ddh_bib_inter_universal.htm). Acesso em 15

ago. 2012.

FORQUIM, Jean-Claude. **Escola e Cultura: as bases sociais e epistemológicas do conhecimento escolar**. Porto Alegre/RS: Artmed, 1993.

FREIRE, Paulo. **Ação Cultural Para a Liberdade e outros escritos**. 8ª ed. São Paulo: Paz e Terra, 1982.

\_\_\_\_\_. **Pedagogia da autonomia. Saberes necessários à prática educativa**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1998.

\_\_\_\_\_. **Pedagogia do oprimido**. 43ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2005.

GADOTTI, M. Palestra de Encerramento. In: MAIDA, M.J.D. (Org.). **Presídios e Educação**. São Paulo: FUNAP, 1993. p. 121-148.

GUIMARÃES, A. A; BARROS, A. C. A; CUNHA, J.S; LIMA, V.F. **A situação no sistema carcerário de imperatriz na perspectiva da ressocialização dos presos**. Universidade Superior do Sul do Maranhão, 2007. Disponível em: [http://www.socialsocial.com.br/ana\\_cristina.pdf](http://www.socialsocial.com.br/ana_cristina.pdf). Acesso em 20 jul, 2012.

JULIÃO, E. F. **Educação e Trabalho como propostas políticas de Execução penal**. In: Alfabetização e cidadania: revista de educação de jovens e adultos. Brasília: RAAAB, UNESCO, Governo Japonês, 2006. 18-37p.

\_\_\_\_\_. **Política Pública de Educação Penitenciária . Contribuição para o Diagnóstico de Experiência do Rio de Janeiro**. Dissertação de Mestrado.PUC. Rio de Janeiro. 2003.

\_\_\_\_\_. **Educação de jovens e adultos em situação de privação de liberdade: desafios para a política de reinserção social**. In: ONOFRE, Elenice M. C. (Org.). Educação escolar entre as grades. São Carlos: Edufscar, 2007. p. 29-50.

LOURENÇO, Arlindo da Silva (Org.). **O espaço da Prisão e suas Práticas Educativas**. São Carlos/SP: Edufscar, 2011.

MAGNABOSCO, D. **Sistema penitenciário brasileiro: aspectos sociológicos**. 1998. Disponível em: <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=1010>>. Acesso em: 30 jul. 2012.

MENEZES, Andreza Lima de. **III Seminário Antiprisional: Desconstrução das**

**Práticas Punitivas.** Belo Horizonte:UFMG, 2007. p. 125-133.

MOREIRA NETO A.L.C. **Múltiplas Visões sobre o Trabalho Remunerado, Desenvolvidas na Penitenciária Estadual de Maringá,** Dissertação de Mestrado, Universidade Estadual de Maringá, 2006.

OLIVEIRA, Marta Kohl de. **Jovens e adultos como sujeitos conhecimento e aprendizagens.** (Fragmento) Trabalho encomendado pelo GT “Educação de pessoas jovens e adultas” e apresentado na Reunião Anual da ANPED Caxambu em setembro de 1999. Disponível em <http://www.eravirtual.org>.

ONOFRE, Elenice M. C. Escola da prisão: espaço de construção da identidade do homem aprisionado? In: ONOFRE, Elenice M. C. (Org.). **Educação escolar entre as grades.** São Carlos: Edufscar, 2007. p.11-28.

OSÓRIO, Fábio Medina; VIZZOTTO, Vinicius Diniz. **Sistema penitenciário e parcerias público-privadas: novos horizontes.** Jus Navigandi, Teresina, ano 10, n. 882, 2 dez. 2010. Disponível em: <http://jus.com.br/revista/texto/7643>. Acesso em: 03 jul 2012.

PAINHAS, A. P. **Estudo sobre a profissionalização do preso no sistema penitenciário do estado do Paraná.** Universidade Federal do Paraná. Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes. Pós-Graduação. Curitiba, 2007.

PELIANO, J. C. P. **A importância da Educação para o novo modo de produção do conhecimento,** 2008. Disponível em: <http://www.pt.org.br/assessor/mecunb.htm>. Acesso em: 22 jul, 2012.

PINTO A. V. “O estudo particular do problema da educação de adultos”. In: **Sete lições sobre educação de adultos.** 10 ed. São Paulo: Cortez, 2007.

PORTUGUÊS, M.R. **Educação de Adultos Presos: possibilidade e contradições da educação escolar nos programas de reabilitação do sistema penal do estado de São Paulo.**Dissertação Mestrado. Universidade de São Paulo. Faculdade de Educação São Paulo USP. 2001.

RAZERA, Tany. **Proposta de implantação da assistência educacional às cadeias públicas e às penitenciárias no estado do Paraná.** Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Campus Cascavel/PR. Especialização em Formulação e Gestão de

Políticas Públicas do Centro de Ciências Sociais Aplicadas. Cascavel/PR, 2009.

RIBEIRO, Vera Masagão. **Educação de Jovens e Adultos: novos leitores, novas leituras**. São Paulo: Mercado das Letras, 2001.

SANTOS. Boaventura. Para uma sociologia das ausências e uma sociologia das emergências. In: SOUSA SANTOS, Boaventura de (Org.). **Conhecimento prudente para uma vida decente: “Um discurso sobre as Ciências”** Revisitado. São Paulo: Cortez, 2004.

SERRALHEIRO, José Paulo; COSTA, Ricardo Jorge. Um longo e pormenorizado plano de ação a debater. In: **A página da Educação**. Nº 166, Ano 16, Abril 2007. p. 35.

SILVA, V. C. **“A Educação Atrás das Grades: Representação Tecnológica e de Gênero entre Adultos Presos”**. Dissertação de Mestrado. Universidade Tecnológica do Paraná. 2006.

SILVA, Roberto da (Org.). **Remição da pena: análise dos projetos de lei em tramitação no Congresso Nacional**. São Paulo: GepêPrivação, 2008.

\_\_\_\_\_. **A eficácia sociopedagógica da pena de privação da liberdade**. 2001. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade de São Paulo (USP), São Paulo, 2001.

\_\_\_\_\_. **Plano Estadual de Educação em Prisões do Estado do Mato Grosso do Sul**. Cuiabá: GepêPrivação, Seduc, Sejus, 2010. Disponível em: [www.carceraria.org.br/fotos/fotos/admin/Sistema%20Penal/Justia%20e%20Cidadania/Plano%20Estadual\\_educ\\_MS.pdf](http://www.carceraria.org.br/fotos/fotos/admin/Sistema%20Penal/Justia%20e%20Cidadania/Plano%20Estadual_educ_MS.pdf)>.

\_\_\_\_\_. **Plano Estadual de Educação em Prisões do Estado de Santa Catarina**. Florianópolis: GepêPrivação, Seduc, Sejus, 2010.

\_\_\_\_\_. **Plano Estadual de Educação em Prisões do Estado do Mato Grosso**. Campo Grande: GepêPrivação, Seduc, Sejus, 2010.

SILVA, Roberto da; MOREIRA, Fábio Aparecido. **Objetivos educacionais e objetivos da reabilitação penal: o diálogo possível**. Revista Sociologia Jurídica, n. 3, jul./dez. 2006.

SILVEIRA, J. V. A realidade dos presídios na visão da Pastoral Carcerária. **Revista Estudos Avançados**, 220 21 (61), 2009. ENTREVISTA. 209-220p.

SOARES, Leôncio; GIOVANETTI, Maria Amélia; GOMES (Org.). **Diálogos na Educação de Jovens e Adultos**. Belo Horizonte: Autêntica, 2006.

VASQUEZ E. L. **“Sociedade Cativa. Entre a Cultura Escolar e a Cultura Prisional”**. Dissertação de Mestrado. PUC. São Paulo. 2008.

ZANIN J. E. **“Direito e Educação: Políticas Públicas para a Ressocialização Através da Educação Carcerária na Penitenciária Estadual de Ponta Grossa.”** Dissertação de Mestrado. Universidade Estadual de Ponta Grossa. 2008.

## ANEXO I

### PLANO DE AÇÃO

#### EIXO: GESTÃO

N.º	OBJETIVOS	AÇÕES	METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	MONITORAMENTO		RESPONSÁVEIS
					INDICADORES DE RESULTADO	PRAZO	
01	Elaborar, publicar e implementar as Diretrizes Estaduais de Educação no Sistema Prisional.	Realizar reuniões em polos para elaboração de minutas das Diretrizes Estaduais de Educação no Sistema Prisional.	Realizar encontros nos Núcleos Regionais de Educação.	2016	Relatórios/minutas dos NRE	2016	SEED / SESP
		Realizar evento estadual com representações dos polos para finalização das Diretrizes Estaduais de Educação no Sistema Prisional.	Realizar Encontro Estadual de Educação nas Prisões.	2016	Minuta Final aprovada em Plenária	2016	SEED / SESP
		Encaminhar Minuta final das Diretrizes para aprovação e publicação.	Sistematizar contribuições, editar e protocolar o documento final.	2017	Publicação de Legislação de Aprovação	2017	SEED/CEE
02	Criar e/ou aprimorar sistema de registro de dados – categoria, tipificação e outros – para diagnóstico da realidade escolar dos educandos.	Aprimorar sistemas SEJA e SPR para registrar a oferta Presencial Combinada com EaD.	Implementar a nova Proposta Pedagógica de EJA nas Prisões.	A partir de 2015	Matrículas de novas turmas no SEJA	2015	SEED / CELEPAR
		Aprimorar normas técnicas referentes ao fluxo de informação sobre a trajetória escolar do educando no sistema SEJA.	Estabelecer rotinas e critérios para trâmites de informações entre sistemas de registros de dados.	2015	Transferências de dados entre sistemas SEJA e SPR	2016	SEED / SESP / CELEPAR
		Criar e/ou adicionar informações da EJA nas Prisões no Business Intelligence (BI)	Aperfeiçoar o BI da EJA para filtrar dados sobre EJA nas prisões.	2015	Acesso de dados sobre educação nas prisões no BI-EJA	2016	SEED / CELEPAR
03	Formular Projetos Político-Pedagógicos para os estabelecimentos penais.	Realizar reuniões para elaboração de minutas dos Projetos Político-Pedagógicos dos estabelecimentos penais.	Realizar reuniões nos Estabelecimentos Penais para elaboração do documento.	2016	PPP dos Estabelecimentos Penais	2016	SEED / SESP-DEPEN
04	Estabelecer ou fortalecer parcerias efetivadas com Instituições de Ensino Superior (IES).	Estabelecer e fortalecer parcerias efetivadas com Instituições de Ensino Superior.	Ofertar cursos/formações para profissionais da Educação e Execução Penal; Ofertar cursos para Pessoas Privadas de liberdade.	A partir de 2015	Conclusão e certificação dos cursos	Anual	SEED / SESP / SETI / IES
05	Estabelecer e padronizar as regras e procedimentos de rotina da educação em prisões.	Elaborar e homologar legislação que normatize os procedimentos de rotina da educação nos estabelecimentos penais	Realizar encontros nos Estabelecimentos Penais para elaboração e homologação.	A partir de 2015	Minuta Final aprovada em Plenária	2016	SEED / SESP-DEPEN
06	Participar da Comissão Estadual da Agenda Territorial de Desenvolvimento Integrado de Jovens e Adultos.	Incluir representações da educação nas prisões na Comissão Estadual da Agenda Territorial de Desenvolvimento Integrado de Jovens e Adultos.	Indicar e participar das reuniões da Comissão Estadual da Agenda Territorial de Desenvolvimento Integrado de Jovens e Adultos.	2016	Indicação dos representantes	Anual	SEED / SESP-DEPEN

## EIXO: FINANCIAMENTO

N.º	OBJETIVOS	AÇÕES	METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	MONITORAMENTO		RESPONSÁVEIS
					INDICADORES DE RESULTADO	PRAZO	
01	Pleitear recursos financeiros públicos para atendimento e ampliação da oferta educacional no Sistema Prisional do Paraná.	Inserir ações da Educação nas Prisões no Plano Plurianual da SEED.	Pleitear financiamento para eventos, programas e projetos de educação no Sistema Prisional.	2015 - 2018	Número de Instituições financiadas	Anual	SEED / SESP
		Prever e garantir financiamento para as ações da Educação nas Prisões na Lei Orçamentária Anual do Estado (LOA).	Pleitear financiamento para a implementação do Plano Estadual de Educação no Sistema Prisional.	2015 - 2018	Número de Instituições financiadas	Anual	SEED / SESP
		Inserir ações da Educação nas Prisões no Plano de Ações Articuladas – PAR.	Pleitear financiamentos para eventos, programas, projetos e materiais para a educação no Sistema Prisional.	2015 - 2018	Número de Instituições financiadas	2015	SEED / SESP
02	Aprimorar os mecanismos de controle social e de transparência de informação quanto à indicação, monitoramento e avaliação da execução das ações referentes à educação no Sistema Prisional	Reunir Gestores para indicar e monitorar as ações da educação nas prisões no Planejamento orçamentário da SEED.	Criar critérios e instrumentos de avaliação para indicação e seleção de ações a serem contempladas no Planejamento da SEED.	2015	Número de gestores participantes	Anual	SEED / SESP-DEPEN/
		Criar comissão para indicação, acompanhamento e execução das ações no Plano de Ações Articuladas - PAR	Indicar e selecionar componentes da comissão.	2015	Número de participantes	2015	SEED / SESP-DEPEN
03	Pactuar com a união e municípios, em regime de colaboração, para garantir espaços físicos escolares adequados às necessidades educacionais e adquirir equipamentos e mobiliários.	Assegurar recursos financeiros públicos para realizar aquisição de equipamentos e mobiliários.	Construir, ampliar, recuperar e adequar, gradativamente, a estrutura física dos espaços escolares em prisões.	2015 - 2018	Número de Instituições atendidas	Anual	MEC/MJ SEED / SESP
		Pleitear recursos financeiros públicos para melhoria, ampliação e/ou construção de espaços escolares nas prisões.	Estabelecer termos de cooperação técnica e financeira com as instâncias governamentais.	2015 - 2016	Termos assinados	Anual	SEED / SESP
04	Pleitear recursos financeiros federais, estaduais, municipais e do terceiro setor para a ampliação do acervo bibliográfico para os estabelecimentos penais.	Pleitear recursos financeiros federais, estaduais, municipais e do terceiro setor para aquisição de acervo bibliográfico para as bibliotecas dos estabelecimentos penais.	Estabelecer termos de cooperação técnica e financeira com as instâncias governamentais e não governamentais.	2015 - 2016	Termos assinados	2016	MEC/MJ SEED / SESP / IES
05	Pleitear recursos financeiros federais, estaduais, municipais e do terceiro setor para a aquisição de material esportivo para os estabelecimentos penais.	Pleitear recursos financeiros federais, estaduais, municipais e do terceiro setor para aquisição de material esportivo para os estabelecimentos penais.	Estabelecer termos de cooperação técnica e financeira com as instâncias governamentais.	2015 - 2016	Termos assinados	2016	SEED / SESP / SEET
06	Pleitear recursos financeiros federais e estaduais para formação continuada dos profissionais que atuam na educação em estabelecimentos penais.	Inserir ações da Educação nas Prisões no Plano Plurianual da SEED e no Plano de Ações Articuladas – PAR.	Garantir financiamentos para eventos de formação dos profissionais da educação no Sistema Prisional.	2015 - 2016	Número de participantes	2015	SEED / SESP

## EIXO: EDUCAÇÃO FORMAL

N.º	OBJETIVOS	AÇÕES	METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	MONITORAMENTO		RESPONSÁVEIS
					INDICADORES DE RESULTADO	PRAZO	
01	Garantir a oferta da Educação Básica, no nível fundamental e Médio, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA, às pessoas em privação de liberdade nos estabelecimentos penais.	Ampliar e efetivar a parceria entre a SEED, SESP	Elaborar e publicar Resoluções Conjuntas	2015	Publicação das Resoluções em DIOE	2015	SEED / SESP
		Ampliar e efetivar a parceria da SEED e SESP com outros órgãos e Secretarias.	Elaborar e celebrar Termos de Convênios e de Cooperação Técnica com entes parceiros.	2015 - 2018	Publicação e celebração dos termos	Anual	SEED / SESP
		Realizar processos seletivos, através de editais próprios e coordenados pelas Secretarias Parceiras, para compor "Cadastrros Reservas" de profissionais da educação.	Selecionar servidores estaduais de diversos quadros e regimes para atuarem na educação em prisões.	2015 - 2018	Número de Instituições financiadas	Anual	SEED / SESP-DEPEN
		Implementar a nova Proposta Pedagógica da EJA nas prisões.	Publicar Resolução de Autorização e emitir relatórios ao final da experiência pedagógica.	2015	Publicação de Resolução SEED e Deliberação do CEE em DIOE	2016	SEED
		Implementar novo Regimento Escolar das instituições de Ensino nas prisões.	Publicar Instrução Normativa.	2015	Publicação do documento	2015	SEED
		Firmar termos de cooperação técnica entre as instituições federais e estaduais para oferta da escolarização formal na Penitenciária Federal de Catanduvas.	Elaborar e celebrar Termos de Convênios e de Cooperação Técnica com entes parceiros.	2015 - 2018	Publicação e celebração dos termos	Anual	SEED / SESP
		Ampliar a participação dos agentes penitenciários no apoio à oferta da escolarização nos estabelecimentos penais.	Ofertar formação e destinar agentes penitenciários capacitados para o trabalho educativo.	2015 - 2018	Número de participantes	2015	SESP-DEPEN
02	Estabelecer marcos legais para a oferta da educação formal no Sistema Prisional do Paraná.	Sistematizar e publicar o Plano Estadual de Educação no Sistema Prisional do Paraná - PEESP	Encaminhar PEESP para aprovação e publicação	2015	Publicação de legislação sobre o documento	2016	SEED / SESP
		Elaborar as Diretrizes Orientadoras do Estado para a Educação no Sistema Prisional, conforme Parecer Nº 130/2010 – CEE.	Encaminhar Diretrizes para aprovação e publicação.	2016	Publicação do documento	2016	SEED / SESP
		Solicitar, junto ao CEE, a publicação de deliberação específica para a educação nas prisões do Estado do Paraná	Encaminhar consulta ao CEE.	2016	Publicação do documento	2016	SEED
03	Ampliar a oferta educacional nos estabelecimentos penais do Estado	Estabelecer parcerias entre a SESP e órgão da administração penitenciária com Instituições de Ensino estaduais e federais.	Ofertar cursos pós-médio, sequenciais e superiores, na modalidade à distância.	2015 - 2018	Número de Instituições atendidas	Anual	SEED / SESP-DEPEN
		Estabelecer convênios e adesões aos projetos/programas do Governo Federal.	Implementar cursos integrados à Educação Profissional e Tecnológica.	2015 - 2016	Termos/convênios assinados	Anual	SEED / SESP-DEPEN
04	Ofertar formação continuada aos profissionais que atuam na educação no Sistema Prisional do Paraná.	Executar as ações contempladas no Plano Plurianual da SEED e no Plano de Ações Articuladas - PAR.	Realizar eventos de formação para os profissionais da educação no Sistema Prisional.	2015 - 2016	Número de participantes	Anual	SEED / SESP-DEPEN

## EIXO: EDUCAÇÃO NÃO FORMAL

N.º	OBJETIVOS	AÇÕES	METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	MONITORAMENTO		RESPONSÁVEIS
					INDICADORES DE RESULTADO	PRAZO	
01	Garantir a implementação da Lei Federal n.º 12.433/2011, que dispõe sobre a remição de parte do tempo de execução da pena por estudo ou por trabalho e da Lei Estadual n.º 17.329/2012, que institui o Projeto "Remição pela Leitura".	Ampliar a oferta do Projeto "Remição pela Leitura", instituído pela Lei Estadual n.º 17.329 / 2012, no âmbito dos estabelecimentos penais do Paraná.	Elaborar Instrução Normativa estabelecendo critérios e rotinas para implementação da Lei n.º 12.433/2011 e da Lei n.º 17.329/2012 em todos os estabelecimentos penais do Estado.	2015	Número de apenados atendidos	Anual	SEED / SESP
		Selecionar e adquirir livros para compor acervo bibliográfico das bibliotecas nas prisões.	Realizar licitação pública para aquisição de acervo bibliográfico para as prisões.	2015	Ação PAR/Livros adquiridos e distribuídos	2016	SEED / SESP
		Realizar campanhas permanentes de arrecadação de livros para compor acervo bibliográfico das bibliotecas nas prisões.	Realizar e publicar campanha midiática para solicitar doações de livros para compor acervo bibliográfico das prisões.	2015	Número de obras arrecadadas	Anual	SEED / SESP
02	Promover o acesso a novas tecnologias de informação e comunicação, como recurso educacional, para a oferta de cursos e atividades na modalidade presencial e à distância.	Ampliar a parceria com as instituições de ensino superior (IES), para o funcionamento de telessalas e núcleos/polos de tecnologia educacional.	Elaborar e celebrar Termos de Convênios e de Cooperação Técnica com entes parceiros.	2015	Publicação e celebração dos termos	Anual	SEED / SESP
		Ofertar cursos de capacitação tecnológica e digital aos profissionais da educação e aos agentes da execução penal.	Capacitar todos os professores e agentes envolvidos na educação em prisões.	2015	Número de participantes	Anual	SEED / SESP
		Assegurar a orientação, divulgação, assistência e parceria com os órgãos competentes para participação do apenado e do egresso, assistido e beneficiado em programas ou cursos, presencial e/ou à distância, ofertados pelos governos municipal, estadual e federal.	Elaborar rotinas de divulgação junto aos apenados e egressos de todas as ações educacionais disponíveis.	Ação contínua	Relatório de Acompanhamento	Ação contínua	SEED / SESP
			Inserir apenados e egressos em ações educacionais que possibilitem o acesso, a continuidade e o sucesso nas ações educacionais ofertadas	Ação contínua	Relatório Mensal de contemplados em atividades educacionais	Ação contínua	SEED / SESP
03	Implementar ação educativa em saúde, direcionada à população carcerária e egressos.	Implementar ações educativas de prevenção às DST/AIDS por meio de Projetos Multidisciplinares nas prisões e patronatos penitenciários.	Realizar ações e campanhas educativas e preventivas anuais de combate às DST/AIDS.	2015	Número de apenados atendidos	Anual	SEED / SESP / SESA
		Implementar ações educativas e preventivas em saúde quanto ao uso de drogas por meio de Projetos Multidisciplinares nas prisões e patronatos penitenciários..	Realizar ações e campanhas educativas e preventivas anuais quanto ao uso de drogas.	2015	Número de apenados atendidos	Anual	SEED / SESP / SESA
04	Adquirir material didático e pedagógico para atendimento nos espaços educacionais das prisões.	Inserir ações da Educação nas Prisões no Plano Plurianual da SEED e no Plano de Ações Articuladas – PAR.	Realizar licitação pública para aquisição de material didático e pedagógico para utilização nas ações educacionais em prisões.	2015	Licitação	2016	SEED / SESP
05	Ampliar as condições de apoio ao atendimento educacional às pessoas privadas de liberdade	Propiciar a participação das famílias e da sociedade na construção de um sistema educacional inclusivo	Promover e/ou fortalecer parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, para formalização de convênio com o poder público.	2015	Publicação e celebração dos termos	2016	SEED / SESP / SEJU / SEDS
06	Desenvolver ações educacionais para atendimento prioritário à mulher em situação de privação de liberdade.	Priorizar a participação da mulher em privação de liberdade em ações educacionais.	Destinar vagas prioritárias de estudo e atividades educacionais às mulheres em privação de liberdade.	Ação contínua	Relatório Mensal de contempladas em atividades educacionais	Ação contínua	SEED / SESP
		Desenvolver ações educacionais para o preparo à maternidade e ao desenvolvimento de vínculos afetivos às mulheres grávidas e mães que se encontram em situação de privação de liberdade.	Oferecer atividades e cursos que propiciem a conscientização e instrumentalize o preparo para a maternidade antes e depois do parto.	A partir de 2015	Relatório Mensal de contemplados em atividades educacionais	2016	SEED/ SESP / PARCEIROS

## EIXO: FORMAÇÃO / CAPACITAÇÃO

N.º	OBJETIVOS	AÇÕES	METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	MONITORAMENTO		RESPONSÁVEIS
					INDICADORES DE RESULTADO	PRAZO	
01	Promover a capacitação/formação continuada do quadro de profissionais da educação e de agentes da execução penal.	Organizar e promover encontros estaduais para formar e atualizar os profissionais que atuam na educação em prisões.	Realizar um Encontro Estadual de Educação nas Prisões a cada 02 (dois) anos.	2016	Número de participantes	2016	SEED / SESP-DEPEN
		Organizar e promover seminários estaduais e/ou fóruns regionais para redefinir e consolidar as ações educacionais nos espaços prisionais.	Realizar um Fórum/Seminário Estadual de Educação no Sistema Prisional a cada 02 (dois) anos.	2016	Número de participantes	2016	SEED / SESP-DEPEN
		Ofertar capacitação tecnológica aos profissionais da educação e da execução penal que atuam nas prisões do Estado.	Realizar cursos e/ou estabelecer parcerias com IES para oferta de formação em tecnologia na educação.	A partir de 2015	Número de participantes	2016	SEED
		Promover a capacitação dos responsáveis pelas bibliotecas nos estabelecimentos penais.	Realizar cursos ou capacitação para os responsáveis pelas bibliotecas nas prisões	A partir de 2015	Número de participantes	2016	SEED / SESP-DEPEN
		Promover a capacitação dos profissionais que atuam no Projeto "Remição pela Leitura".	Ofertar formação continuada aos profissionais que atuam no Projeto "Remição pela Leitura".	2015	Número de participantes	2016	SEED / SESP-DEPEN
		Organizar e promover encontros regionais de gestores para redefinir e consolidar as ações educacionais nos espaços prisionais.	Realizar 02 (dois) Encontros de Gestores da Educação no Sistema Prisional por ano.	2015	Número de participantes	Anual	SEED / SESP-DEPEN
		Organizar e promover encontros regionais com Pedagogos de Estabelecimentos Penais para acompanhamento das ações educacionais desenvolvidas nos estabelecimentos penais.	Realizar Web Conferências, Reuniões Técnicas e/ou Encontros Regionais ao menos duas vezes ao ano.	2015	Número de participantes	Anual	SEED / SESP-DEPEN
02	Promover ações que estimulem o desenvolvimento de pesquisas nos espaços educacionais do Sistema Prisional do Paraná.	Estabelecer parcerias com as IES para desenvolvimento de pesquisas nos espaços educacionais do Sistema Prisional.	Firmar termos de cooperação técnica com IES para realização de pesquisas e publicação.	2015	Publicação e celebração dos termos	Anual	SEED / SESP
		Ofertar ou divulgar eventos de formação continuada que contemplem a oferta educacional no Sistema Prisional.	Informar e liberar profissionais para participar de ações ou cursos referentes à prática educativa nas prisões, ofertados por instituições públicas e privadas.	2015	Número de participantes	Anual	SEED / SESP
		Promover a publicação impressa ou digital das pesquisas desenvolvidas nos espaços educacionais do Sistema Prisional.	Editar e publicar "Cadernos Pedagógicos" sobre educação nas Prisões.	2015	Publicação de livro impresso e digital	2016	SEED / SESP
		Ofertar ou divulgar eventos de formação continuada que contemplem a formação em Direitos Humanos na perspectiva prisional.	Informar e liberar profissionais para participar de ações ou cursos referentes à formação em Direitos Humanos na perspectiva prisional.	2015	Número de participantes	Anual	SEED / SESP / SEJU
03	Fomentar e promover ações que estimulem o acesso à arte e cultura no Sistema Prisional do Paraná	Ofertar ou divulgar ações e cursos que contemplem o acesso à arte e à cultura nos espaços prisionais.	Elaborar projetos e/ou ofertar oficinas de criação relacionadas à arte-educação nos estabelecimentos penais.	2016	Número de participantes	Anual	SEED / SESP / SEEC SETI / IES
04	Fomentar e promover a implementação de programas e projetos que estimulem o acesso ao esporte e à saúde no Sistema Prisional do Paraná	Elaborar e implementar projetos educacionais que estimulem o acesso ao esporte e à saúde nos estabelecimentos penais.	Ofertar ou divulgar ações, atividades e cursos que estimulem o acesso ao esporte e à saúde nos espaços prisionais.	2015	Número de participantes	Anual	SEED / SESP / SEET / SESA / SETI

## EIXO: DIVERSIDADE E INCLUSÃO

N.º	OBJETIVOS	AÇÕES	METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	MONITORAMENTO		RESPONSÁVEIS
					INDICADORES DE RESULTADO	PRAZO	
01	Universalizar o acesso à escola e o direito à Educação às pessoas privadas de liberdade.	Implementar estratégia pedagógica para o acesso, permanência e a aprendizagem do educando público alvo da Educação Especial em prisões.	Assegurar aos educandos público alvo da Educação Especial, os diversos tipos de apoio pedagógico especializado e as flexibilizações curriculares requeridas pelo processo educacional especializado.	A partir de 2015	Número de participantes	2016	SEED / SESP-DEPEN
			Promover adaptações arquitetônicas, aquisições de tecnologias assistivas e mobiliários adaptados para atender os educandos público alvo da Educação Especial nos espaços em prisões.	A partir de 2015	Número de escolas adaptadas em relação às escolas existentes.	Anual	SEED / SESP SEAE
		Contemplar, em todos os níveis da Educação Básica, as questões da diversidade e da inclusão social.	Inserir no currículo e no Projeto Político Pedagógico (PPP) das escolas as questões da diversidade e da inclusão social em cumprimento ao Parecer N.º 01/2009 do Conselho Estadual de Educação - CEE e do Parecer N.º 04/2009 do Ministério Público do Paraná.	2015	Número de apenados atendidos	Anual	SEED / SESP
			Inserir no currículo e no Projeto Político Pedagógico (PPP) das escolas as temáticas de História e Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena, em cumprimento às Leis Federais N.º 10.639/2003 e N.º 11.645/2008.	2015	Número de apenados atendidos	Anual	SEED / SESP
		Oportunizar acesso ao esporte e lazer às pessoas em privação de liberdade.	Promover parcerias ou convênios para garantir o acesso ao esporte e lazer às pessoas em privação de liberdade.	2015	Publicação e celebração dos termos / Número de participantes	Anual	SEED / SESP / SEET / IES
		Oportunizar acesso à arte e cultura às pessoas em privação de liberdade	Ofertar e fomentar ações educativas de cunho artístico e cultural nos estabelecimentos penais.	2015	Número de participantes.	Anual	SEED / SESP / SEEC / IES
		Oportunizar ações educacionais que possibilitem à prevenção e conscientização sobre saúde do homem e da mulher.	Promover parcerias ou convênios para o desenvolvimento das ações de prevenção e conscientização de saúde física e psíquica apresentadas pelos educandos e profissionais que atuam nas prisões	2015	Publicação e celebração dos termos / Número de participantes.	Anual	SEED / SESP / SESA SETI / IES
02	Implementar o Plano Nacional e o Plano Estadual para a Educação em Direitos Humanos na Educação Básica em Prisões.	Instituir comissão da SEED e SESP com diversos segmentos da Educação, visando à articulação para implantação do Plano Estadual e Federal para Educação em Direitos Humanos nas prisões.	Incluir a Educação em Direitos Humanos nos conteúdos curriculares da educação básica, nas escolas em prisões.	A partir de 2015	Número de ações e projetos desenvolvidos.	Anual	SEED / SESP / CEE / UNDIME / Comitê de Educação em Direitos Humanos
03	Implementar políticas públicas de Estado relacionadas à educação, saúde, direitos humanos e demais especificidades no atendimento às mulheres.	Garantir, nos estabelecimentos penais femininos, as políticas públicas de Estado relacionadas à educação, saúde, direitos humanos e demais especificidades no atendimento às mulheres.	Promover parcerias ou convênios para atendimento e acompanhamento das necessidades de educação, esporte, lazer, arte, cultura e saúde - física e psíquica - das mulheres privadas de liberdade e das profissionais que atuam nas prisões.	A partir de 2015	Número de apenadas e profissionais atendidas.	Anual	SEED / SESP / SESA / SEJU / SETI / SEDS / SEAE
04	Promover a composição das equipes multidisciplinares nas escolas que atendem o Sistema Prisional, conforme dispõe a Resolução n.º 3399/2010 – GS/SEED.	Desenvolver ações articuladas com os movimentos sociais para o combate à discriminação e à violência contra a mulher, idosos, LGBT, indígenas, afrodescendentes, ciganos, estrangeiros e pessoas com deficiências dentro das prisões.	Ofertar e fomentar ações educativas relacionadas aos temas de Direitos Humanos, Diversidade e Inclusão nas prisões.	2015	Número de ações e projetos desenvolvidos.	Anual	SEED / SESP / SEJU / SETI / IES

## EIXO: CERTIFICAÇÃO

N.º	OBJETIVOS	AÇÕES	METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	MONITORAMENTO		RESPONSÁVEIS
					INDICADORES DE RESULTADO	PRAZO	
01	Ofertar Exames Estaduais de EJA às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais do Estado.	Efetivar a emissão ou localização da documentação civil e estudantil da população carcerária.	Promover parcerias ou convênios para atendimento e emissão de documentação da população carcerária.	2015	Publicação e celebração dos termos.	Anual	SEED / SESP
			Realizar mutirões carcerários para emissão de documentação civil dos apenados.	2015	Número de apenados atendidos	Anual	SEED / SESP – Instituto de Identificação do Paraná
		Assegurar a oferta, participação e certificação dos Exames Estaduais de EJA para Pessoas Privadas de Liberdade - PPL, em todos os estabelecimentos penais credenciados.	Elaborar e publicar editais específicos para a oferta dos Exames Estaduais de EJA para Pessoas Privadas de Liberdade.	2016	Publicação dos editais.	Anual	SEED
			Assegurar a oferta do Exame Estadual de EJA - PPL, em datas e horários que atendam as especificidades do sistema Prisional.	2016	Publicação dos editais.	Anual	SEED
			Garantir a divulgação, inscrição e participação dos apenados nos Exames Estaduais de EJA – PPL.	2016	Número de participantes	Anual	SESP / DEPENDEN
			Credenciar as escolas que atendem o Sistema Prisional, para emissão da Certificação dos aprovados nos Exames Estaduais de EJA – PPL.	2016	Número de escolas credenciadas.	Anual	SEED / SESP-DEPENDEN
			Promover a participação dos profissionais da educação em prisões na elaboração de itens e na aplicação dos Exames Estaduais de EJA nas prisões.	2016	Número de participantes.	Anual	SEED / SESP-DEPENDEN
02	Universalizar e promover o acesso ao Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos Privados de Liberdade – ENCCEJA/PPL, à população carcerária dos estabelecimentos penais do Paraná.	Monitorar e garantir a divulgação, inscrição e participação das pessoas privadas de liberdade no Exame Nacional ENCCEJA/PPL ofertado pelo Governo Federal.	Credenciar as escolas e profissionais que atendem no Sistema Prisional, para ofertar o Exame Nacional ENCCEJA/PPL.	2015	Número de apenados inscritos e aprovados.	Anual	SEED / SESP-DEPENDEN
		Credenciar as escolas que atendem o Sistema Prisional para a emissão da Declaração de Proficiência e Certificação dos aprovados no Exame Nacional ENCCEJA/PPL.	Publicar Resolução de credenciamento das escolas que atendem o Sistema Prisional, para emissão da Certificação dos aprovados no Exame Nacional ENCCEJA/PPL.	2015	Número de escolas credenciadas.	Anual	SEED
	Universalizar e promover o acesso ao Exame Nacional do Ensino Médio para Pessoas Privadas de Liberdade – ENEM/PPL, à população carcerária dos estabelecimentos penais do Paraná.	Monitorar e garantir a divulgação, inscrição e participação das pessoas privadas de liberdade no Exame Nacional ENEM/PPL ofertado pelo Governo Federal.	Credenciar as escolas e profissionais que atendem no Sistema Prisional, para ofertar o Exame Nacional ENEM/PPL.	2015	Número de apenados inscritos e aprovados.	Anual	SEED / SESP-DEPENDEN / IES
		Credenciar as escolas que atendem o Sistema Prisional para a emissão da Declaração de Proficiência e Certificação dos aprovados no Exame Nacional ENEM/PPL.	Publicar Resolução de credenciamento das escolas que atendem o Sistema Prisional, para emissão da Certificação dos aprovados no Exame Nacional ENEM/PPL.	2015	Número de escolas credenciadas.	Anual	SEED
		Promover a inscrição de candidatos aprovados no Exame Nacional ENEM/PPL em Programas Estaduais e Nacionais (PROUNI, SISU, SISUTEC, FIES) de acesso ao Ensino Superior e tecnológico.	Assegurar a inscrição dos apenados s aprovados no Exame Nacional ENEM/PPL em programas estaduais e nacionais de acesso ao Ensino Superior e em cursos de qualificação técnica gratuita.	2015	Número de apenados inscritos e aprovados.	Anual	SEED / SESP – DEPENDEN / IES

## EIXO: INFRAESTRUTURA

N.º	OBJETIVOS	AÇÕES	METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	MONITORAMENTO		RESPONSÁVEIS
					INDICADORES DE RESULTADO	PRAZO	
01	Garantir espaços físicos escolares adequados nos estabelecimentos penais do Paraná.	Construir, ampliar e recuperar e ou adequar os espaços educacionais no Sistema Prisional, de acordo com a legislação vigente quanto às obras de engenharia, equipamentos e mobiliários.	Adequar a estrutura física e implementar melhorias de infraestrutura das escolas nas prisões.	2015 - 2018	Número de escolas atendidas.	Anual	SEED / SESP
			Fornecer equipamentos e mobiliários para adequar os espaços educacionais das prisões.	2015 - 2018	Número de escolas atendidas.	Anual	SEED / SESP
			Construir, recuperar, adequar e ampliar espaços próprios para instalação de bibliotecas no Sistema Prisional.	2015 - 2018	Número de escolas atendidas.	Anual	SEED / SESP
			Construir, recuperar, adequar e ampliar espaços próprios para instalação de laboratórios de informática, ciências e tecnologia no Sistema Prisional.	2015 - 2018	Número de escolas atendidas.	Anual	SEED / SESP
			Fortalecer parcerias com a união (PAR, FUNPEN) para aquisição de material de apoio pedagógico, construção e ampliação de espaços educacionais nas prisões.	2015 - 2018	Número de escolas atendidas.	Anual	SESP / DEPEN
			Construir, recuperar e ampliar espaços próprios para prática esportiva no Sistema Prisional.	2015 - 2018	Número de escolas atendidas.	Anual	SEED / SESP / DEPEN
		Construir, ampliar, adequar e recuperar os espaços educacionais no Sistema Prisional, de acordo com a legislação vigente, para oferecer condições de acessibilidade a todos os educandos, público alvo da Educação Especial.	Promover adaptações arquitetônicas para ampliar as condições de acessibilidade a todos os educandos, público alvo da Educação Especial nos espaços educacionais em prisões.	A partir de 2015	Número de escolas atendidas.	Anual	SEED / SESP
			Realizar aquisições de tecnologias assistivas, material didático específico e mobiliários adaptados para atender os educandos, público alvo da Educação Especial nos espaços em prisões.	A partir de 2015	Número de escolas atendidas.	Anual	SEED / SESP
02	Fomentar, em regime de colaboração com a união, o estado e os municípios, ações que visem a efetivação de programas federais voltados à construção, reestruturação e aquisição de equipamentos para as instituições que ofertam educação nas prisões.	Inserir nas políticas existentes de gestão da infraestrutura física, em âmbito estadual e federal, as ações da educação no sistema prisional.	Incluir as ações educacionais nas prisões no Plano de Ações Articuladas – PAR e no Plano Plurianual da SEED e SESP.	2015	Número de escolas atendidas.	Anual	SEED / SESP
		Formular e implementar, progressivamente, uma política de gestão da infraestrutura física na educação básica do sistema prisional.	Criar e reunir, periodicamente, Comissão Gestora das ações da Educação no Sistema Prisional.	2016	Encontros da Comissão Gestora.	Anual	SEED / SESP
		Assegurar, a todas as escolas públicas de Educação Básica no Sistema Prisional, o acesso à energia elétrica, captação de energia solar, abastecimento de água tratada, rede de esgoto sanitário e manejo dos resíduos sólidos.	Estabelecer parcerias com as secretarias estaduais e municipais de obras e infraestrutura urbana.	2016 - 2018	Publicação e celebração dos termos.	Anual	SEDU / SESP – DEPEN / SETI / SEED
			Incentivar a utilização de tecnologias para captação de energia solar, eólica e de água de chuva nos espaços prisionais, como garantia de sustentabilidade ambiental.	2016 - 2018	Implementação dos projetos.	Anual	SEMA / SEED / SESP SETI / IES
03	Garantir o acesso dos alunos aos materiais pedagógicos disponíveis.	Adquirir máquinas copiadoras e impressoras, organizadas em um espaço multifuncional, para a reprodução de material de apoio pedagógico.	Promover a reprodução de materiais didáticos e pedagógicos para utilização de todos os alunos e ampliação de material para alunos com deficiências visuais.	2016 - 2018	Número de escolas atendidas.	Anual	SEED / SESP
04	Garantir recursos humanos para oferta educacional nos estabelecimentos penais.	Suprir os estabelecimentos penais com profissionais da educação devidamente habilitados.	Realizar Editais de Seleção com vagas reserva para suprimento de profissionais da educação nos Estabelecimentos Penais	2015	Publicação de Edital de Seleção	2016	SEED / SESP

## EIXO: MATERIAL DIDÁTICO

N.º	OBJETIVOS	AÇÕES	METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	MONITORAMENTO		RESPONSÁVEIS
					INDICADORES DE RESULTADO	PRAZO	
01	Promover a elaboração e/ou reprodução de materiais didáticos e pedagógicos específicos para atendimento às demandas educacionais no Sistema Prisional	Promover, periodicamente, a elaboração de materiais didáticos e pedagógicos com abordagem teórica e metodológica que atenda as especificidades da demanda educacional no espaço prisional, em diferentes tipos de mídias.	Realizar curso de produção de material didático e pedagógico para os profissionais que atuam nos espaços prisionais	A partir de 2016	Número de participantes	Anual	SEED / SESP / IES
			Promover oficinas/reuniões técnicas para elaboração e seleção de materiais didáticos e pedagógicos para fins de publicação.	A partir de 2016	Número de participantes	Anual	SEED / SESP / IES
	Ampliar a quantidade, variedade e qualidade do material didático-pedagógico, de arte e esportivo destinado à educação das pessoas em privação de liberdade.	Adquirir material didático-pedagógico, de arte e esportivo para atendimento nos espaços educacionais das prisões.	Elaborar documento com especificações para aquisição de materiais didático-pedagógicos, de arte e esportivos para uso nos estabelecimentos penais.	A partir de 2015	Número de apenados atendidos	Anual	SEED / SESP
			Estabelecer rotinas de uso, conservação e reposição dos materiais didático-pedagógicos, de arte e esportivos nos estabelecimentos penais.	2015 / 2016	Número de apenados atendidos	Anual	SEED / SESP SEET / SEC
			Elaborar termos de referências para licitação de aquisição de material didático-pedagógico, de arte e esportivo para atendimento nos espaços educacionais das prisões.	2015 / 2016	Publicação de Editais de Licitação Pública	Anual	SEED / SESP
			Promover a reprodução de materiais didáticos e pedagógicos específicos para atendimento às demandas educacionais no Sistema Prisional	2015 / 2016	Número de cópias e alunos atendidos	Anual	SEED / SESP
			Garantir a implementação do Plano Nacional do Livro, Programa Nacional Biblioteca da Escola (PNBE), em articulação com o PNLDEJA, adequando-os ao perfil dos educandos privados de liberdade.	2016 / 2017	Livros Didáticos Distribuídos	Periódico	SEED / SESP / MEC
02	Garantir a aquisição de livros infantis, paradidáticos, técnicos e literários, no formato impresso ou audiolivro, para composição de acervo das bibliotecas no Sistema Prisional.	Adquirir livros infantis destinados às crianças assistidas, em razão da privação de liberdade das mães, nos estabelecimentos penais femininos.	Elaborar termos de referências para licitação de aquisição de livros infantis para a creche.	2016	Publicação de Editais de Licitação Pública	2016	SEED / SESP
		Assegurar a aquisição do acervo bibliográfico para as unidades penais do estado, utilizando os recursos contemplados e disponibilizados no Plano de Ações Articuladas – PAR.	Elaborar termos de referências para licitação de aquisição de livros e audiolivros paradidáticos, técnicos e literários para composição de acervo das bibliotecas no Sistema Prisional.	2016	Publicação de Editais de Licitação Pública	2016	SEED / SESP
03	Garantir material didático adequado para atender os educandos, público alvo da Educação Especial, nos espaços das prisões.	Assegurar a aquisição de material didático específico para atender os educandos, público alvo da Educação Especial nos espaços das prisões.	Realizar aquisições material didático específico para atender os educandos, público alvo da Educação Especial nos espaços das prisões.	A partir de 2015	Número de apenados atendidos	2016	SEED –DEIN / SESP

## EIXO: REMIÇÃO DE PENA PELO ESTUDO

N.º	OBJETIVOS	AÇÕES	METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	MONITORAMENTO		RESPONSÁVEIS
					INDICADORES DE RESULTADO	PRAZO	
01	Garantir a implementação da Lei Federal n.º 12.433/2011, que dispõe sobre a remição de parte do tempo de execução da pena por estudo ou por trabalho e da Lei Estadual n.º 17.329/2012, que institui o Projeto "Remição pela Leitura".	Ampliar a oferta do Projeto "Remição pela Leitura", instituído pela Lei Estadual n.º 17.329 / 2012, no âmbito dos estabelecimentos penais do Paraná.	Elaborar Instrução Normativa Conjunta estabelecendo critérios e rotinas para implementação da Lei n.º 12.433/2011 e da Lei n.º 17.329/2012 em todos os estabelecimentos penais do Estado.	2015	Publicação da Instrução	2016	SEED / SESP / IES
			Selecionar profissionais, por meio de Edital específico, para atuar exclusivamente no Projeto de Remição da Pena por Estudo através da Leitura.	2015	Publicação dos Editais e suprimento dos professores	2016	SEED / SESP / IES
	Adequar os Sistemas SEJA e SPR para emitirem relatórios automatizados com cálculos para Remição da Pena pelo Estudo.	Criar, a partir da publicação deste Plano, software para automatização do processo de cálculo da Remição da Pena pelo Estudo através da Leitura.	Adequar o Sistema SPR para emissão de Atestado de Pena com registros de horas de estudo.	2015	Adequação do Sistema de Informações Penitenciárias	2016	SESP-DEPEN / CELEPAR
	Implementar ações para garantir a aquisição, ampliação e diversificação do acervo bibliográfico das bibliotecas nas prisões.	Garantir recursos financeiros e parcerias com instituições públicas e privadas para aquisição, ampliação e diversificação do acervo bibliográfico.	Estabelecer termos de cooperação técnica e financeira com as instâncias governamentais e privadas.	2015 - 2016	Termos assinados	2016	MEC / MJ SEED / SESP / IES
		Selecionar e adquirir livros para compor acervo bibliográfico das bibliotecas nas prisões.	Realizar licitação pública para aquisição de acervo bibliográfico para as prisões.	2015	Publicação de Editais de Licitação Pública	2017	SEED / SESP
		Realizar campanhas permanentes de arrecadação de livros para compor acervo bibliográfico das bibliotecas nas prisões	Elaborar e publicar campanha midiática para solicitar doações de livros para compor acervo bibliográfico das prisões.	2015	Número de livros arrecadados e distribuídos	Anual	SEED / SESP / IES
02	Pactuar com a união e municípios, em regime de colaboração, para garantir espaços físicos adequados para oferta do Projeto Remição da Pena pela Leitura.	Assegurar recursos financeiros públicos para realizar aquisição de equipamentos e mobiliários.	Ampliar, recuperar e adequar, gradativamente, a estrutura física dos espaços para leitura em prisões.	2015 - 2018	Número de Instituições atendidas	Anual	MEC / MJ SEED / SESP
		Garantir recursos financeiros públicos para melhoria, ampliação e/ou construção de espaços para leitura nas prisões.	Estabelecer termos de cooperação técnica e financeira com as instâncias governamentais.	2015 - 2016	Termos assinados	Anual	MEC / MJ SEED / SESP

## EIXO: ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS

N.º	OBJETIVOS	AÇÕES	METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	MONITORAMENTO		RESPONSÁVEIS
					INDICADORES DE RESULTADO	PRAZO	
01	Ofertar Educação Infantil e garantir o acesso das crianças de 0 até 6 anos (5 anos, 11 meses e 29 dias) que estão nos estabelecimentos penais femininos, em razão da privação de liberdade da mãe.	Realizar consulta ao Conselho Estadual de Educação, quanto à oferta e organização do atendimento educacional às crianças que estejam em estabelecimento penal feminino, em razão da privação de liberdade da mãe.	Elaborar e protocolar consulta formal ao Conselho Estadual da Educação referente à organização do atendimento educacional infantil nos estabelecimentos penais femininos.	2015	Parecer do Conselho	2016	SEED / SESP / CEE
		Criar, regularizar e/ou adequar Centros de Educação Infantil nos estabelecimentos penais femininos do Estado de acordo com as legislações dos Sistemas Estadual e Municipal de Ensino.	Solicitar credenciamento das instituições e renovações de autorização de funcionamento para oferta da Educação Infantil.	2015	Publicação de Resolução de credenciamento	2016	SEED / SESP / CEE
			Elaborar a Proposta Pedagógica dos Centros de Educação Infantil.	2015	Aprovação da Proposta Pedagógica	2016	SESP / SEED / Secretaria Municipal de Educação
			Elaborar o Regimento Escolar dos Centros de Educação Infantil.	2015	Aprovação do Regimento Escolar	2016	SESP / SEED / Secretaria Municipal de Educação
			Publicar edital específico para seleção de profissionais com habilitação e qualificação, conforme a Legislação Educacional vigente, para atuarem na Educação Infantil no Sistema Prisional.	2016	Publicação do Edital	2016	SEED / SESP / Municípios
			Articular com as IES a formação inicial e continuada de profissionais que atuarem nos Centros de Educação Infantil.	2015	Número de participantes	Anual	SEED / SESP / IES
			Formalizar parcerias com Município, IES e outras para o adequado atendimento pedagógico.	2015	Número de participantes	Anual	SEED / SESP / MUNICÍPIO / IES / OUTROS
			Articular parcerias para o adequado atendimento às Crianças nas Penitenciárias Femininas, com atribuições de ofertar saúde, assistência social, lazer e cultura, além da Educação Infantil, por meio dos CEI integrados aos Centros.	Elaborar Proposta Pedagógica para os Centros de Atendimento às Crianças nos estabelecimentos penais femininos.	2016	Aprovação da Proposta Pedagógica	2016
		Formalizar parcerias para atendimento à Criança, seção para gestante e berçário, com espaço físico, equipamentos, brinquedos e materiais adequados para o ato educativo do cuidar e educar crianças de seis meses ou mais, garantindo condições de salubridade.		2016	Número de espaços criados ou adaptados	Anual	SEED / SESP / Municípios
		Articular ações de atendimento às crianças por meio de programas suplementares de material pedagógico, alimentação e assistência à saúde, em regime de colaboração entre a União, Estado e Município.		2015	Número de crianças atendidas	Anual	SESP / Municípios
		Articular com as IES a formação inicial e continuada de profissionais que atuarem nos Centros de Atendimento às Crianças.		2016	Número de participantes	Anual	SEED / SESP / IES

			Definir fontes de financiamento permanente e sustentável para o atendimento às crianças nos Centros de Atendimento às Crianças em estabelecimentos penais femininos.	2016	Termos e convênios assinados	Anual	MEC / MP / SEED / SESP / Municípios
			Instituir política pública de atendimento às crianças que articulem os Centros de Atendimento às Crianças às políticas de Educação, Saúde, Assistência Social, Justiça, Cultura, Mulher, Diversidade e Direitos Humanos, bem como, ao Ministério Público, Rede de Proteção a crianças e adolescente e outras organizações da sociedade civil.	2015	Número de crianças atendidas	Anual	SEED / SESP / SEJU / SEEC / MP /
			Garantir espaços físicos, equipamentos, brinquedos e materiais às crianças atendidas pelos Centros de Educação Infantil, integrados aos Centros de Atendimento às Crianças.	2015	Número de espaços e materiais disponibilizados	Anual	SEED / SESP / Municípios
			Assegurar a oferta de atendimento Educacional Especializado complementar as crianças com Deficiência, Transtornos Globais de Desenvolvimento e Atendimentos Suplementar as crianças com altas habilidades/superdotação.	2015	Número de crianças atendidas	Anual	SEED / SESP / Municípios
		Implantar projetos e programas de caráter sócio-pedagógicos que possibilitem a ampliação dos laços familiares e as interações sociais das crianças que estão nos estabelecimento penais femininos, em razão da privação de liberdade da mãe.	Implementar programas e projetos de orientação, articulado a Educação, Saúde, Assistência Social, Justiça, Direitos Humanos, Cultura e Mulher, às mães das crianças atendidas nos Centros de Atendimentos às Crianças	2015	Número de participantes.	Anual	SEED / SESP / SEJU / SESA / IES / OUTROS

## ANEXO II

### DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO NAS PRISÕES DO PARANÁ

#### 1. ESPELHO GERAL DO ESTADO

Atualmente, existem 29 penitenciárias distribuídas por todas as regiões do Estado do Paraná: Curitiba, Piraquara, São José dos Pinhais, Guarapuava, Ponta Grossa, Cascavel, Cruzeiro do Oeste, Londrina, Maringá, Francisco Beltrão e Foz do Iguaçu. Há, ainda, três patronatos penitenciários: Cascavel, Curitiba e Londrina diretamente vinculados ao DEPEN/SESP. No entanto, o Sistema Prisional tem contemplado projetos para ampliação e construção de novos estabelecimentos penais, conseqüentemente, isso indica que a demanda de ensino existente vai crescer muito nos próximos anos.

Na sequência, atualizamos o diagnóstico da situação educacional no Sistema Prisional do Paraná com referência em dez/2014.

**Tabela 01 - DEMANDA EDUCACIONAL – SÉRIE HISTÓRICA**

ESCOLARIDADE	2008.2	2009.1	2009.2	2010.1	2010.2	2011.1	2011.2	2012.2	2013.1	2013.2	2014.1	2014.2
Analfabeto	905	2.620	1.232	790	808	809	752	753	115	94	145	96
Alfabetizado	1.222	3.686	1.569	1.020	1.045	1.038	1.338	1.227	2.807	3.063	3.168	151
Fundamental Incompleto	10.104	10.143	10.592	10.275	10.437	10.287	10.140	11.738	9.457	9.657	10.285	11.857
Fundamental Completo	3.088	2.616	2.756	2.259	2.378	2.491	2.479	2.177	997	1.001	1.274	2.035
Médio Incompleto	3.896	2.359	3.247	2.252	2.650	2.820	3.174	3.237	2.663	2.751	2.785	2.571
Médio Completo	2.475	1.370	2.254	1.783	1.893	1.913	2.019	2.300	1.295	1.354	1.363	1.253
Superior Incompleto	1.106	216	237	288	286	313	377	438	206	200	214	210
Superior Completo	353	184	270	257	230	205	157	216	106	104	117	91
Pós Graduação	8	10	9	28	24	30	28	27	13	16	15	17
Não informado	38	59	0	0	9	10	0	16	11	3	1	1
<b>TOTAL</b>	<b>23.195</b>	<b>23.263</b>	<b>22.166</b>	<b>19.252</b>	<b>19.760</b>	<b>19.916</b>	<b>20.464</b>	<b>22.129</b>	<b>17.670</b>	<b>18.243</b>	<b>19.367</b>	<b>18.282</b>

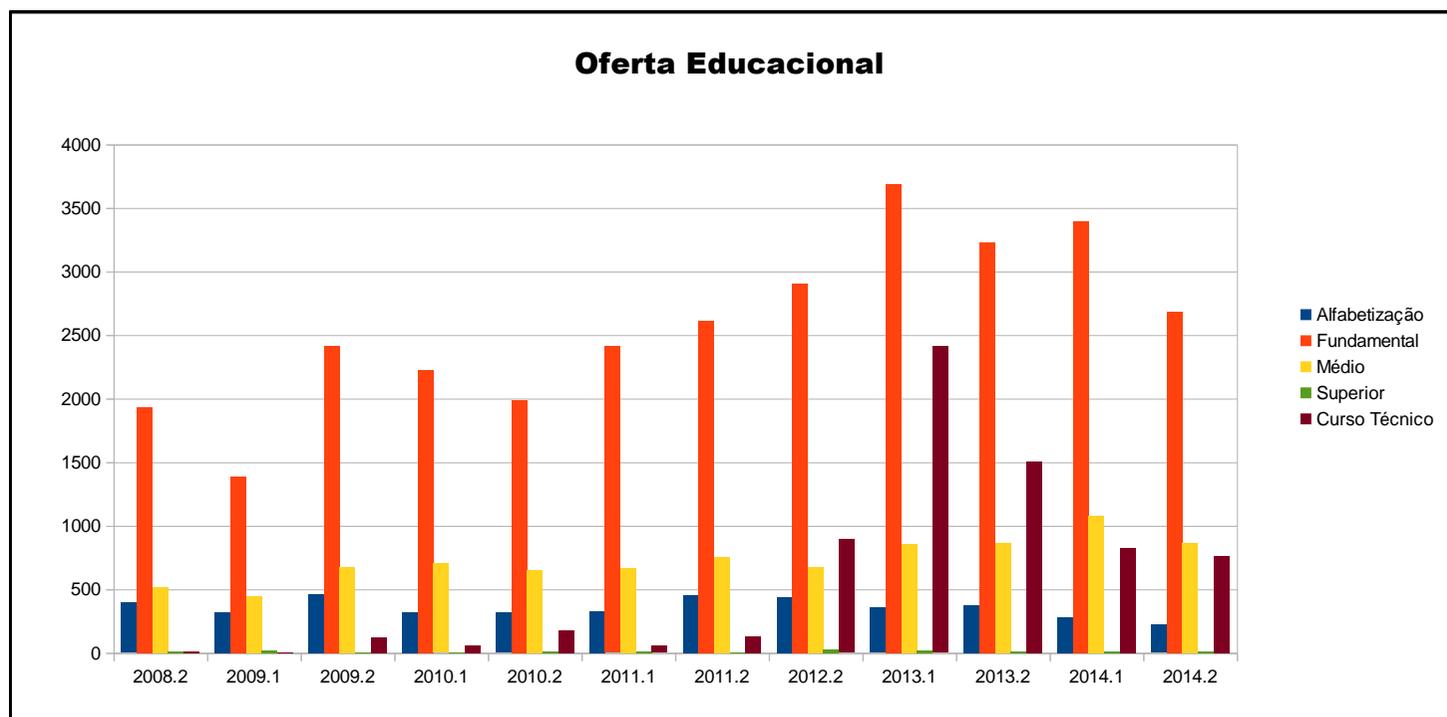
Fonte: INFOPEN/MJ – Consulta feita em de 2014: dados referentes ao período de 2008 e 2012.  
DEPEN/PR – Dados referentes ao período de 2013 a 2014.

**Tabela 02 - OFERTA EDUCACIONAL – SÉRIE HISTÓRICA**

ESCOLARIDADE	2008.2	2009.1	2009.2	2010.1	2010.2	2011.1	2011.2	2012.2	2013.1	2013.2	2014.1	2014.2
Alfabetização	395	320	459	321	316	325	451	438	355	376	278	221
Fundamental	1.932	1.390	2.418	2.225	1.987	2.411	2.615	2.904	3.685	3.230	3.396	2685
Médio	519	448	672	703	653	666	758	676	857	865	1.082	862
Superior	13	21	4	4	8	8	6	24	16	12	11	8
Curso Técnico	11	1	122	62	177	55	131	893	2.411	1.504	828	764
<b>TOTAL</b>	<b>2.870</b>	<b>2.180</b>	<b>3.675</b>	<b>3.315</b>	<b>3.141</b>	<b>3.465</b>	<b>3.961</b>	<b>4.935</b>	<b>7.324</b>	<b>5.987</b>	<b>5.595</b>	<b>4.540</b>

Fonte: INFOPEN/MJ – Consulta feita em de 2014: dados referentes ao período de 2008 e 2012.  
 DEPEN/PR – Dados referentes ao período de 2013 a 2014.

**Gráfico 01 - OFERTA EDUCACIONAL**

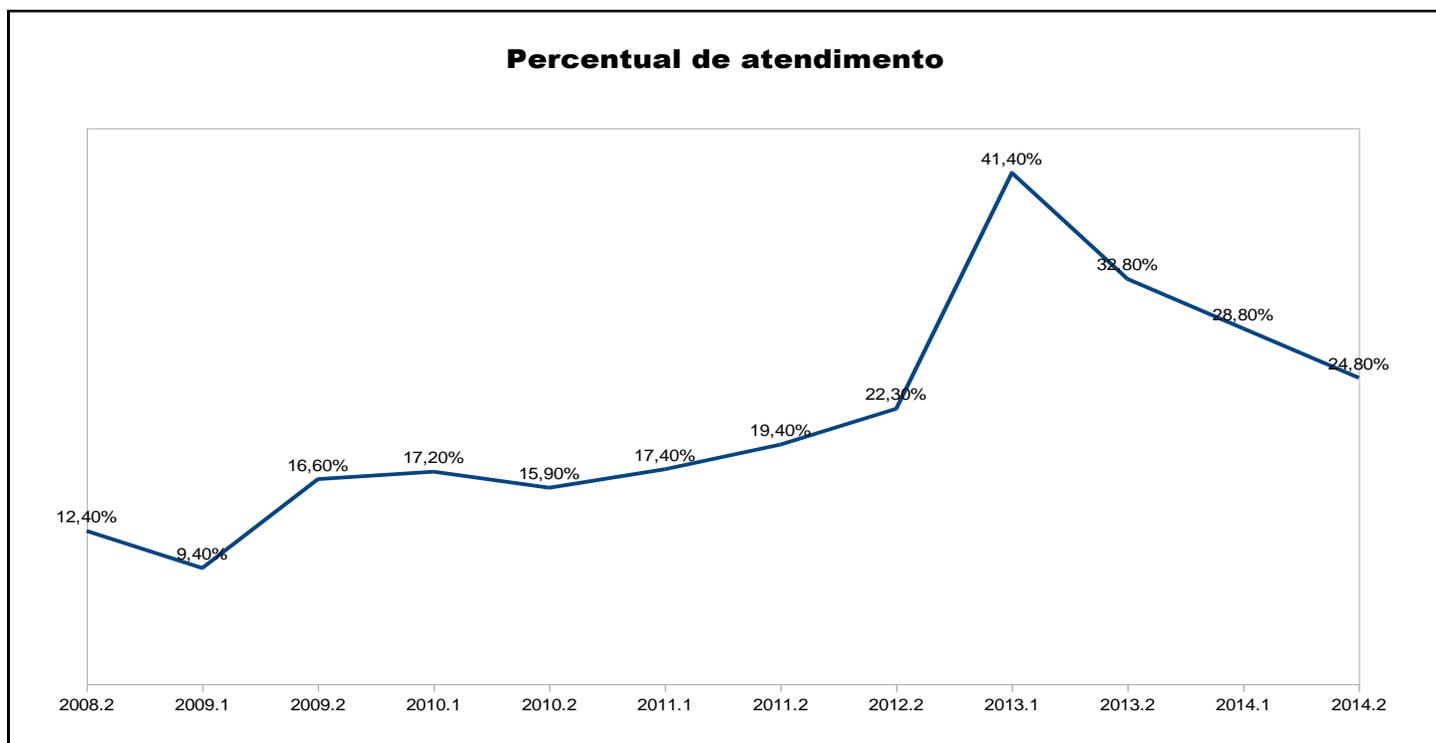


**Tabela 03: RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E A OFERTA**

Ano	2008.2	2009.1	2009.2	2010.1	2010.2	2011.1	2011.2	2012.2	2013.1	2013.2	2014.1	2014.2
Percentual	12.4%	9.4%	16.6%	17.2%	15.9%	17.4%	19.4%	22.3%	41.4%	32.8%	28.8%	24.8%

Fonte: INFOPEN/MJ – Consulta feita em de 2014: dados referentes ao período de 2008 e 2012.

**Gráfico 02: RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E A OFERTA**



Fonte: INFOPEN/MJ – Consulta feita em de 2014: dados referentes ao período de 2008 e 2012.  
 DEPEN/PR – Dados referentes ao período de 2013 a 2014.

**Tabela 04 - OFERTA EDUCACIONAL**

UF	ESTABELECIMENTO	Município	EXAMES		Salas de Leitura Biblioteca	Tem Oferta?	Total de vagas	Quantidade de salas de aula	Quantidade de turmas	OFERTA		
			ENCCEJA	ENEM						Alfab	Ens. Fund	Ens. Médio
PR	CADEIA PUBLICA HILDEBRANDO DE SOUZA	Ponta Grossa	0	0	SIM	SIM	20	1	0	0	0	0
	CADEIA PÚBLICA LAUDEMIR NEVES	Foz do Iguaçu	02	01	SIM	SIM	0	0	0	0	0	0
	CASA DE CUSTÓDIA DE PIRAQUARA	Piraquara	68	63	SIM	SIM	120	3	0	2	0	0
	CASA DE CUSTÓDIA DE CURITIBA	Piraquara	39	53	SIM	SIM	180	2	4	20	129	27
	CASA DE CUSTÓDIA DE LONDRINA	Londrina	100	31	SIM	SIM	40	1	2	14	20	0
	CASA DE CUSTÓDIA DE MARINGÁ	Maringá	46	35	SIM	SIM	30	3	1	15	0	0
	CASA DE CUSTÓDIA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	São José dos Pinhais	40	41	SIM	SIM	60	2	4	15	41	0
	CENTRO DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL FEMININO DE FOZ DO IGUAÇU	Foz do Iguaçu	44	39	SIM	SIM	100	5	5	4	56	26
	CENTRO DE REGIME FEMININO SEMIABERTO DE CURITIBA	Curitiba	55	24	SIM	SIM	140	3	3	5	103	20
	CENTRO DE REGIME SEMIABERTO DE GUARAPUAVA	Guarapuava	145	53	SIM	SIM	250	10	12	0	163	37
	CENTRO DE REGIME SEMIABERTO DE PONTA GROSSA	Ponta Grossa	39	30	SIM	SIM	150	3	6	5	74	32
	CENTRO DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL DE LONDRINA	Londrina	77	51	SIM	SIM	80	2	2	1	16	0
	COLONIA PENAL AGROINDUSTRIAL DO PARANÁ	Piraquara	74	86	SIM	SIM	800	13	24	49	457	215
	COLONIA PENAL INDUSTRIAL DE MARINGÁ	Maringá	43	44	SIM	SIM	300	7	10	0	112	45
	COMPLEXO MÉDICO PENAL DO PARANÁ	Pinhais	36	45	SIM	SIM	180	5	10	24	91	0
	PENITENCIÁRIA CENTRAL DO ESTADO	Piraquara	153	121	SIM	SIM	280	7	4	20	108	26
	PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE CASCAVEL	Cascavel	158	49	SIM	SIM	160	5	9	12	163	81
	PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE CRUZEIRO DO OESTE	Cruzeiro Doeste	51	44	SIM	SIM	120	5	8	0	189	71
	PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE FOZ DO IGUAÇU	Foz do Iguaçu	56	59	SIM	SIM	130	4	8	4	67	15
	PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE FOZ DO IGUAÇU II	Foz do Iguaçu	180	89	SIM	SIM	200	5	10	29	68	29
	PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE FRANCISCO BELTRÃO	Franc. Beltrão	125	124	SIM	SIM	200	5	10	2	107	24
	PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE LONDRINA	Londrina	66	55	SIM	SIM	340	6	12	0	222	78
	PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE LONDRINA II	Londrina	134	90	SIM	SIM	420	7	14	0	290	94
	PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE MARINGÁ	Maringá	124	91	SIM	SIM	280	2	8	21	185	69
	PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PIRAQUARA	Piraquara	58	34	SIM	SIM	100	5	0	0	0	0
	PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PIRAQUARA II	Piraquara	64	67	SIM	SIM	120	3	6	1	88	0
	PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PONTA GROSSA	Ponta Grossa	62	40	SIM	SIM	140	4	8	12	205	57
	PENITENCIÁRIA FEMININA DO PARANÁ	Piraquara	71	55	SIM	SIM	110	3	6	15	39	12
	PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL DE CASCAVEL	Cascavel	78	121	SIM	SIM	180	9	10	0	172	69
	PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL DE GUARAPUAVA	Guarapuava	39	34	SIM	SIM	180	9	12	0	156	32
PRESÍDIO FEMININO CENTRAL DO ESTADO	Piraquara	72	61	SIM	SIM	100	4	12	10	75	23	

Fonte: DEPEN/PR – Dados referentes ao período de 2013 a 2014.

**Tabela 05: AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE EDUCAÇÃO FORMAL**

ABERTURA DE TURMA	CONSTRUÇÃO O REFORMA DE SALA	AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS	AQUISIÇÃO DE MESAS	AQUISIÇÃO DE CONJUNTO PROFESSOR	AQUISIÇÃO DE ARMARIOS	AQUISIÇÃO DE QUADROS	CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR	CONTRATAÇÃO DE AGENTES	CONTRATAÇÃO DE PEDAGOGO	OFERTA EaD	ESTABELECIMENTO COM OFERTA	OFERTA DE VAGAS
SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	EDITAL DE SELEÇÃO	SIM	TODOS	EM FASE DE IMPLANTAÇÃO PARA ENS. FUND. E MÉDIO	TODOS	TODOS

**Tabela 06: EXAME DE CERTIFICAÇÃO**

ENEM	ENCCEJA	ESTADUAIS	QUANTIDADE DE ESTABELECIMENTOS COM OFERTA DE ENEM	QUANTIDADE DE ESTABELECIMENTOS COM OFERTA DE ENCCEJA	QUANTIDADE DE ESTABELECIMENTOS COM OFERTA DE EXAMES ESTADUAIS
SIM	SIM	Em 2015 optou-se pelos exames federais no sistema Prisional	TODOS	TODOS	Em 2015 optou-se pelos exames federais no sistema Prisional

**Tabela 07: AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO DE LEITURA**

CONSTRUÇÃO / REFORMA	FORMAR PRESOS	CONTRATAR PESSOAL	ADQUIRIR ACERVO
SIM	SIM	NÃO	SIM

**Tabela 08: MELHORIA DA QUALIDADE DA OFERTA**

FORMAR PROFESORES	ELABORAR PPP	ADQUIRIR MATERIAL PEDAGÓGICO	ADQUIRIR MATERIAL DIDÁTICO
SIM	SIM	SIM	SIM

**Tabela 09: ESTRUTURA FÍSICA**

QUANTIDADE DE ESTABELECIMENTOS	ESTABELECIMENTOS COM OFERTA	QUANTIDADE DE SALAS	VAGAS	QUANTIDADE DE TURMAS	ESTABELECIMENTOS COM APLICAÇÃO DE EXAMES	BIBLIOTECA
31	31	143	6.000*	234	TODOS	TODOS

**Obs.:** De 5.510 vagas em 2014 para 6.000 vagas em 2015 (10 novas salas de aula CPAI, 04 novas salas PCEF)

**Tabela 10: EXAME NACIONAL DE ENSINO MÉDIO – ENEM**

MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO PENAL	INSCRITOS: 1.730
FOZ DO IGUAÇU	CADEIA PÚBLICA LAUDEMIR NEVES	01
PIRAQUARA	CASA DE CUSTÓDIA DE PIRAQUARA	63
CURITIBA	CASA DE CUSTÓDIA DE CURITIBA	53
LONDRINA	CASA DE CUSTÓDIA DE LONDRINA	31
MARINGÁ	CASA DE CUSTÓDIA DE MARINGÁ	35
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	CASA DE CUSTÓDIA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	41
FOZ DO IGUAÇU	CENTRO DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL FEMININO DE FOZ DO IGUAÇU	39
CURITIBA	CENTRO DE REGIME FEMININO SEMIABERTO DE CURITIBA	24
GUARAPUAVA	CENTRO DE REGIME SEMIABERTO DE GUARAPUAVA	53
PONTA GROSSA	CENTRO DE REGIME SEMIABERTO DE PONTA GROSSA	30
LONDRINA	CENTRO DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL DE LONDRINA	51
PIRAQUARA	COLONIA PENAL AGROINDUSTRIAL DO PARANÁ	86
MARINGÁ	COLONIA PENAL INDUSTRIAL DE MARINGÁ	44
PINHAIS	COMPLEXO MÉDICO PENAL DO PARANÁ	45
PIRAQUARA	PENITENCIÁRIA CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ	121
CASCADEL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE CASCADEL	49
CRUZEIRO DOESTE	PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE CRUZEIRO DO OESTE	44
FOZ DO IGUAÇU	PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE FOZ DO IGUAÇU	59
FOZ DO IGUAÇU	PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE FOZ DO IGUAÇU II	89
FRANCISCO BELTRÃO	PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE FRANCISCO BELTRÃO	124
LONDRINA	PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE LONDRINA	55
LONDRINA	PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE LONDRINA II	90
MARINGÁ	PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE MARINGÁ	91
PIRAQUARA	PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PIRAQUARA	34
PIRAQUARA	PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PIRAQUARA II	67
PONTA GROSSA	PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PONTA GROSSA	40
PIRAQUARA	PENITENCIÁRIA FEMININA DO PARANÁ	55
CASCADEL	PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL DE CASCADEL	121
GUARAPUAVA	PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL DE GUARAPUAVA	34
PIRAQUARA	PRESÍDIO FEMININO CENTRAL DO ESTADO	61

**Tabela 11: EXAME NACIONAL DE NACIONAL PARA A CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DE JOVENS E ADULTOS - ENCCEJA**

MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO PENAL	INSCRITOS: 2.299
FOZ DO IGUAÇU	CADEIA PÚBLICA LAUDEMIR NEVES	02
PIRAQUARA	CASA DE CUSTÓDIA DE PIRAQUARA	68
CURITIBA	CASA DE CUSTÓDIA DE CURITIBA	39
LONDRINA	CASA DE CUSTÓDIA DE LONDRINA	100
MARINGÁ	CASA DE CUSTÓDIA DE MARINGÁ	46
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	CASA DE CUSTÓDIA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	40
FOZ DO IGUAÇU	CENTRO DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL FEMININO DE FOZ DO IGUAÇU	44
CURITIBA	CENTRO DE REGIME FEMININO SEMIABERTO DE CURITIBA	55
GUARAPUAVA	CENTRO DE REGIME SEMIABERTO DE GUARAPUAVA	145
PONTA GROSSA	CENTRO DE REGIME SEMIABERTO DE PONTA GROSSA	39
LONDRINA	CENTRO DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL DE LONDRINA	77
PIRAQUARA	COLONIA PENAL AGROINDUSTRIAL DO PARANÁ	74
MARINGÁ	COLONIA PENAL INDUSTRIAL DE MARINGÁ	43
PINHAIS	COMPLEXO MÉDICO PENAL DO PARANÁ	36
PIRAQUARA	PENITENCIÁRIA CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ	153
CASCADEL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE CASCADEL	158
CRUZEIRO DOESTE	PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE CRUZEIRO DO OESTE	51
FOZ DO IGUAÇU	PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE FOZ DO IGUAÇU	56
FOZ DO IGUAÇU	PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE FOZ DO IGUAÇU II	180
FRANCISCO BELTRÃO	PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE FRANCISCO BELTRÃO	125
LONDRINA	PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE LONDRINA	66
LONDRINA	PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE LONDRINA II	134
MARINGÁ	PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE MARINGÁ	124
PIRAQUARA	PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PIRAQUARA	58
PIRAQUARA	PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PIRAQUARA II	64
PONTA GROSSA	PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PONTA GROSSA	62
PIRAQUARA	PENITENCIÁRIA FEMININA DO PARANÁ	71
CASCADEL	PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL DE CASCADEL	78
GUARAPUAVA	PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL DE GUARAPUAVA	39
PIRAQUARA	PRESÍDIO FEMININO CENTRAL DO ESTADO	72

**Tabela 12: PERFIL DOS PROFESSORES**

PROFESSORES								
TOTAL	SEXO		VÍNCULO EFETIVO	Escolaridade				
	Masc	Fem		Educação Básica	Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
343	73	270	343	01	00	304	36	2

**Tabela 13: PERFIL DOS AGENTES PENITENCIÁRIOS**

AGENTES PENITENCIÁRIOS				
TOTAL	VÍNCULO EFETIVO	Escolaridade		
		Educação Básica	Superior	Pós Graduação
3.470	3.265	1.064	2.169	237

**Tabela 14: PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC**

UF	MATRÍCULAS		
	2013	2014	TOTAL
PARANÁ	418	1.847	2.265

## ANEXO III

### Comissão Sistematizadora do PEESP/PR

Comissão Sistematizadora do PESP – 23/08/2012	
Edilson Gomes Costa	SEED/EJA
Jeferson de Paula Cavalheiro	SEJU/CCC
Leila Cristina Mattei Cirino	SEED/DEB/EI
Sandra Mara Pereira Paranhos	DLE/CEF
Adriane Moro do Carmo	PPF
Juliana Costa Barbosa	APP-Sindicato
Nelma Eliane Sequineli	CEEBJA-Mario Faraco
Edson Luiz Pereira Bueno	CEEBJA-Mario Faraco
Vera Lucia da Silva	CEEBJA-Mario Faraco
Valdete Maria Caregnatto	CEEBJA-Mario Faraco
Emerson Lemke Queluz	CEEBJA-Mario Faraco
Eliete de Lara Constante Serafim	CEEBJA-Mario Faraco
Regina Célia de Oliveira	CEEBJA-Mario Faraco
Maria Daise Taschetto Rech	SEED/DEDI
Agda Cristina Ultchak	PDI-Cidadania/SEJU
Ana Rita Serenato Bortolozzo	PDI-Cidadania/SEJU
Eliz Silvana de Freitas Kappaum	PDI-Cidadania/SEJU
Glacélia Quadros	PDI-Cidadania/SEJU
Comissão Sistematizadora do PESP – 20/08/2015	
Edilson Gomes Costa	SEED/EJA
Boanerges Silvestre B. Filho	DIPRO/DEPEN
Glacélia Quadros	DIPRO/DEPEN
Jociane França	IFPR
Walkiria Olegário Mazeto	APP-Sindicato
Juliana Costa Barbosa	APP-Sindicato
Edilson Aparecido de Paula	Conselho Estadual de Educação
Maria Aparecida Freitas	Conselho Estadual de Educação
Célia Menegassi Fernandes	Conselho Estadual de Educação
Izes Neira Kuchpil	Conselho Estadual de Educação
Vera Lucia da Silva	CEEBJA Dr. Mario Faraco
Nelma Eliane Sequineli	CEEBJA Dr. Mario Faraco
Valdete Maria Caregnatto	CEEBJA Dr. Mario Faraco
Sandra Mara Pereira Paranhos	CEEBJA Dr. Mario Faraco
Jose Alessandro Bariuta	CEEBJA Dr. Mario Faraco
Regina Célia de Oliveira	CEEBJA Dr. Mario Faraco
Emerson Lemke Queluz	CEEBJA Dr. Mario Faraco
Celso A. Correa Junior	CEEBJA Wilson A. Neduziak
Nair Salmoria dos Santos	CEEBJA Novos Horizontes
Marcos Otavio K. L. Lemes	CEEBJA Odair Pasqualini
Danieli Strujak	CEEBJA Odair Pasqualini
Jussara Camargo Nogueira	CEEBJA Odair Pasqualini
Eliel Earle Linhares	CEEBJA Nova Visão
Nadia Garcias Sanches	CEEBJA Nova Visão
Dilceia Camargo Machado	Penitenciaria Industrial de Guarapuava
Sandra M. Duarte	ESPEN/SESP
Nazareth de Maria L. Q. Mendes	NRE AMN/SEED
Andre Eduardo Sutil	NRE AMN/SEED
Cristiane Valéria Ribeiro	DIPRO/DEPEN
Agda Cristina Ultchak	DIPRO/DEPEN
Ana Rita Serenato Bortolozzo	DIPRO/DEPEN
Eliz Silvana de Freitas Kappaum	DIPRO/DEPEN

## ANEXO IV

### ESTATUTO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

Aprovado pelo Decreto Estadual nº 1276 de 31 de outubro de 1995 e tornado público pelo Diário Oficial nº 4625 de 31 de outubro de 1995.

#### TÍTULO I

##### Do Sistema Penitenciário

#### CAPÍTULO I

##### Dos Estabelecimentos Penais

**Art. 1º** - O Sistema Penitenciário do Estado do Paraná, coordenado pelo Departamento Penitenciário do Estado – DEPEN, é constituído pelos seguintes órgãos:

- I. Estabelecimentos Presidiários;
- II. Estabelecimentos Penitenciários;
- III. Estabelecimentos Agrícolas, Industriais ou Mistos;
- IV. Estabelecimentos Médico-Penais;
- V. Centro de Observação Criminológica e Triagem;
- VI. Casa do Albergado;
- VII. Patronato e Pró-Egresso.

**Art. 2º** - Em todos os estabelecimentos existentes observar-se-á, sempre, a separação e distinção dos presos e internados por sexo, faixa etária, antecedentes e personalidade, para orientar a execução da pena e da medida de segurança.

**Art. 3º** - Os Estabelecimentos Presidiários destinam-se aos presos provisórios e aos sujeitos à prisão simples e à prisão especial.

§ 1º - Nas comarcas onde não existem Estabelecimentos Presidiários, suas finalidades serão, excepcionalmente, atribuídas às cadeia públicas locais, observadas as normas deste estatuto, no que forem aplicáveis, e as restrições legais ou de decisões judiciais.

§ 2º - Ao preso provisório será assegurado regime especial no qual se observará:

- I. separação dos presos condenados;
- II. cela individual, preferencialmente;
- III. opção por alimentar-se às suas expensas;
- IV. utilização de pertences pessoais;

V. uso de sua própria roupa ou, quando for o caso, de uniforme diferenciado daquele utilizado por preso condenado;

VI. oferecimento de oportunidade de trabalho;

VII. visita e atendimento do seu médico ou dentista.

§ 3º - Nos casos de prisão de natureza civil, o preso deverá permanecer em recinto separado dos demais, aplicando-se, no que couber, as normas destinadas aos presos provisórios.

**Art. 4º** - Os Estabelecimentos Penitenciários destinam-se aos condenados ao cumprimento da pena em regime fechado.

**Art. 5º** - Os Estabelecimentos Agrícolas, Industriais ou Mistos destinam-se aos condenados ao cumprimento da pena em regime semi-aberto.

**Art. 6º** - Os Estabelecimentos Médico-Penais compreendem:

I. Hospital Penitenciário;

II. Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico;

III. Sanatório.

**Art. 7º** - O Centro de Observação Criminológica e Triagem é o estabelecimento de regime fechado onde deverão ser realizados os exames gerais e o exame criminológico, cujos resultados serão encaminhados à Comissão Técnica de Classificação, que proporá o estabelecimento e o tratamento adequados para cada preso ou internado.

**Art. 8º** - A Casa do Albergado destina-se ao cumprimento da pena privativa de liberdade em regime aberto e da pena restritiva de direito consistente de limitação de fim de semana.

**Art. 9º** - O Patronato e o Pró-Egresso visam a assistência aos que cumprem pena em regime aberto, aos liberados condicionais, aos egressos e aos seus familiares.

**Art. 10** - Ninguém será recolhido ou mantido em estabelecimento penal sem ordem escrita da autoridade judiciária competente, procedendo-se ao registro e às devidas comunicações.

**Art. 11** - Quando do ingresso do preso ou do internado no estabelecimento, serão guardados, em lugar seguro, o dinheiro, os objetos de valor, as roupas e outras peças de uso que lhe pertençam e que o regulamento não autorize tê-los consigo.

I. Todos os objetos serão inventariados e tomadas as medidas necessárias para a sua conservação;

II. Tais objetos serão desenvolvidos ao preso ou internado no momento de sua transferência ou liberação.

**Art. 12** - As nomeações do coordenador do Departamento Penitenciário e dos diretores dos Estabelecimentos Presidiários e Penitenciários deverão obedecer aos critérios previstos no art. 75 da Lei de Execução Penal.

**Art. 13** - Nos estabelecimentos destinados às mulheres, os responsáveis pela segurança interna serão, obrigatoriamente, funcionários do sexo feminino.

## **CAPÍTULO II**

### **Dos Órgãos Auxiliares**

**Art. 14** - São órgãos auxiliares do Departamento Penitenciário:

- I. Comissão Técnica de Classificação;
- II. Conselho de Reclassificação e Tratamento;
- III. Creche.

**Art. 15** - A Comissão Técnica de Classificação funcionará em cada estabelecimento e será composta de acordo com o artigo 7º da Lei de Execução Penal.

**Art. 16** - O Conselho de Reclassificação e Tratamento compor-se-á do coordenador do Departamento Penitenciário, dos diretores dos estabelecimentos, de um defensor e de um secretário, sob a presidência do primeiro.

Parágrafo Único - Cabe ao Conselho de Reclassificação e Tratamento analisar os pedidos de reabilitação dos presos que praticaram faltas graves no interior dos estabelecimentos.

**Art. 17** - Haverá uma Creche e Pré-Escola em cada estabelecimento feminino de regime fechado ou semi-aberto, com a finalidade de assistir aos menores até 6 (seis) anos de idade, cujas responsáveis estejam presas naquelas unidades.

§ 1º - Integração o corpo de funcionários das Instituições citadas no artigo anterior, um pedagogo e um pediatra.

§ 2º - Após 6 (seis) anos de idade, o menor será encaminhado aos familiares, por intermédio do Juiz da Infância e da Juventude, ou a esta autoridade judiciária.

**Art. 18** - Cabe às Comissões Técnicas de Classificação:

- I. elaborar o programa individualizador e acompanhar a execução das penas privadas de liberdade e restritivas de direitos, na forma da lei;
- II. propor a progressão e regressão dos regimes, bem como as conversões;
- III. reabilitar as faltas leves e médias;
- IV. estudar e sugerir medidas para aperfeiçoar a política penitenciária aos presos e internados.

**Art. 19** - Cabe ao Conselho de Reclassificação e Tratamento:

- I. propor as transferências, que entender necessárias dos presos que cumprem pena nos estabelecimentos de idêntico regime;
- II. deliberar sobre os pedidos, devidamente instruídos, de revisão e reabilitação encaminhados ao Conselho;
- III. propor medidas para o aperfeiçoamento da política penitenciária aplicada no Departamento Penitenciário.

## **TÍTULO II**

### **Do Regime Penitenciário Nos Estabelecimentos Penais**

#### **CAPÍTULO I**

##### **Do Regime Fechado**

**Art. 20** - A Penitenciária destina-se ao condenado ao cumprimento de pena de reclusão, em regime fechado.

Parágrafo Único - O condenado será alojado, salvo razões especiais, em cela individual, que conterà dormitório, aparelho sanitário e lavatório.

#### **CAPÍTULO II**

##### **Do Regime Semi-aberto**

**Art. 21** - A Colônia Agrícola, Industrial ou Mista destina-se ao condenado ao cumprimento de pena privativa de liberdade em regime semiaberto.

Parágrafo Único - O condenado poderá ser alojado em compartimento coletivo, observados os requisitos básicos de salubridade do ambiente, pela concorrência dos fatores de aeração, insolação e condicionamento térmico, adequados à existência e à dignidade humana.

#### **CAPÍTULO III**

##### **Do Regime Aberto**

#### **SEÇÃO I**

##### **Da Casa do Albergado**

**Art. 22** - A Casa do Albergado, sob a administração do Patronato/Pró-Egresso, destina-se ao cumprimento de pena privativa de liberdade em regime aberto e de pena de limitação de fim de semana.

**Art. 23** - O prédio deverá situar-se em centro urbano, separado dos demais estabelecimentos, e caracterizar-se-á pela ausência de obstáculos físicos contra a fuga.

**Art. 24** - Em cada região haverá, pelo menos, uma Casa do Albergado, a qual deverá conter, além dos aposentos destinados à acomodação dos que cumprem pena, local adequado para cursos e palestras.

Parágrafo Único - O estabelecimento terá instalações para os serviços de fiscalização e orientação dos condenados.

## SEÇÃO II

### Do Patronato e Pró-Egresso

**Art. 25** - O Patronato/Pró-Egresso tem por principais objetivos:

- I. apoiar o funcionamento, em todas as comarcas do Estado, dos Conselhos da Comunidade previstos nos arts. 80 e 81 da Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984;
- II. promover a instalação e funcionamento das Casas do Albergado instituídas pelo art. 93 daquele diploma legal; (O Decreto Estadual nº 609, de 23 de julho de 1991, aprovou o regulamento da SEJU e instituiu o Patronato Penitenciário do Paraná/Pró-Egresso);
- III. fomentar a criação e colaborar no funcionamento dos Patronatos previstos no art. 78 da mencionada Lei, quando necessário;
- IV. fiscalizar e fazer cumprir, através dos respectivos órgãos, as condições impostas na sentença de concessão de benefício, notadamente no livramento condicional (quando houver expressa delegação), no cumprimento de pena no regime aberto, de prestação de serviços à comunidade, de limitação de fim de semana ou interdição temporária de direitos;
- V. promover a assistência ao condenado a que e refere o inciso anterior, objetivando a reeducação social e a reintegração à comunidade por meio de formação profissional, colocação empregatícia, habitação, transporte, saúde, educação, atendimento jurídico, psicológico, material e religioso, na forma do capítulo II da Lei Federal nº 7.210/87;
- VI. propiciar a conscientização da família do egresso, visando seu reingresso no meio social;
- VII. acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo de ressocialização do condenado e do egresso, mediante verificação sistemática da sua conduta em nova condição de vida, objetivando a redução da reincidência criminal;

VIII. conscientizar a comunidade a fim de que facilite as condições necessárias à adequada reintegração social do egresso;

IX. tomar as providências para que o egresso continue tratamento psiquiátrico ou psicológico, quando necessário;

Parágrafo Único - A Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, na execução do Patronato/Pró-Egresso, poderá celebrar convênios e ajustes com entidades e instituições públicas ou privadas, nos termos da legislação pertinente.

## **CAPÍTULO IV**

### Dos Estabelecimentos Médico-Penais

**Art. 26** - O Hospital Penitenciário destina-se ao tratamento médico ou cirúrgico de presos e internados.

**Art. 27** - O Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico destina-se ao cumprimento das medidas de segurança e ao tratamento psiquiátrico, separadamente.

Parágrafo Único - O preso portador de doença mental não deverá permanecer em estabelecimento prisional além do tempo necessário à sua transferência.

**Art. 28** - O Sanatório destina-se ao recolhimento dos presos ou internados portadores de moléstia infectocontagiosa.

Parágrafo Único - Os presos ou internados que apresentarem quadro de sorologia positiva para HIV, em estado adiantado, serão tratados separadamente, a critério médico.

## **CAPÍTULO V**

### Do Centro de Observação Criminológica e Triagem

**Art. 29** - O Centro de Observação Criminológica e de Triagem tem por objetivo:

- I. realizar exames gerais e criminológicos determinados em decisões judiciais;
- II. a segurança e a custódia temporária de pessoas de ambos os sexos internadas por mandado judicial para exames e triagem;
- III. a realização de audiências de advertência de livramento condicional e o fornecimento de carteiras aos liberados nesse regime e no regime aberto

Parágrafo Único - Aos que estiverem cumprindo pena em regime aberto, aplicar-se-á, através do Patronato, o mesmo procedimento previsto no inciso III.

## **TÍTULO III**

## **Da Classificação**

**Art. 30** - Os condenados serão classificados, segundo o sexo, faixa etária, antecedentes, personalidade, quantidade de pena, natureza da prisão e regime de execução, para o tratamento específico que lhe corresponda, e para orientar a individualização e a execução da pena.

§ 1º - O exame de classificação inicial será realizado pela Comissão Técnica de Classificação, no Centro de Observação Criminológica e Triagem, e compreenderá:

- I. exame médico;
- II. exame psiquiátrico;
- III. exame psicológico;
- IV. verificação da situação sócio-familiar;
- V. investigação científico-pedagógica;
- VI. pesquisa sociológica;
- VII. verificação da situação jurídico-penal.

§ 2º - A classificação tem por finalidade:

- I. separar os presos que, em razão de sua conduta e antecedentes penais e penitenciários, possam exercer influência nociva sobre os demais;
- II. dividir os presos em grupos para orientar sua reinserção social.

**Art. 31** - Completado o exame, que constará do prontuário individual, a direção do Centro de Observação Criminológica e de Triagem encaminhará o preso ao estabelecimento indicado, com o exame da Comissão Técnica de Classificação.

Parágrafo Único - O prontuário o acompanhará durante o cumprimento da pena e, extinta esta, retornará ao Centro de observação Criminológica e de Triagem.

**Art. 32** - Quando do ingresso no estabelecimento, o preso ou internado receberá informações escritas sobre as normas que orientarão o seu tratamento, as imposições de caráter disciplinar, bem como sobre os seus direitos e deveres.

Parágrafo Único - Ao preso ou internado analfabeto essas informações serão prestadas verbalmente.

## **TÍTULO IV**

### **Da Assistência**

**Art. 33** - A Assistência Penitenciária tem por objetivo:

- I. a assistência material, que consiste:
  - a) no fornecimento de vestuário, quando necessário;

- b) no fornecimento de água potável e alimentação variada, suficiente e de qualidade, em condições higiênicas satisfatórias, dentro dos padrões exigidos para atender às necessidades nutricionais e dietoterápicas;
- c) no fornecimento de cama individual provida de roupas, mantidas e mudadas correta e regularmente, a fim de assegurar condições básicas de limpeza e conforto;
- d) os locais destinados aos assistidos deverão satisfazer as exigências de higiene, de acordo com o clima, particularmente no que se refere à superfície mínima, volume de ar, calefação e ventilação;
- e) existirão locais destinados à venda de produtos de objetos permitidos e não fornecidos pela administração.

II. A assistência à saúde a ser prestada por profissionais habilitados, compreendendo:

- a) fornecimento de medicamento;
- b) atendimento médico, odontológico, farmacêutico, nutricional e dietoterápico do preso;
- c) higiene e salubridade das unidades penais;
- d) enfermaria com cama, material clínico, instrumental adequado e produtos farmacêuticos indispensáveis para internação médica ou odontológica de urgência;
- e) dependência para observação psiquiátrica e cuidados a toxicômanos;
- f) unidade de isolamento para doenças infectocontagiosas.

§ 1º - O médico, obrigatoriamente, examinará o assistido quando do ingresso no estabelecimento e, posteriormente, se necessário, para:

- a) determinar a existência de enfermidade física ou mental, tomando, para isso, as medidas necessárias;
- b) assegurar o isolamento de assistidos suspeitos de sofrerem doenças infectocontagiosas;
- c) determinar a capacidade física de cada assistido para o trabalho;
- d) assinalar as deficiências físicas e mentais que possam constituir um obstáculo para a reinserção social.

§ 2º - O estabelecimento destinado a mulheres disporá de dependência dotada de material obstétrico para atender à grávida, a parturiente e a convalescente sem condições de ser transferida à unidade hospitalar para atendimento apropriado em caso de emergência, bem como de berçário onde a assistida possa amamentar seus filhos;

§ 3º - O médico informará ao diretor do estabelecimento se a saúde física ou mental do assistido foi ou será afetada pelas condições do regime prisional.

§ 4º - Quando o estabelecimento penal não estiver aparelhado para prover a assistência médica necessária, esta será prestada em outro local, mediante autorização da direção do estabelecimento.

III. A assistência jurídica, a ser prestada por defensores públicos, compreendendo:

- a) verificar a legalidade do recolhimento do assistido;
- b) impetrar "Habeas-Corpus" e mandado de segurança;
- c) requerer e acompanhar pedidos de livramento condicional, indulto, comutação de pena, anistia, graça, progressão de regime, unificação e penas, revisão criminal, remição de pena e outros incidentes ou benefícios;
- d) promover diligências relativas ao cálculo de pena;
- e) providenciar a expedição de alvarás de soltura;
- f) promover a defesa do assistido junto ao Conselho Disciplinar;
- g) interpor recursos;
- h) adotar outras medidas pertinentes no sentido de assegurar os direitos do assistido;
- i) o assistido tem direito a advogado. As visitas deste serão em local reservado, respeitado o direito à privacidade.

Parágrafo Único - Haverá no estabelecimento, instalação destinada a estágio de estudantes universitários.

IV. A assistência educacional, a ser prestada por profissionais habilitados, compreende:

- a) a instrução escolar e a formação profissional do assistido, sob orientação psicopedagógica;
- b) executar os métodos de tratamento de natureza pedagógica;
- c) acompanhar diretamente o comportamento do assistido, com a utilização das técnicas psicopedagógica;
- d) esclarecer ao assistido sobre as peculiaridades do estabelecimento e atividades ao seu alcance;
- e) elaborar pareceres pedagógicos reeducativos para completar e colaborar com o estudo da personalidade;
- f) elaborar pareceres enfatizando as mudanças comportamentais do assistido, para fins de exame criminológico.

V. A assistência social a ser prestada por profissionais habilitados, compreendendo:

- a) conhecer os resultados dos diagnósticos e exames;
- b) elaborar, fundamentalmente, pareceres sociais e socioeconômicos e relatar, ao diretor do estabelecimento, os problemas e as dificuldades enfrentadas pelo assistido;
- c) auxiliar no ajustamento do assistido ao meio ambiente e promover condições de seu retorno ao convívio social, orientando na fase final do cumprimento da pena;
- d) diligenciar a solução dos problemas sociais apresentados pelo assistido;
- e) providenciar a obtenção dos documentos necessários ao assistido, bem como certidões de nascimento dos filhos;

- f) preservar, quando recomendado, os vínculos familiares do assistido;
- g) promover a formalização do casamento do assistido;
- h) realizar sindicâncias para expedição de carteiras de identificação de visitantes e concessão de visitas íntimas;
- i) contatar com patronatos ou entidades congêneres para apoio ao egressos, colaborando na obtenção de emprego;
- j) manter registro das habilitações profissionais do assistido;
- k) encaminhar o assistido aos demais setores técnicos do estabelecimento, sempre que necessário;
- l) prestar orientação psicossocial ao assistido e seus familiares;
- m) organizar e controlar a execução das atividades desportivas e recreativas do assistido.

VI. A assistência psicológica, a ser prestada por profissionais habilitados, compreendendo:

- a) elaboração de pareceres preliminares do assistido quando da entrada no estabelecimento;
- b) acompanhamento psicológico/psicoterápico;
- c) aplicação, levantamento, análise e conclusão de testes para elaboração de laudos e pareceres técnicos, para fins de exame criminológico e cessação de periculosidade.

VII. A assistência religiosa, com liberdade de culto, será prestada ao assistido, permitindo-se a sua participação nos serviços organizados no estabelecimento, bom como a posse de livros de instrução religiosa.

§ 1º - No estabelecimento haverá local apropriado para os cultos, com a participação de representante religioso, que terá autorização para organizar serviços litúrgicos e fazer visitas pastorais e adeptos de sua religião.

§ 2º - Nenhum preso ou internado será obrigado a participar de atividade religiosa.

VIII. A assistência laboroterápica, que se estenderá ao egresso, compreende:

- a) profissionalização do assistido;
- b) promoção das atividades produtivas através de canteiros de trabalho, utilizando-se da mão-de-obra do preso e do internado, quando possível;
- c) promoção da implantação de canteiros de trabalho com resultado econômico, mantendo o registro das horas trabalhadas, produtos obtidos e serviços prestados;
- d) promoção das atividades de laborterapia ocupacional, com ou sem resultado econômico;
- e) elaboração de relatórios mensais de aproveitamento do assistido, apresentando informações à Comissão de Classificação e ao Conselho Disciplinar, quando solicitado.

**Art. 34** - Será permitida participação em cursos por correspondência, rádio ou televisão, sem prejuízo da disciplina e da segurança do estabelecimento.

**Art. 35** - O ensino do primeiro grau será obrigatório, integrando-se no sistema escolar da unidade federativa.

**Art. 36** - O ensino profissional será ministrado em nível de iniciação ou de aperfeiçoamento técnico. A mulher condenada terá ensino profissional adequado à sua condição.

**Art. 37** - As atividades educacionais podem ser objeto de convênio com entidades públicas ou particulares que instalem escolas ou ofereçam cursos especializados.

**Art. 38** - Em atendimento às condições locais, dotar-se-á cada estabelecimento de uma biblioteca, para uso de todas as categorias de assistidos, provida de livros instrutivos, recreativos e didáticos.

## TÍTULO V

### Do Trabalho

**Art. 39** - É dever do condenado trabalhar durante o dia, na medida de suas aptidões e capacidade. Ao preso provisório o trabalho não é obrigatório.

Parágrafo Único - Observar-se-á, no que for aplicável, o Capítulo III do Título II da Lei de Execução Penal.

**Art. 40** - Nenhum preso ou internado deverá desempenhar função ou tarefa disciplinar ou administrativa no estabelecimento.

Parágrafo Único - Este dispositivo não se aplica aos sistemas baseados na auto-disciplina e nem deve ser obstáculo para a atribuição de tarefas, atividades ou responsabilidades de ordem social, educativa ou desportiva.

**Art. 41** - O trabalho externo somente será autorizado quando o preso estiver em execução de pena.

§ 1º - Ao preso ou internado será garantido trabalho remunerado conforme sua aptidão e condição pessoal, respeitada a determinação médica.

§ 2º - Será proporcionado ao preso ou internado trabalho educativo e produtivo.

§ 3º - Devem ser consideradas as necessidades futuras do preso ou internado, bem como as oportunidades oferecidas pelo mercado de trabalho.

**Art. 42** - Serão tomadas medidas para indenizar os presos e internados por acidentes de trabalho e doenças profissionais, em condições semelhantes às que a lei dispõe para os trabalhadores livres.

§ 1º - A lei ou regulamento fixará a jornada de trabalho diária e semanal para os presos e internados, observada a destinação de tempo para lazer, descanso, educação e outras atividades que exigem como parte do tratamento e com vistas a reinserção social

§ 2º - A remuneração aos presos e internados deverá possibilitar a indenização pelos danos causados pelo crime, aquisição de objetos de uso pessoal, ajuda à família e constituição de pecúlio que lhe será entregue quando colocado em liberdade.

## TÍTULO VI

### Dos Direitos, dos Favores, das Recompensas e dos Deveres

#### CAPÍTULO I

##### Dos Direitos

**Art. 43** - Ao preso e ao internado serão assegurados todos os direitos não atingidos pela sentença ou pela lei.

Parágrafo Único - independente do disposto no Título III, aplicam-se às disposições contidas nos artigos 40 a 43 e seu parágrafo único, da Lei de Execução Penal.

**Art. 44** - Em caso de falecimento, doenças, acidente grave ou transferência do preso ou do internado para outro estabelecimento, o diretor informará imediatamente ao cônjuge, se for o caso, a parente próximo ou a pessoa previamente indicada.

I. o preso ou internado será informado, imediatamente, do falecimento ou de doença grave de cônjuge, companheiro, ascendente, descendente ou irmão, podendo ser permitida a visita a estes, sob custódia;

II. o preso ou internado terá direito de comunicar imediatamente a família, sua prisão ou a transferência para outro estabelecimento.

**Art. 45** - O preso ou internado não será constrangido a participar ativa ou passivamente de ato de divulgação de informações aos meios de comunicação social, especialmente no que tange à sua exposição compulsória à fotografia ou filmagem.

Parágrafo Único - A autoridade responsável pela custódia do preso ou internado providenciará para que informações sobre a vida privada e a intimidade do mesmo sejam mantidas em sigilo, especialmente aquelas que não têm relação com sua prisão ou internação.

**Art. 46** - Em caso de deslocamento do preso ou do internado, por qualquer motivo, deve-se evitar sua exposição ao público, assim como resguardá-lo de insultos e da curiosidade geral.

**Art. 47** - Em caso de perigo para ordem ou a segurança do estabelecimento, a autoridade competente poderá restringir a correspondência dos presos ou dos internados, respeitados os seus direitos.

Parágrafo Único - A restrição referida no "caput" deste artigo cessará, imediatamente, quando restabelecida a normalidade.

## **CAPÍTULO II**

### **Dos Favores**

**Art. 48** - Em cada estabelecimento será instituído um sistema de recompensas, conforme os diferentes grupos de presos ou de internados e os diferentes métodos de tratamento, a fim de motivar a boa conduta, desenvolver os sentidos de responsabilidade e promover o interesse e a cooperação.

**Art. 49** - Serão concedidos favores aos presos e internados, gradativamente, de acordo com a administração do estabelecimento, que consistem:

- I. uso de rádio e/ou televisão na cela ou alojamento;
- II. visita de parentes e amigos;
- III. visita íntima do cônjuge ou companheira, nas condições estabelecidas pela administração;
- IV. práticas esportivas;
- V. participação em atividades internas ou espetáculos recreativos;
- VI. recolhimento ao cubículo ou alojamento após o horário estabelecido pela administração.

## **CAPÍTULO III**

### **Dos Deveres**

**Art. 50** - Constituem deveres do condenado e do preso provisório os previstos nos incisos I a IX, do Art. 39 da Lei de Execução Penal.

## **TÍTULO VII**

### **Da Disciplina**

## **CAPÍTULO I**

### **Do Regime Disciplinar**

**Art. 51** - Não haverá falta nem sanção disciplinar sem expressa e anterior previsão legal ou regulamentar.

**Art. 52** - Não haverá confinamento ou qualquer medida que contrarie o objetivo da promoção da saúde física e mental, de ressocialização e da capacidade produtiva, ou que atente à dignidade pessoal do preso ou do internado.

**Art. 53** - Nenhuma sanção disciplinar será imposta em razão da dúvida ou mera suspeita.

**Art. 54** - São proibidos, como sanções disciplinares, os castigos corporais, clausura em cela escura, sanções coletivas, bem como toda punição cruel, desumana, degradante e qualquer forma de tortura.

**Art. 55** - A falta que importar em responsabilidade penal será comunicada a autoridade competente, sem prejuízo da sanção disciplinar cabível.

**Art. 56** - O preso que concorrer para a prática de falta disciplinar incidirá nas sanções a ela cominadas.

## **CAPÍTULO II**

### **Dos Meios de Coerção**

**Art. 57** - Nenhum preso será punido sem ser informado da infração que lhe está sendo atribuída e sem que lhe seja assegurado o direito de defesa.

**Art. 58** - Os meios de coerção, tais como algemas e camisas-de-força, só poderão ser utilizados nos seguintes casos:

I. como medida de precaução contra fuga ou durante o deslocamento do preso ou do internado, devendo ser retirados quando do comparecimento em audiência perante a autoridade judiciária ou administrativa;

II. por motivo de saúde, segundo recomendação médica;

III. em circunstâncias excepcionais, quando for indispensável utilizá-los em razão de perigo iminente para a vida do preso, do internado, do servidor ou de terceiros.

**Art. 59** - É proibido o transporte do preso ou do internado em condições ou situações que lhe imponham sofrimentos físicos.

Parágrafo Único - No deslocamento da mulher presa ou internada a escolta será integrada, pelo menos, por uma policial ou servidora pública.

## **CAPÍTULO III**

### **Das Faltas e das Sanções Disciplinares**

**Art. 60** - As faltas classificam-se em leves, médias e graves.

Parágrafo Único - Pune-se a tentativa com sanção correspondente a falta consumada.

**Art. 61** - São consideradas faltas leves:

- I. atitude de acinte ou desconsideração perante funcionário ou visitas;
- II. emprego de linguagem desrespeitosa;
- III. apresentar-se de forma irreverente diante do diretor, funcionários, visitantes ou outras pessoas;
- IV. desatenção em sala de aula ou de trabalho;
- V. permutar, penhorar ou dar garantia, objetos de sua propriedade a outro preso, internado ou funcionário;
- VI. executar, sem autorização, o trabalho de outrem;
- VII. descuidar da higiene pessoal;
- VIII. descuidar da higiene e conservação do patrimônio do estabelecimento;
- IX. dissimular ou alegar doença ou estado de precariedade física para eximir-se de obrigações;
- X. comprar ou vender, sem autorização, a outros presos, internados ou funcionários;
- XI. portar ou manter na cela ou alojamento, material de jogos não permitidos;
- XII. produzir ruídos que perturbem o descanso e as atividades do estabelecimento;
- XIII. procrastinar, discutir cumprimento de ordem, ou recusar o dever de trabalho;
- XIV. responder por outrem a chamada ou revista, ou deixar de responder as chamadas regulamentares;
- XV. transitar pelo estabelecimento, manter-se em locais não permitidos ou ausentar-se, sem permissão, dos locais de presença obrigatória;
- XVI. proceder de forma grosseira ou discutir com outro preso;
- XVII. sujar pisos, paredes ou danificar objetos que devam ser conservados;
- XVIII. desobedecer os horários regulamentares;
- XIX. descumprir as prescrições médicas;
- XX. abordar autoridade ou pessoa estranha ao estabelecimento, sem autorização;
- XXI. lavar ou secar roupa em local não permitido;
- XXII. fazer refeições em local e horário não permitido;
- XXIII. utilizar-se de local impróprio para satisfação das necessidades fisiológicas;
- XXIV. conversar através de janela, guichê de sala, setor de trabalho ou local não apropriado;
- XXV. descumprir as normas para visita social ou íntima;

**Art. 62** - São consideradas faltas médias:

- I. deixar de acatar as determinações superiores;
- II. imputar falsamente fato ofensivo à administração, funcionário, preso ou internado;
- III. dificultar averiguação, ocultando fato ou coisa relacionada com a falta de outrem;

- IV. manter, na sela, objeto não permitido;
- V. abandonar, sem permissão, o trabalho;
- VI. praticar ato libidinoso, obsceno ou gesto indecoroso;
- VII. causar dano material ao estabelecimento ou a coisa alheia;
- VIII. praticar jogo previamente não permitido;
- IX. abster-se de alimento como protesto ou rebeldia;
- X. utilizar-se de outrem para transportar correspondência ou objeto, sem o conhecimento da administração;
- XI. provocar, mediante intriga, discórdia entre funcionários, presos ou internados, para satisfazer interesse pessoal ou causar tumulto;
- XII. colocar outro preso ou internado à sua submissão ou à de grupo em proveito próprio ou alheio;
- XIII. confeccionar, portar ou utilizar chave ou instrumento de segurança do estabelecimento salvo quando autorizado;
- XIV. utilizar material, ferramenta ou utensílios do estabelecimento em proveito próprio ou alheio, sem autorização;
- XV. veicular, por meio escrito ou oral, acusação infundada à administração ou ao pessoal penitenciário;
- XVI. desviar material de trabalho, de estudo, de recreação e outros, para local indevido;
- XVII. recusar-se a deixar a sela quando determinado, mantendo-se em atitude de rebeldia;
- XVIII. deixar de frequentar, sem justificativa, as aulas no grau em que esteja matriculado;
- XIX. maltratar animais;
- XX. alterar ou fazer uso indevido de documentos ou cartões de identificação fornecidos pela administração, para transitar no interior do estabelecimento;
- XXI. praticar fato definido como crime culposos;
- XXII. portar, sem ter em sua guarda, ou fazer uso de bebida com teor alcóolico, ou apresentar-se embriagado.

**Art. 63** - São consideradas faltas graves :

- I. Incitar ou participar de movimento para subverter a ordem ou a disciplina;
- II. fugir/evadir-se;
- III. possuir, indevidamente, instrumento capaz de ofender a integridade física de outrem;
- IV. provocar acidente de trabalho;
- V. descumprir, no regime aberto, as condições impostas;
- VI. praticar fato definido como crime doloso;

VII. inobservar os deveres previstos nos incisos II e IV do Art. 39 da Lei de Execução Penal.

**Art. 64** - Constituem sanções disciplinares:

I. Faltas Leves:

- a) advertência;
- b) suspensão de visita até dez dias;
- c) suspensão de favores e de regalias até dez dias;
- d) isolamento na própria cela ou em local adequado, de dois a cinco dias.

II. Faltas médias:

- a) repreensão;
- b) suspensão de visitas, de 10 a 20 dias;
- c) suspensão de favores e de regalias, de 10 a 20 dias
- d) isolamento na própria cela ou em local adequado, de 5 a 10 dias.

III. Faltas graves:

- a) suspensão de visitas, de 20 a 30 dias;
- b) suspensão de favores e de regalias, de 20 a 30 dias;
- c) isolamento na própria cela ou em local adequado, de 20 a 30 dias.

§ 1º - As sanções de advertência, repreensão e suspensão serão aplicadas pelo diretor, ouvido o Conselho Disciplinar.

§ 2º - A sanção de isolamento será aplicada por decisão do Conselho Disciplinar da Unidade onde ocorreu a falta.

## **CAPÍTULO IV**

### Do Processo Disciplinar

**Art. 65** - Cometida a infração, o preso será conduzido ao setor de inspetoria do órgão ou do estabelecimento para registro da ocorrência e, se necessário, imediato isolamento provisório por prazo não superior a 10 dias, contados do dia do cometimento da falta.

Parágrafo Único - A decisão que determinar o isolamento provisório será fundamentada.

**Art. 66** - A ocorrência será comunicada imediatamente ao diretor que a encaminhará ao Conselho Disciplinar.

**Art. 67** - O Conselho Disciplinar, existente em cada estabelecimento, será composto por um secretário, que é relator, quatro técnicos e um defensor, sendo presidido pelo diretor.

§ 1º - Os técnicos serão, respectivamente dos setores de psicologia, serviço social, laborterapia e pedagogia.

§ 2º - As decisões serão tomadas por maioria de votos.

§ 3º - Somente terão direito a voto os técnicos e o diretor.

§ 4º - O representante da divisão de segurança será ouvido obrigatoriamente.

**Art. 68** - No caso de recolhimento provisório, encaminhar-se-á a comunicação do fato ao juiz competente, no prazo de vinte e quatro horas.

**Art. 69** - O secretário do Conselho Disciplinar autuará a comunicação, efetuando a juntada dos dados gerais do preso e, em dois dias úteis, realizará as diligências necessárias para a elucidação do fato, cabendo-lhe:

I. requisitar o prontuário individual;

II. ouvir, tomando por termo, o preso, o ofendido e as testemunhas, assegurada a participação do defensor.

**Art. 70** - Instruído o processo com relatório circunstanciado do secretário, o Conselho Disciplinar observará, na aplicação das sanções, o estatuído no Art. 54 da Lei de Execução Penal.

Parágrafo Único - As decisões do Conselho Disciplinar, assim como as que couberem ao diretor do estabelecimento, serão proferidas no prazo de 48 horas, fundamentadamente.

**Art. 71** - Na fixação da sanção ter-se-á em conta a natureza da falta, o grau de adaptação à vida carcerária, o tempo de prisão e primariedade ou reincidência.

**Art. 72** - Em se tratando de falta leve ou média, a sanção imposta poderá ficar suspensa até 30 dias, a juízo do Presidente do Conselho Disciplinar, para observação da conduta do preso ou internado que, sendo satisfatória, importará no cancelamento da sanção.

**Art. 73** - A execução da sanção disciplinar será suspensa quando desaconselhada pelo serviço de saúde do estabelecimento.

Parágrafo Único - Cessada a causa que motivou a suspensão, a execução será iniciada ou terá prosseguimento.

**Art. 74** - O isolamento preventivo do preso será computado na execução da sanção disciplinar.

**Art. 75** - O preso que praticar falta considerada grave pelo motivo de evasão ou fuga, ao retornar ao Sistema Penitenciário deverá, de imediato, passar pelo Conselho Disciplinar da Unidade que estiver adentrando, para apreciação de sua conduta.

**Art. 76** - O preso poderá solicitar a reconsideração da decisão, no prazo de 5 dias, contado de sua intimação, quando:

I. não tiver sido unânime a decisão do Conselho Disciplinar ou quando a mesma, se for da competência do diretor, não acolher o que foi decidido;

II. a decisão não estiver de acordo com o relatório.

**Art. 77** - Após a decisão do Conselho Disciplinar, lavrar-se-á ata da reunião, assinada por todos os membros, cuja cópia será remetida ao juiz da execução.

**Art. 78** - Poderá ser requerida a revisão do processo disciplinar quando:

- I. a decisão se fundamentar em testemunho ou documento comprovadamente falso;
- II. a sanção tiver sido aplicada em desacordo com as normas deste Estatuto ou da Lei.

**Art. 79** - Os pedidos de revisão das sanções serão requeridos ao presidente do Conselho Disciplinar do estabelecimento que o submeterá a apreciação do referido Conselho, em dois dias úteis, o qual decidirá fundamentadamente.

§ 1º - Julgado procedente o pedido, serão canceladas as sanções aplicadas, comunicando-se ao juiz da execução.

§ 2º - Entendendo o Conselho que a decisão deva ser mantida, os autos serão encaminhados ao Conselho de Reclassificação e Tratamento, em se tratando de falta grave.

**Art. 80** - As faltas graves somente serão passíveis de reabilitação pelo Conselho de Reclassificação e Tratamento.

§ 1º - O pedido de reabilitação deverá ser requerido pelo preso ou por seu procurador, e será encaminhado ao Conselho de Reclassificação e Tratamento por intermédio da direção.

§ 2º - O pedido será instruído com a cópia dos dados gerais e da ficha de comportamento carcerário.

**Art. 81** - Os pedidos de reabilitação de falta grave serão submetidos a apreciação do Conselho de Reclassificação e Tratamento, que decidirá no prazo de 15 dias, desde que:

- I. transcorrido o período mínimo de seis meses, após o término do cumprimento da sanção, para os presos que cumpram pena em regime fechado;
- II. transcorrido o período mínimo de três meses, após o término do cumprimento da sanção, para os presos que cumpram pena em regime semi-aberto, desde que não haja regressão de regime imposta pelo juiz da execução.

**Art. 82** - Os membros do Conselho de Reclassificação e Tratamento serão nomeados anualmente pelo Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania, compreendendo, no mínimo, seis diretores dos estabelecimento e um defensor público.

Parágrafo Único - A proposta de nomeação será efetuada pelo Coordenador Geral do Departamento Penitenciário, que é o membro nato e seu presidente.

**Art. 83** - Caberá ao Conselho Disciplinar do estabelecimento a reabilitação das faltas leve e médias, desde que transcorridos trinta dias após o término do cumprimento da sanção disciplinar.

Parágrafo Único - A não reabilitação, qualquer que seja a natureza da falta, decorridos doze meses do cumprimento da última sanção imposta, ensejará ao preso ou internado o retorno à condição de primário, para os fins previstos neste Estatuto.

## TÍTULO VIII

### Disposições Finais

**Art. 84** - O abuso de poder exercido contra o preso ou internado será punido administrativamente, sem prejuízo da apuração da responsabilidade penal.

**Art. 85** - Ocorrendo óbito, evasão ou fuga, a direção do estabelecimento comunicará imediatamente à Coordenação do Departamento Penitenciário e ao Juiz da Execução. No caso de óbito, acompanhará a comunicação, a certidão comprobatória.

**Art. 86** - A cada trimestre do ano civil os diretores dos estabelecimentos, por intermédio do Coordenador do Departamento Penitenciário, encaminharão ao Secretário da Justiça e da Cidadania, relatório circunstanciado das atividades e funcionamento do respectivo estabelecimento.

**Art. 87** - O Secretário da Justiça e da Cidadania, sob pena de responsabilidade, encaminhará, nos meses de fevereiro e agosto de cada ano, à Assembléia Legislativa do Estado, relatório circunstanciado do Sistema Penitenciário.

Parágrafo Único - O Secretário da Justiça e da Cidadania, quando solicitado, prestará informações sobre o seu relatório.

**Art. 88** - Todos os órgãos ou estabelecimento que compõem o Sistema Penitenciário do Estado do Paraná deverão elaborar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, regimentos próprios, atendidas as peculiaridades e adaptando-os às disposições contidas neste Estatuto, cujos regimentos deverão ser aprovados pelo Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania.

**Art. 89** - As disposições deste Estatuto serão de aplicação imediata, inclusive aos procedimentos pendentes. Curitiba, em 31 de outubro de 1995, 174ª da Independência e 107ª da República

**JAIME LERNER**  
Governador do Estado

**EDSON LUIZ VIDAL PINTO**  
Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

## ANEXO V

### NORMAS DE CONDUTA PARA PROFISSIONAIS

#### PORTARIA N° 231, DE 20 DE JUNHO DE 2012.

Institui Normas de Conduta para todos os profissionais da Educação que atuam no Sistema Penitenciário do Estado do Paraná.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - DEPEN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 4º do Regimento Interno do DEPEN, aprovado pela Resolução n° 121 — SEJU, de 05 de maio de 1995, e visando ao bom andamento das atividades educacionais desenvolvidas nos estabelecimentos penais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Instituir Normas de Conduta uniformizando os procedimentos de trabalho, que deverão ser assumidos por todos os funcionários e professores cedidos pela Secretaria de Estado da Educação para atuar no Sistema Penitenciário do Estado do Paraná, conforme anexo 1.

**Art. 2º** - A infração de quaisquer dos itens descrito no Anexo I desta Resolução implicará no retorno do profissional à sua escola de lotação e demais sanções administrativas cabíveis.

CUMPRA-SE



MAURICIO KUEHNE

## **Anexo da Portaria**

### **NORMAS E CONDUTAS**

#### **É DEVER:**

01. manter sigilo absoluto sobre os procedimentos de segurança, sobre a história de vida e a situação judicial dos internos/presos;
02. comunicar à Direção do Estabelecimento Penal e à Direção do CEEBJA qualquer irregularidade ou situação que possa ameaçar a segurança da Unidade;
03. primar pelo comportamento ético e moral dentro da Unidade, tanto no trato com os internos/presos, como com os demais funcionários e público em geral;
04. prestar esclarecimentos, em sindicâncias ou processos, sobre o fato de que tiver ciência;
05. comparecer pontualmente no Estabelecimento Penal em que atua, nas horas de trabalho ordinário e, para trabalho extraordinário, quando convocado;
06. ser assíduo e realizar suas tarefas com dedicação e responsabilidade;
07. cumprir integralmente sua carga horária, mesmo em situações diferenciadas ou mesmo de rebeliões, devendo cumprir seu horário na sede administrativa do Estabelecimento de Ensino em que esta funcionar fora do Estabelecimento Penal, com planejamento de trabalho, produção de material, preparação de aulas e outras atividades pedagógicas necessárias para o retorno das atividades com os discentes;
08. em caso da impossibilidade de permanência dos profissionais da educação em virtude de rebelião ou outro impeditivo relevante justificado pela Direção do Estabelecimento Penal, o CEEBJA deve apresentar à Coordenação de Educação e Qualificação Profissional/SEJU proposta de reposição de conteúdos com atividades pedagógicas aos educandos;
09. manter uma conduta exemplar, de modo a influenciar positivamente os internos/presos;
10. submeter-se à revista ao adentrar a Unidade ou quando exigido;
11. zelar pela disciplina geral da Unidade adotando postura discreta, evitando comentários e/ou instigar internos/presos contra serviços e ações realizadas pelo Estabelecimento Penal e Escola, como também contra servidores penitenciários, educadores e outros internos;

12. prestar informações às coordenações sobre o comportamento e desempenho dos internos/presos, nas atividades que tiver participação ou sob sua responsabilidade;
13. demonstrar respeito às diversidades étnicas, culturais, de gênero, credo e orientação sexual dos internos/presos, colegas de trabalho e público em geral;
14. desenvolver, no cotidiano da sala de aula atividades, programas e projetos educativos que contemplem o aprendizado relacionado à diversidade presente na sociedade.
15. zelar pelo património da Unidade e pelo uso racional do material utilizado;
16. apresentar-se sóbrio;
17. apresentar-se ao trabalho com vestuário apropriado e discreto, usando jaleco, bem como em boas condições de asseio pessoal, seguindo as normas de segurança do Estabelecimento Penal, sendo proibido vestir saias curtas, decotes, calças justas, transparências, salto alto e adornos exagerados;
18. respeitar, rigorosamente, os horários de comparecimento ao trabalho e intervalos estipulados para a refeição;
19. zelar pela segurança dos internos/presos, evitando situações que coloquem em risco sua integridade física, moral e psicológica;
20. cumprir as orientações e determinações relativas ao desempenho da função, estipuladas pelos seus superiores, salvo quando manifestadamente ilegais;
21. participar de reuniões de rotina, encontros de aperfeiçoamento e capacitação profissional, planejamento das ações, avaliação das atividades e integração da equipe de trabalho, sempre que solicitado;
22. seguir as Diretrizes Nacionais e Estaduais de EJA para Privados de Liberdade e/ou as disciplinas da Educação Básica;
23. seguir a proposta pedagógica vigente;
24. buscar materiais diferenciados que atendam às necessidades dos educandos em privação de liberdade, além dos materiais indicados na proposta pedagógica, considerando as normas de segurança do estabelecimento penal em que atua;
25. atuar de maneira diferenciada, propiciando o interesse e o desejo do desenvolvimento do aprendizado no educando jovem e adulto privado de liberdade, incentivando a participação em programas, projetos, eventos internos e externos - quando permitido -, incentivando a participação de todos os internos/presos no espaço escolar;
26. apoiar, incentivar e provocar a participação dos educandos em avaliações internas e externas realizadas pela Instituição;

27. atender à legislação vigente referente à documentação escolar.
28. informar à Direção do Estabelecimento Penal e à Direção do CEEBJA caso tenha algum grau de parentesco com o interno/preso;
29. em situação de risco, atender prontamente e sem questionamentos, quando convocado pela Segurança do Estabelecimento Penal, e evacuar o local de trabalho.

### **É PROIBIDO:**

01. fazer acordos, negociações e troca de favores com internos/presos sem a anuência da Direção do Estabelecimento Penal e Chefe de Segurança;
02. prestar informações aos internos/presos sobre a vida pessoal própria ou de outros funcionários;
03. transmitir informações sobre a família e amigos aos presos e vice-versa;
04. transportar ou relatar cartas, bilhetes, informações em geral, que possam estabelecer a comunicação de presos de um Estabelecimento Penal e outro ou, ainda, qua comunicação/informação entre os presos de uma mesma Unidade Penal.
05. transportar ou relatar cartas, bilhetes, informações em geral, que possam estabelecer a comunicação entre pessoas da comunidade e os presos;
06. comentar com terceiros sobre processos, rotina, procedimentos e identidade dos internos/presos;
07. presentear os internos/presos ou seus visitantes com objetos, alimentos, correspondências ou qualquer outro material não previsto na rotina da atividade escolar;
08. receber presentes dos internos/presos ou dos seus visitantes;
09. tratar algum interno/preso de forma diferenciada quanto à exigências ou benefícios;
10. tratar desrespeitosamente o educando/preso, colega de trabalho e servidor da Unidade Penal;
11. usar roupas provocativas, sujas, transparentes, curtas ou que contenham símbolos e/ou logotipos de times esportivos, partidos políticos ou religião;
12. fumar nos locais de acesso aos presos ou em qualquer local do estabelecimento penal;
13. portar armas de qualquer espécie, telefones celulares e/ou periféricos (carregadores) ou qualquer objeto eletrônico não permitido nas áreas de acesso aos internos/presos, desrespeitando as normas de segurança do Estabelecimento Penal;

14. usar apelidos ou adjetivos depreciativos ao se referir ou dirigir-se aos internos/presos;
15. retirar, sem prévia autorização por escrito da autoridade competente, qualquer documento ou objeto do Estabelecimento Penal;
16. manifestar ou incentivar ideias em desacordo com as diretrizes da Unidade ou que incitem revolta ou reações agressivas nos internos/presos;
17. ausentar-se do seu local de trabalho, durante o período de suas atividades profissionais sem a devida autorização da Segurança do Estabelecimento Penal ou da Direção do Estabelecimento de Ensino;
18. adentrar a área de acesso aos internos/presos com qualquer objeto ou substância/não autorizados, que ameacem a segurança e ou possam servir como barganha para os internos/presos;
19. assediar moral ou sexualmente qualquer pessoa dentro do Estabelecimento Penal;
20. utilizar qualquer forma de agressão, seja física, verbal ou psicológica contra qualquer pessoa dentro do Estabelecimento Penal;
21. manter envolvimento e/ou relacionamento amoroso ou sexual com internos/presos;
22. fazer uso de álcool ou qualquer substância tóxica quando em serviço;
23. fazer uso e/ou manuseio de aparelhos eletrônicos de qualquer natureza, com ou sem acesso a Internet, nas dependências do Estabelecimento Penal, exceto se for devidamente autorizado pela Direção do Estabelecimento Penal;
24. fazer visitas, oferecer caronas ou transportar internos/presos, ou familiares de presos;
25. a circulação de professores e funcionários da educação em Estabelecimento Penal que não estejam em efetivo horário de trabalho, exceto quando autorizado pela Direção do Estabelecimento Penal e Direção do CEEBJA, a fim de atender aos interesses voltados ao trabalho da Unidade Penal e do Estabelecimento de Ensino.